SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1927

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE ITAPARICA E MOXOTÓ - COMSIM

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 10/2017

Dispõe sobre a nomeação de função e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE ITAPARICA E MOXOTÓ – COMSIM, com sede no município de Floresta, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONDUZIR E NOMEAR** o senhor **RÔMULO LEÃO DA SILVA,** brasileiro, casado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.579.104 – SSP/PE e do CPF nº 211.376.414-87, na função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do COMSIM;
Art. 2º - O mandato do Secretário Executivo será de 02 (dois) anos, conforme o item XVIII do Art. 23 do Estatuto do COMSIM;
Art. 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de Investidura.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Floresta, 27 de setembro de 2017.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rômulo Leão da Silva
Código Identificador:0D103569

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DE REUNIÃO PLENARIA DE ELEIÇÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COMSIM, REALIZADA EM 27/09/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2017, o Consórcio dos Municípios do Sertão de Itaparica e Moxotó – COMSIM às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniu-se em Reunião Plenária de Assembleia Geral Ordinária, no Recinto/Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Floresta, conforme o publicado no Edital nº 02/2017-COMSIM, para Eleição dos Membros da Diretoria, Presidente, Vice e Secretário de acordo com o Art. 23, item XII do Estatuto do COMSIM e ainda conforme a Resolução nº 10/2017 – COMSIM e o Edital nº 01/2017 – COMSIM, que dispõem sobre as normas do processo eleitoral. A abertura da reunião foi feita pelo senhor José Gerson da Silva, Presidente em Exercício do COMSIM, que deu as boas vindas aos presentes, disse do objetivo da mesma e passou o comando da reunião para o senhor Rômulo Leão da Silva, Secretário Executivo, que coordenou os trabalhos em conformidade com o Art. 34 do Estatuto. Em seguida o mesmo convidou o(a)s Prefeitos(as) presentes para compor a mesma, e facultou a palavra ao senhor Ricardo Ferraz, Prefeito de Floresta, que usou da palavra como anfitrião que deu as boas vindas aos presentes e disse da importância da reunião. O senhor Rômulo Leão, secretário Executivo e coordenador dos trabalhos após constatar a presença dos representantes legais dos municípios consorciados através das assinaturas na lista de presença, e, conforme o estatuto do mesmo, há quórum legal para instalação da Assembleia. Em seguida foi feito a leitura da Resolução nº 10/2017 e do Edital 01/2017**.** Após a leitura dos assuntos o mesmo fez uma explanação geral dos procedimentos legais do processo eleitoral para eleição dos membros da diretoria e em seguida colocou para apreciação dos presentes o que estabelece o art. 5º e 6º do Edital nº 01/2017 sobre a forma de votação, deliberou-se que a votação será aberta por existir apenas uma chapa registrada em tempo hábil, em conformidade com § 2º da Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções do COMSIM, aprovado nas Câmaras de Vereadores dos entes federativos consorciados. Prosseguindo os trabalhos, e em conformidade com a deliberação dos presentes, foi aclamada e eleita a chapa única com os seguintes nomes, para Presidente: JOSÉ GERSON DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Tacaratu/PE, com o CPF sob o nº 545.755.244-68 e Identidade RG nº 3.572.834 – SDS/PE, para Vice-Presidente: LICÍNIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, com o CPF sob o nº 168.440.414-20 e Identidade RG nº 1.229.384 – SSP/PE e para Secretária: MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO, brasileira, casada, Prefeita do Município de Jatobá/PE, com o CPF sob o nº 628.776.664-68 e Identidade RG nº 3.102.761 – SSP/PE, os quais foram empossados para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos conforme estabelece o Estatuto do COMSIM no item XII do art. 23. Depois de empossado o senhor José Gerson da Silva, usou da palavra, agradeceu a todos pela confiança nele depositada e convocou a todos os Prefeitos presentes para se unirem mais em torno do consórcio, uma vez que muitas ações podem serem feitas pelo consórcio, como na área de saúde, educação, resíduos sólidos e outros, e convocou os senhores Bernardo de Moura Ferraz, Prefeito do Município de Itacuruba, o senhor Ricardo Ferraz, Prefeito do Município de Floresta, o senhor Manoel José da Silva, prefeito de Carnaubeira da Penha, para

juntos trabalhrem pelo bem do consórcio. Prosseguindo o senhor Presidente eleito colocou para apreciação a recondução do senhor Rômulo Leão da Silva, como Secretário Executivo do COMSIM o que foi aprovado por unanimidade. Ainda, na oportunidade foi colocado pelo senhor Rômulo Leão, que agradeceu a confiança nele depositada e que fará o máximo para atender o que determina o estatuto e seus objetivos sociais. Não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelo senhor Presidente José Gerson da Silva. Eu Rômulo Leão da Silva, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida a mesma foi aprovada pelos presentes.

Floresta, 27 de agosto de 2017

RÔMULO LEÃO DA SILVA
Secretário Executivo do COMSIM

JOSÉ GERSON DA SILVA
Presidente

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO
Prefeita de Jatobá

LICÍNIO ANTONIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito de Belém do São Francisco

Publicado por:
Rômulo Leão da Silva
Código Identificador:99B36E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa **GRANDE CIRCO ARRAIAL - ESCOLA PERNAMBUCANA DE CIRCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **Nº 01.870.231/0001-19,** no **valor de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),** para apresentação de Show Artísticos **ESPETÁCULO CIRCENSE UM SONHO DO CIRCO, No VERÃO 2017 DA ILHA DE ITAMARACÁ**, a ser realizada na data de DIA 30 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 20:00H, no Local NA PRAÇA DO PILAR, NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE., por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 20 de setembro de 2017.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8018787D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017. CPL. CONVITE Nº 014/2017. Compras**. Homologação** do Convite nº 014/2017, cujo objeto é aquisição de Trajes, Adereços e Calçados destinados a realização do Desfile Cívico, que ocorrerá em setembro de 2017 através da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e ADJUDICAÇÃO de seus itens da seguinte maneira: **ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME** (CNPJ/MF: 12.990.971/0001-05), vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09 e **ANTONIO DE CARVALHO RIBEIRO 43598692404 (CNPJ/MF: 12.582.723/0001-25),** vencedora dos itens 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. O valor total da proposta da empresa **ARAÚJO & DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME** foi de R$ 24.577,27 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) e da empresa **ANTONIO DE CARVALHO RIBEIRO 43598692404** foi de R$ 9.781,68 (Nove mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). O valor total do certame resultou em R$ 34.358,95 (Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. **Data de assinatura:** 18 de setembro de 2017.

Abreu e Lima, 28/09/2017.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:1B76AD54

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°: 060/2017. Processo N°: N°: 097/2017. Inexigibilidade N°: 023/2017. CPL. Apresentação artística do músico Romualdo Abreu (**DJ SAX HOUSE**) na data de 21/09/2017 no XIII Festival Multicultural de Abreu e Lima. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME, CNPJ: 19.297.391/0001-86. Valor: R$ 2.000,00.

Abreu e Lima, 28/09/2017.

MARCO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:2FE3049B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 061/2017. Processo N°: 098/2017. Inexigibilidade N°: 024/2017. CPL. Apresentação artística do grupo SPIRIT SAMBA na data de 22/09/2017 no XIII Festival Multicultural de Abreu e Lima. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, CNPJ: 14.915.628/0001-21. Valor: R$ 2.000,00.

Abreu e Lima, 28/09/2017.

MARCO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:E843AAD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DESTINADA A ME, EPP e MEI

Processo Licitatório N° 053/2017. CPL. Pregão N° 028/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de Material, Instrumental e Insumos Odontológicos e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Abreu e Lima, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Edital. Tendo em vista questionamento feito por empresa interessada em participar do certame acima epigrafado que levou a alteração no Edital e ainda com fulcro no Artigo 21, §4º da Lei 8.666/93, fica marcada a data de retomada de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado para **17/10/2017 às 09:00 horas**. Valor máximo estimado: R$ 3.116.545,68 (Três milhões cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. O edital alterado poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 28/09/2017.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:85056385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PREGÃO ELETRONICO - RP 008/2017- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Em favor das Empresas: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57 e MOV SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ N° 11.555.207/0001-49. Informações na sala da CPL, na Rua Cônego Júlio Cabral, 73 - centro, Agrestina -PE, Das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 27 de setembro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:680AE38B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 52/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2017.

PROCESSO Nº 52/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2017. Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Aliança –PE. O Pregoeiro do município de Aliança – PE informa que estão CLASSIFICADAS para FASE DE LANCES que acontecerá no dia **02 de outubro de 2017 as 9:00hs**, no prédio da prefeitura municipal de Aliança – PE, as empresas: MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.074.142/0001-21. QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME CNPJ 21.352.647/0001-52, MJ LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ 07.631.411/0001-24, D G ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ 23.162.172/0001-67, RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP - CNPJ 24.511.689/0001-87, PAULO RICARDO DOS SANTOS-ME - CNPJ 12.424.127/0001-17, FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA EIRELI – EPP - CNPJ 27.744.477/0001-38, AWM TRANSPOTE LTDA - CNPJ 27.107.475/0001-38, KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 03.191.436/0001-01. O Pregoeiro informa ainda que a empresa ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP CNPJ 08.793.465/0001-59, foi desclassificada por apresentar a proposta de preço sem assinatura e que a empresa AVM EMPRENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI CNPJ 17.325.974/0001-48, não ficou classificada, porque apresentou proposta com valor acima de dez por cento da menor proposta. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através do e-mail: cplalianca2017@gmail.com .

Aliança, 27 de setembro de 2017.

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:19556638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 114/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°34/2017. DISPENSA n°: 08/2017. Objeto: locação de imóvel rural denominado sitio são Luiz destinado ao deposito de lixo urbano do município de Aliança – PE. Valor R$: 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 16/05/2017 a 16/12/2017. Contratada: MARIA JOSE DE CARVALHO – CPF: 831.120.304-00. CONTRATO Nº. 082/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°25/2017. CARTA CONVITE n°: 10/2017. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica a comissão permanente de licitação e ao pregoeiro da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 12/04/2017 a 31/12/207. Contratada: GLEIDSON LUIZ DE ASSUNÇÃO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 27.258.827/0001-56. CONTRATO Nº. 18/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°06/2017. DISPENSA n°: 01/2017. Objeto: aquisição em caráter de urgência de combustível para atender a prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 101.042,21 (cento e um mil quarenta e dois reis e vinte um centavos). Vigência: 26/01/2017 a 26/03/2017. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP – CNPJ: 19.111.911/0001-14. CONTRATO Nº. 288/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n°54/2017. DISPENSA n°: 11/2017. Objeto: aluguel de imóvel localizado na Rua João Hilário Pereira de Lira, 149 – centro – Aliança - PE. Destinado ao funcionamento da coordenadoria da mulher. Valor R$: 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais). Vigência: 26/09/2017 a 31/12/2017. Contratada: Joseane Cavalcanti da Silva – CPF: 032.993.494 – 57.

Aliança, 27 de setembro de 2017.

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6EB1BB8E

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 030/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n° 10/2017. DISPENSA n°: 04/2017. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Siqueira campos, 120 – Centro – Aliança – PE. Destinado ao funcionamento do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. Valor R$: 3.762,78 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência: 19/09/2017 a 31/12/2017**.** Contratado: DULCINEIDE CAVALCANTI DA SILVA - CPF: 454.429.594-72

Aliança, 31 de julho de 2017.

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AF59DBFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 064/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n° 37/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2017. Objeto: formalização de ata de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais descartáveis, medicamentos psicotrópicos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 434.209,97 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e nove reais e noventa e sete centavos). Vigência: 10/08/2017 a 31/12/2017**.** Contratada: FJ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 22.552.766/0001-11. CONTRATO Nº. 065/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n° 37/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2017. Objeto: formalização de ata de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais descartáveis, medicamentos psicotrópicos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 236.990,13 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e treze centavos). Vigência: 10/08/2017 a 31/12/2017**.** Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -ME – CNPJ: 06.132.785/0001-32.CONTRATO Nº. 062/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n° 27/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e equipamentos odontológicos permanente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. . Valor R$: 118.908,20 (cento e dezoito mil novecentos e oito reais e vinte centavos). Vigência: 09/08/2017 a 31/12/2017**.** Contratada: FJ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 22.552.766/0001-11.CONTRATO Nº. 063/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n° 27/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e equipamentos odontológicos permanente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. . Valor R$: 160.020,70 (cento e sessenta mil vinte reais e setenta centavos). Vigência: 09/08/2017 a 31/12/2017**.** Contratada: MARIA FLAVIA K. DOS SANTOS GARCIA – ME – CNPJ: 26.547.646/0001-76.CONTRATO Nº. 66/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n° 39/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°: 20/2017. Objeto: Aquisição de consultório odontológico destinado ao USF da vila teimosa no município de Aliança – PE. Valor R$: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2017**.** Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08.CONTRATO Nº. 28/2017. PROCESSO LICITATÓRIO n° 18/2017. PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de material de limpeza ao fundo municipal de saúde do município de Aliança – PE. Valor R$: 163.456,01 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e um centavo). Vigência: 26/04/2017 a 31/12/2017**.** Contratada: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29.

Aliança, 27 de setembro de 2017.

SEVERINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2668B03C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO 069/2017 – RP

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO DE 2017. PROCESSO LICITATÓRIO 069/2017, que tem como Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO e Contratado: **INCOORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** sediada na Rua Doutor Manoel Borba, nº 42, 1º Andar, Centro - Panelas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº07.863.330/0001-50.O valor do contrato versa no quantum de **R$ 1.202,797,27 (um milhão duzentos e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).**Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa de engenharia para conclusão de Creche Padrão FNDE – Tipo B, com mão de obra e material da empreiteira.

Altinho/PE, 15 de setembro de 2017

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:361D2932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 – CONVITE Nº 012/2017
Processo Nº 053/2017. Convite Nº 012/2017. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE AMARAJI/PE.** Empresa contratada: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - ME**, **CNPJ Nº 21.352.647/0001-52**, vencedora do certame totalizando **R$ 72.945,66 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global.** Prazo de fornecimento**: 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (81) 3553-1944.**

Amaraji, 27/09/2017

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:A410EFE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2017

Ementa: INSTITUI A CAVALGADA DOS AMIGOS, CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGELIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Calendário oficial de ventos do Município de Angelim a CAVALGADA DOS AMIGOS, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio das despesas inerentes à realização da CAVALGADA DOS AMIGOS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, 14 de setembro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:EB40BD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DENOMINADA "INVASÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do Município de promover a regularização fundiária da área denominada "Invasão";

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios acerca da legitimação fundiária como forma de registrar a retromencionada propriedade;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 2016/2354841 em tramite perante a Promotoria de Justiça de Angelim, cujo teor cinge-se à regularização da área pública em questão;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da reunião ministerial realizada no dia 22 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada no âmbito do Município de Angelim a Comissão específica com a finalidade de regularizar a área denominada "invasão".

Artigo 2º - Para compor a Comissão referida no artigo 1º, ficam nomeados (as) os (as) Senhores (as) Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte (Secretária de Assistência Social); Ozano Augustinho da Silva Junior (Procurador); Adalberto José dos Santos (Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural); Aderbal Nascimento Ramos (Secretário de Administração); Glauce Maria dos Santos (Secretária de Finanças); Leonardo da Silva Calado Borba (servidor efetivo); Filipe Delfino Ferreira (engenheiro do Município).

Parágrafo Primeiro – Caberá à Sr.ª Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, o encargo de coordenar a Comissão.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao Prefeito do Município a possibilidade de acrescentar, substituir e/ou destituir membros da Comissão.

Artigo 3º - Foram estabelecidas como atribuições da Comissão, dentre outras necessárias à regularização fundiária, as seguintes:

I – Identificar e quantificar a existência de lotes vazios constantes na área pública "Invasão";

II – Identificar e quantificar eventuais construções em andamento, devendo, nesses casos, ser realizado levantamento fotográfico, identificação do responsável pela construção, juntada da documentação da área e encaminhamento do material correspondente à Promotoria de Justiça do Município;

III – Verificar a correspondência entre a área formalmente desapropriada e a área irregularmente ocupada;

IV – Dar continuidade ao serviço de convocação das famílias já cadastradas para análise dos selecionados a serem contemplados, dentro dos prazos convencionados diante do Ministério Público local;

V – Intensificar a fiscalização sobre a regularidade de novas construções na área em questão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 25 de setembro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:37659ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017; INEXIGIBILIDADE 001/2017
NATUREZA: SERVIÇOS
OBJETO: Credenciamento de empresas ou entidades interessadas na prestação de serviços de fisioterapia, de consultas e exames em oftalmologia, de exames radiológicos e de exames laboratoriais de acordo com as especificações e demais condições no Edital e seus anexos. Apresentação da solicitação de credenciamento/habilitação: 26 de outubro de 2017 às 08h:30min:
Valor Total Estimado mensal:
Lote 1 - Serviços de Fisioterapia, R$ 17.998,00 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais);
Lote 2 – Serviços em Oftalmologia, R$ 27.263,28 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);
Lote 3 – Exames Radiológicos, R$ 54.388,87 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);
Lote – 4 Exames Laboratoriais, R$ 51.359,17(cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos);
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176 – A Galeria Mimosa Simeão 1º andar, (87)38732573, na sala da CPL/Saúde ou pelo e-mail cplsaude@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:45CBAF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 607/2017

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 013/2017,**
RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria n° **551/2017** e Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Adalcina Maria de Souza**, portadora da identidade nº 3424738 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 618.075.594-91, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, matrícula nº 518, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de junho de 2017**.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria nº 607/2017**, que anulou a Portaria nº **551/2017** que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Adalcina Maria de Souza, portadora da identidade nº 3424738 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 618.075.594-91, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, matrícula nº 518, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Araripina, em 22/09/2017, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0B1AC81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA - PE

Processo Nº: 041/2017 - Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 003/2017
Objeto Nat.: Obras - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes de pavimentação do acesso de Batateira, distrito de Belém de Maria – PE. Termo de Adesão 019/2014 – FEM 2014.
Valor Máximo Aceitável: R$ 366.078,63
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE em 13/10/2017 às 09h30min .
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria, 27 de setembro de 2017.

MANOEL RÊGO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:7C009814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 005/2017. Processo nº 033/2017, Objeto: Contratação de artistas para as Festividades Tradicionais do "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", na Vila São Caetano, que ocorrem no período de 22 a 30 de setembro de 2017. Contratado: **PETRÔNIO E PLACILDO**, contratação direta de pessoa jurídica (PLACILDO JOÃO DA SILVA 24859321820, CPNJ 28.172.965/0001-80), a apresentar-se no dia 29 de setembro do corrente ano, Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93.

Betânia, 27 de setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:3D8BE9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 042/2017, Pregão Presencial Nº 016/2017. Objeto: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa, destinada a locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, cabines sanitárias, toldos, camarim e equipe de apoio, para as festividades do Município de Bom Jardim – PE. **Contrato Nº 060/2017**; Valor R$ 220.120,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte reais)**;** Empresa contratada: **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.350.303/0001-10, com sede na Rua do Comércio, nº 332B, Bairro: Centro, Toritama – PE; Vigência: O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia 28 de junho de 2018, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. **Contrato Nº 061/2017**; Valor R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**;** Empresa contratada: **ADEMAN DA COSTA BARBOSA – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.553.934/0001-04, com sede na Rua Francisco Queirós de Farias, nº 78, Bairro: Loteamento Baraunas, Surubim – PE; Vigência: O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia 28 de junho de 2018, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Bom Jardim, 28 de junho de 2017.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:73975D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, sua Excelência o senhor João Francisco de Lira, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Federal nº, 5.692, de 11 de agosto de 1971, com base na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/PE, com fundamento na Lei Municipal nº 959 de 10 de abril de 2014 e,
Considerando a necessidade de nomeação dos novos membros para a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Jardim em face da saída de membros anteriores;
Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, Art. 71 que regulamenta as atribuições dos Conselhos de Educação que se organizam nos municípios.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, bem como os seus respectivos suplentes quando for o caso, assim definidos:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 076.232.564-08 - MARCIKELE DA SILVA DIAS
CPF: 448.339.544-00 - MARIA LÚCIA BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CPF: 073.746.494-10 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 613.409.954-68 - MARIA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO ARRUDA SILVA
REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
CPF: 389.383.324-20 - FABIANE DE ALBUQUERQUE BARROS - TITULAR
CPF: 771.225.504-00 - JANY CABRAL FELIX – SUPLENTE
REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO
CPF: 613.199.884-15 - JOSE CELIO GOMES DE SOUSA (VICE-PRESIDENTE)

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

CPF: 066.468.154-96 - MARGARIDA CARLOS DE ANDRADE – TITULAR
(PRESIDENTE)
CPF: 961.745.014-34 - JOSEILMA FERREIRA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

CPF: 908.375.254-20 - LUCIENE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA – TITULAR
CPF: 030.734.254-97 - JOSEFA ALMEIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SUPLENTE

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

CPF: 076.395.754-27 - RIVALDO FERREIRA DE LIMA
REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES
CPF: 028.977.604-00 - MARIA FABIANA DE AGUIAR LAURENTINO DUARTE

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 959, de 10 abril de 2014.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Educação é considerado serviço público relevante interesse social não podendo ser remunerado.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os anteriores.

Gabinete do Prefeito de Bom Jardim, 10 de agosto de 2017.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:C3B078A0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 87/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora, Edivânia Freitas de Araújo Lucena, matrícula 8640 através do requerimento de nº. 250/2017.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

RESOLVE:

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 02 (dois) meses referente ao primeiro decênio, a partir de 27/09/2017 a 27/11/2017 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 27 de setembro de 2017.

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:DB98CF69

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 88/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora, Matilde Gercina de Morais Nóbrega, matrícula 000254 através do requerimento de nº. 238/2017.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

RESOLVE:

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio, a partir de 27/09/2017 a 27/12/2017 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 27 de setembro de 2017.

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:C7641D30

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 89/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora, Ana Maria da Costa Alves, matrícula 000183 através do requerimento de nº. 257/2017.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

RESOLVE:

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio, a partir de 27/09/2017 a 27/12/2017 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 27 de setembro de 2017.

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:8EFA4692

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 90/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora, Severina Josefa de Andrade, matrícula 056 através do requerimento de nº. 260/2017.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

RESOLVE:

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio, a partir de 02/10/2017 a 02/01/2018 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 27 de setembro de 2017.

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:27BFB895

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 91/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora, Iêda Maria Souto Maior, matrícula 136 através do requerimento de nº. 283/2017.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

RESOLVE:

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 02 (meses) referente ao primeiro decênio, a partir de 02/10/2017 a 02/12/2017 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 27 de setembro de 2017.

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:538207A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA ADM Nº. 92/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora, Maria das Dôres da Silva, matrícula 000174 através do requerimento de nº. 276/2017.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

RESOLVE:

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 01 (mês) referente ao primeiro decênio, a partir de 04/09/2017 a 04/10/2017 de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:42EA4BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 0067/2017. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017

Processo Nº: 0067/2017. CPL. Concorrência Nº 00001/2017. Serviço. Homologação da Concorrência Nº 00001/2017, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em advocacia consistentes no levantamento e no ajuizamento de ações objetivando a recuperação de valores não repassados pela União ao Município a título de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(Fundeb), e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/C. CNPJ: 35.542.612/0001-90.

Brejinho, 22/09/2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:94DAF061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 233/2017

O Prefeito do Município de Brejinho, no uso das atribuições conferidas pelo art. n°. 54 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejinho e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município – FUNPREBRE, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, consideradas no período de julho de 1.994 a julho de 2017, em favor do servidor público municipal, **Sr. Gilvan Gomes de Araújo**, portador da identidade n.º 1.205.949 – SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 024.376.824-90, titular do cargo efetivo de Vigilante, símbolo PD-5, matrícula n.º 10160, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, nos termos do art. n°. 40, § 1.º, III, "b", c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, e, ainda, no art. n°. 17 e art. nº. 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006.

O presente benefício terá seus proventos reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste fornecidos para os benefícios pagos pelo RGPS, nos termos do art. 41 da lei municipal n°. 271/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 12 de setembro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Estado de Pernambuco
Município de Brejinho
Prefeitura Municipal
Gabinete do Chefe do Poder Executivo
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, consideradas no período de julho de 1.994 a julho de 2017, nos termos do art. 40, § 1.°, III, ''b'' da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, e, ainda, no art. nº.17 e art. n.° 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, concedida em favor do servidor público municipal, **Sr. Gilvan Gomes de Araújo**, portador da identidade n.º 1.205.949 – SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 024.376.824-90, titular do cargo efetivo de Vigilante, símbolo PD-5, matrícula n.º 10160, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, em valor mensal de *R$ 718,58 (setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos),* ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Calculo do valor de Aposentadoria a Receber:
Média de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R$ 959,73
Valor proporcional calculado à base de (9.565/12.775 x 959,73).....R$ 718,58
Proventos ..... R$ 718,58

Ressalte-se que ao valor do Benefício ora calculado, deve ser acrescido o montante necessário à percepção do salário mínimo vigente.

Brejinho (PE), em 12 de setembro do ano de 2017.

JOELMA MARIA FRANCO
Servidora Responsável Pelo RH

Estado de Pernambuco
Município de Brejinho
Prefeitura Municipal
Gabinete do Chefe do Poder Executivo
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria n.º 233/2017**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, consideradas no período de julho de 1.994 a julho de 2017, nos termos do art. 40, § 1.°, III, ''b'' da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, e, ainda, no art. n.º 17 e art. n°. 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, em favor do servidor público municipal, **Sr. Gilvan Gomes de Araújo**, portador da identidade n.º 1.205.949 – SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 024.376.824-90, titular do cargo efetivo de Vigilante, símbolo PD-5, matrícula n.º 10160, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho, em 12/09/2017, pelo prazo previsto em Lei.

Brejinho (PE), em 12 de setembro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:4A2A4B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº: 019/2017 -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.
AVISO DE EDITAL

Processo Nº: 019/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2017 - Comissão: CPL/Saúde Objeto Nat: Compra - Objeto: locação de equipamento e analisador hematológico para o laboratório **Municipal deste município**,Valor Máximo aceitável: R$44.620,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), Data de Abertura: Dia 10/10/2017, às 09:00 horas na sala de CPL/Saúde, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: brejocplsaude@hotmail.com, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 27 de Setembro de 2017.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C2A18C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº: 020/2017 -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

AVISO DE EDITAL

Processo Nº: 020/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 015/2017 - Comissão: CPL/Saúde Objeto Nat: Compra - Objeto: Aquisiçãode kit reagente de bioquímica e vidrarias e insumos para o laboratório **Municipal deste município**,Valor Máximo aceitável: R$142.199,79 (cento e quarenta e dois mil cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), Data de Abertura: Dia 10/10/2017, às 11:00 horas na sala de CPL/Saúde, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: brejocplsaude@hotmail.com, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 27 de Setembro de 2017.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F5F9B1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO Nº: 107/2017 CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

Processo Nº: 107/2017 **Concorrência Nº** 006/2017 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços. A Comissão Permanente de Licitação verificou que houve um erro na Publicação. Desta forma comunica a todos os interessados que: Onde se ler: Local e Data da Sessão: no dia: 05/11/2017, leia-se: Local e Data da Sessão: no dia: 06/11/2017.

Buíque, 27 de setembro de 2017.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:91CDFA06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 226/2017.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho – SEARH

RESOLVE;

Art. 1º - SUSPENDER A FUNÇÃO GRATIFICADA FG1, concedida à servidora **HOSANA ARAUJO BEZERRA** mat. **nº 33.128,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com Lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:31A6CC2F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 228/2017.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando Despacho GAPRE/SEARH de 04/09/2017

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a Srª. **PRISCILA RIBEIRO FERREIRA,** mat. **33.055**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:46C0484A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 229/2017.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo 30.545 – SEARH de 01/09/2017 requerido pelo servidor DIEGO DA SILVA ARAUJO,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **DIEGO DA SILVA ARAUJO**, matrícula **nº 32.919,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II**, lotado na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação - SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:694D379C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 230/2017.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho – SEARH

RESOLVE;

Art. 1º - SUSPENDER A FUNÇÃO GRATIFICADA FG1, concedida à servidora **ROSILENE MARIA RAMOS** mat. **nº 2595,** no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** com Lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:62C4431C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 231/2017.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo 30.509 – SEARH de 01/09/2017 requerido pelo servidor DAVID RODRIGO DA SILVA XAVIER,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **DAVID RODRIGO DA SILVA XAVIER**, matrícula **nº 32.241,** do cargo de **SALVA VIDAS**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FBA1B2CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 232/2017.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando Despacho GAPRE/SEARH de 05/09/2017,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Simbolo de Gratificação
32.589	FERNANDO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	DIGITADOR	SMS	FG2
32.779	CAIO GONCALVES FAHD ALVES	DIGITADOR	SMS	FG2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E2A5B90D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 233/2017.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 1391/2017 – SMS de 22/08/2017, Processo nº 1391 – SMS de 22/08/2017 requerido pelo servidor FLAVIO WANDERLEY SEVERINO,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **FLAVIO WANDERLEY SEVERINO**, matrícula **nº 31.194,** do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:09A31F19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 236/2017.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 31.104 – SEARH de 13/09/2017 requerido pelo servidor ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA LIMA,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ANDRE LUIZ TEIXEIRA LIMA**, matrícula **nº 32.482,** do cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D4D70B02

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 237/2017.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 31.048 – SEARH de 12/09/2017 requerido pelo servidor LUCIANO NONATO RAMOS,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LUCIANO NONATO RAMOS**, matrícula **nº 32.492,** do cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A03E6067

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 238/2017.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando Despacho GAPRE/SEARH de 31/08/2017

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a Sr. **MISAEL JOSE DOS SANTOS,** mat. **10.734** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:97CF9D79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 239/2017.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 1630/2017 – SMS de 05/09/2017, Processo S/N – SMS de 05/09/2017 requerido pelo servidor CARLOS JOSE DE SOUZA JUNIOR,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **CARLOS JOSE DE SOUZA JUNIOR**, matrícula **nº 33.256,** do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D07BC1A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 240/2017.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 31.292 – SEARH de 15/09/2017 requerido pelo servidor EDVALDO JOSE DA SILVA FILHO,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **EDVALDO JOSE DA SILVA FILHO**, matrícula **nº 32.597,** do cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C1055525

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 156/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.415 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora ANA PAULA DOS SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS**, mat. **32.818**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6A8A9D97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 157/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.434 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora MARIA MARGARIDA REIS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARIA MARGARIDA REIS**, mat. **32.813**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:66A49E6B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 158/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea ”a” e “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.546 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA**, mat. **32.866**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3C4597BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 159/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea ”a” e “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.547 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora WEDJA PATRICIA RODRIGUES SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **WEDJA PATRICIA RODRIGUES SILVA**, mat. **32.738**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:42E50BB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 160/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea ”a” e “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.553 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora NAIR DE BARROS OLIVEIRA TORQUATO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **NAIR DE BARROS OLIVEIRA TORQUATO**, mat. **32.734**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:59018671

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 161/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.557 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora MYRIAN FERNANDES DE SIMONE PEREIRA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MYRIAN FERNANDES DE SIMONE PEREIRA**, mat. **32.710**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0ECF9140

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 162/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.562 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora MARCIA MARIA SOARES DE MOURA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARCIA MARIA SOARES DE MOURA**, mat. **32.681**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B6245AC6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 163/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.572 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora ARIENE MARIA FREIRE,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ARIENE MARIA FREIRE**, mat. **32.787**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:598900ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 164/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.575 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora MARTA DE SOUZA COELHO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARTA DE SOUZA COELHO**, mat. **3982**, para o cargo de Professor I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E9BCBA86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 165/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.588 – SEARH de 10/03/2017 requerido pela servidora DANIELLY CARLA DA SILVA RAMOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **DANIELLY CARLA DA SILVA RAMOS**, mat. **32.812**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0803FED2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 166/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.594 – SEARH de 10/03/2017 requerido pela servidora MARIA BETANIA NUNES DIAS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARIA BETANIA NUNES DIAS**, mat. **32.865**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:55904E29

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 167/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.549 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora JOSEFA JOSIANE DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **JOSEFA JOSIANE DE OLIVEIRA**, mat. **32.708**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E4FB4949

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 169/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 23.716 – SEARH de 03/02/2017 requerido pela servidora PRISCILA MARIA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **PRISCILA MARIA DA SILVA**, mat. **32.370**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2B5738B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 170/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 23.711 – SEARH de 02/02/2017 requerido pela servidora NADJA MARIA BARBOSA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **NADJA MARIA BARBOSA DA SILVA**, mat. **31.712**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FC81DFC2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 173/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 23.533 – SEARH de 25/01/2017 requerido pela servidora MARTA MARIA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARTA MARIA DA SILVA**, mat. **31.596**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2E0F36BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 174/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 23.442 – SEARH de 17/01/2017 requerido pela servidora MARUSCA OLIVEIRA MAGALHAES DE MIRANDA HENRIQUES,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARUSCA OLIVEIRA MAGALHAES DE MIRANDA HENRIQUES**, mat. **31.624**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FE6931A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 175/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 23.387 – SEARH de 12/01/2017 requerido pela servidora MARIA APARECIDA RAMOS PEDROSA VASCONCELOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARIA APARECIDA RAMOS PEDROSA VASCONCELOS**, mat. **31.592**, para o cargo de Professor I, símbolo **NLP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9FC03BDA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 178/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 23.149 – SEARH de 28/12/2016 requerido pelo servidor FRANCISCO JOSE AMORIM DE BRITO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, o servidor **FRANCISCO JOSE AMORIM DE BRITO**, mat. **3047**, para o cargo de Professor II Matemática, símbolo **NEP 1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C8B78B9E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 179/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.112 – SEARH de 16/02/2017 requerido pela servidora INGRID GEISA SANTOS NASCIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **INGRID GEISA SANTOS NASCIMENTO**, mat. **32.270**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BEBA0B3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 180/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.444 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora AHEVILIN GOMES MARINHO MOURA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **AHEVILIN GOMES MARINHO MOURA**, mat. **32.717**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3694472A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 181/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.449 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora ALICE REJANE VIEIRA ROCHA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ALICE REJANE VIEIRA ROCHA**, mat. **32.689**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9AAD2301

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 182/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.453 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora CAROLINA MANGUEIRA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **CAROLINA MANGUEIRA DA SILVA**, mat. **32.805**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C4FDCCC7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 183/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.431 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora DEBORA KASSIA SOARES DA SILVA MARINHO DOS PRESERES,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **DEBORA KASSIA SOARES DA**

SILVA MARINHO DOS PRASERES, mat. **32.699**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F2F8AEDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 184/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.406 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora EDENILZA MEDEIROS DE MORAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **EDENILZA MEDEIROS DE MORAIS**, mat. **32.719**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I Libras, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EA250984

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 185/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.455 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora ELIANE MARIA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ELIANE MARIA DA SILVA**, mat. **32.815**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8B2E839C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 186/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.452 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora GEISA FERREIRA DO NASCIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **GEISA FERREIRA DO NASCIMENTO**, mat. **32.808**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DFA85B4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 187/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.463 – SEARH de 07/03/2017 requerido pelo servidor GESSIEL GERALDO DOS SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, o servidor **GESSIEL GERALDO DOS SANTOS**, mat. **32.786**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:77DFC03E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 188/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.579 – SEARH de 09/03/2017 requerido pela servidora JACIARA JOSE DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **JACIARA JOSE DA SILVA**, mat. **32.393**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D9AF346C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 190/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.409 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora JULIEMILY BENJAMIN GONCALVES COSTA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **JULIEMILY BENJAMIN GONCALVES COSTA**, mat. **32.739**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5B01082F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 191/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.450 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora LIDIA FERREIRA SOARES,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **LIDIA FERREIRA SOARES**, mat. **32.761**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1700B5AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 192/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.421 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora MARIA DA PENHA CUNHA DE ALMEIDA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARIA DA PENHA CUNHA DE ALMEIDA**, mat. **32.772**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:455F8F42

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 193/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.433 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora MORGANA INACIO GUEDES,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MORGANA INACIO GUEDES**, mat. **32.685**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9345E830

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 194/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.451 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora ROSALIA MARIA DOS SANTOS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ROSALIA MARIA DOS SANTOS**, mat. **32.757**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:95FCC35B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 195/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.445 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora SHIRLEY GOMES DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **SHIRLEY GOMES DA SILVA**, mat. **32.752**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F4CC2C45

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 196/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.446 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora SILVANA FREIRE DE OLIVEIRA RODRIGUES,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **SILVANA FREIRE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, mat. **32.822**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I Libras, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2F8C04F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 197/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.441 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora SIMONE MARIA DE SOUZA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **SIMONE MARIA DE SOUZA**, mat. **32.801**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:46C3C9D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 198/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.454 – SEARH de 07/03/2017 requerido pela servidora SILVIA MARIA DA COSTA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **SILVIA MARIA DA COSTA**, mat. **32.711**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E6A16BDE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 199/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.334 – SEARH de 03/03/2017 requerido pela servidora VERONICA ALVES DE BARROS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **VERONICA ALVES DE BARROS**, mat. **32.788**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:570603E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 202/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.369 – SEARH de 03/03/2017 requerido pela servidora ANA PAULA DA COSTA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ANA PAULA DA COSTA**, mat. **288**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 8,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3BD9FA26

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 203/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.381 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora GESSILEUZA GOMES DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **GESSILEUZA GOMES DA SILVA**, mat. **32.698**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E088AB71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 204/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b"do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.394 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora NATALI DE SOUZA HOLANDA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **NATALI DE SOUZA HOLANDA**, mat. **32.701**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1FF9305A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 205/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.399 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora ANGELA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **ANGELA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA**, mat. **32.733**, para o cargo de Professor Ensino Infantil I, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B9DDA19B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 206/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.401 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora MAGDA MARIA DE AQUINO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MAGDA MARIA DE AQUINO**, mat. **31.959**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A0A39CF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 207/2017.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 24.403 – SEARH de 06/03/2017 requerido pela servidora BERENICE PORTO PONTES,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **BERENICE PORTO PONTES**, mat. **32.820**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental I, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D52E8BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: OTONIEL BARBOZA & CIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº. 053/PMCSA-SME/2017. **Processo Licitatório** nº 092/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 075/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação de ônibus para a semana da pátria e atividades externas. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa**: **OTONIEL BARBOZA & CIA LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.718.286/0001-33, com sede na Rua Esperança, n° 507, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor da Ata:** 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2D7F0DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: V.C.R RAMOS EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº. 049/PMCSA-SME/2017. **Processo Licitatório** nº 085/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 068/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Prestação de serviços de Buffet, sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, para a Semana da Pátria - **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa**: **V.C.R RAMOS EIRELI EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 69.958.015/0001-63, com sede na Rua Comendador Muniz Machado, n° 183, Vila da Fábrica - Camaragibe/PE, CEP: 54.759-540. **Valor da Ata:** 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A02A89C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 048/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 079/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 062/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de mastros e bandeiras. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI – ME** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão - Recife/PE, CEP: 54.250-370. **Valor da Ata:** 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:33DA65DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 047/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 084/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 067/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Aquisição de estantes de partitura dobrável. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI – ME** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão - Recife/PE, CEP: 54.250-370. **Valor da Ata:** 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3C20705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: CARLOS ALBERTO DE SANTANA – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 050/SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 034/SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 029/SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Confecção e instalação de placas indicativas tipo fachada, de porta, aérea, cardápio, Black light, inaugural e adesivo leitoso. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: CARLOS ALBERTO DE SANTANA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.722.815/0001-96, com sede na Rua do Cemitério, n° 20, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-000. **Valor da Ata:** 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BDB91A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 010/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 004/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 004/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, visando atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.516.861/0001-43, com sede na Rua Água Marinha, n° 73, Barro, Recife/PE. **Valor da Ata:** 5.129.792,64 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Maio de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:74A5B173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 004/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 018/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 016/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de ventiladores de parede com instalação inclusa, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.746.225/0001-61, com sede à Av. Marijo de Farias, n° 153, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970. **Valor da Ata:** 199.500,00(cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BDF828E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 019/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 056/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 048/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Fornecimento de assinaturas diárias e final de semana de jornal de grande circulação estadual, para as escolas e professores da Rede Municipal de Ensino. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.878/0001-76, com sede na Rua da Assembleia, n° 67, Andar 5, Sala 052 A, Recife/PE, CEP: 50.790-000. **Valor da Ata:** 329.417,60 (trezentos e vinte nove mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CBE4DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 032/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 039/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 033/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de Cadeiras tipo Universitária e Conjuntos Trapezoidal, para atender a Rede Municipal de Ensino. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada do Palmital, n° 5000, Palmital, Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000. **Valor da Ata:** 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Junho de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8949B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 054/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 091/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 074/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Prestação de

serviços especializado em infraestrutura, decoração floral e ambiental para a realização dos eventos da semana na pátria. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: K & R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.237.961/0001-08, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, n° 46, Pancó – Igarassu/PE, CEP: 53.630-840. **Valor da Ata:** 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CCE77B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: FERRUD COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 015/PMCSA-SME/2017**. **Processo Licitatório** nº 044/PMCSA-SME/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 037/PMCSA-SME/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de bebedouros coluna em aço inox, para a Rede Municipal de Ensino. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.089/2013. **Empresa: FERRUD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.036.083/0001-67, com sede na AV. Leandro Barreto, n° 1362, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.790-000. **Valor da Ata:** 148.000,00(cento e quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Maio de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FA9A523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA- ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 060/PMCSA-SME/2017, Ata de Registro de Preços** nº 020/2017, **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 052/2017 da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Locação de palcos e disciplinadores para a Semana da Pátria. - **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 1.549, de 02 maio de 2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes Cláusulas. **Contratada**: **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.566.470/0001-91, com sede na Rua Doutor Raul Lafayette, n° 191, Sala 704, Boa Viagem. **Valor do Contrato R$** 36.270,00 (trinta e seis mil e duzentos e setenta reias)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E9D9A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: D&A COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 061/PMCSA-SME/2017, Ata de Registro de Preços** nº 024/2017, **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 052/2017 da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Natureza do Objeto:** Locação **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Locação de geradores, som de grande porte e iluminação de médio porte, para a Semana da Pátria. - **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 1.549, de 02 maio de 2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes Cláusulas. **Contratada**: **D&A COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.057.261/0001-18, com sede na Rua Dois Irmãos, n° 16, Sítio dos Marcos, Igarassu/PE. **Valor do Contrato R$** 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7C7CBBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: FERRUDD COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Governadoria do Município e da Superintendência de Desenvolvimento Rural** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 031/PMCSA-SEARH/2017**. **Processo Licitatório** nº 047/PMCSA-GP-SMAJ/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 047/PMCSA-GP-SMAJ/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de Televisores "42" e "60", Refrigerador Duplex e Bebedouro de coluna, para atender o Gabinete do Prefeito. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, n° 1361, Loja 04, bairro de Jardim São Paulo, Recife-PE. **Valor da Ata**: R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Junho de 2017.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FERNANDES MOURA
Chefe do Gabinete do Prefeito

AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8A7BDC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **5° Termo Aditivo nº** 001/PMCSA-SMCRSP/2016**, Concorrência nº** 003/PMCSA-SMCRSP/2015, **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação de Empresa – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a manutenção e recuperação do sistema viários, inclusive dos elementos de drenagem e das estruturas de contenções de solo associados às vias do Município. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, situada na Avenida João Gomes de Lucena, n° 3429, 1 Andar, São Cristóvão, Serra Talhada/PE. **Valor Total**: **R$ 8.161.925,18 (oito milhões cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Prazo:** 14 (quatorze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2017.

CLAYTON DA SILVA GOUVEIA NETO
Secretário da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C3CAC4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: CASA DE FARINHA S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo n° 072/PMCSA-SME/2014. Processo nº 022/PMCSA-SME/2014, Pregão Presencial nº 006/ PMCSA-SME/2014**, **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Complementação do Contrato – **Descrição do Objeto:** Complementação do contrato em questão, visando à continuidade da prestação de serviços, sendo instruído com a correlata nota de empenho. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **CASA DE FARINHA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede AV. Marechal Mascarenhas de Morais, n° 4930, Galpão F, Imbiribeira, Recife/PE. **Valor Total**: **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2017.

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E96AA7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: PR1 ENGENHARIA LTDA M

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 011/PMCSA-SEARH/2017**. **Processo Licitatório** nº 041/PMCSA-SEARH/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 035/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação – **Descrição do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou no CAU, cujo objeto social contempla atividades de **Engenharia de bens e serviços correlatados** para eventual elaboração de Laudos de Avaliação de Bens Imóveis Urbano, em modelo completo, conforme ABNT NBR14.653-1 e 14.653-2, tendo em vista as necessidades administrativas do Poder Executivo Municipal. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **PR1 ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.059.081/0001-11, com endereço na Rua Doutor Itamar Espindola, n° 1155, Sala 02, Sapiranga, Fortaleza/CE. **Valor da Ata**: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Junho de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8E1366F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº. 029/PMCSA-SEARH/2017. **Processo Licitatório** nº 061/PMCSA-SEARH/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 053/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço – **Descrição do Objeto:** Prestação de serviços de motoristas, mediante e disponibilização de profissional devidamente habilitado nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender as demandas dos órgãos e entidades que integram a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.678.722/0001-13, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, n° 960, Sala 102, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 7.823.839,44 (sete milhões oitocentos e vinte três mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Julho de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B791826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MOREIRA & NEVES LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº. 030/PMCSA-SEARH/2017. **Processo Licitatório** nº 043/PMCSA-SEARH/2017. **Modalidade**:

Pregão Presencial n° 036/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, bebedouros de coluna, freezer e geladeiras com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidades e modelos, além da implantação do PMOC – Plano de Manutenção, resolução re n° 09, de 06.01.2003 (ANVISA), para o CAM I – Centro Administrativo Municipal. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **MOREIRA & NEVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.373.930/0001-70, com sede na Rua Castro Alves, n° 236, Loja 03, Encruzilhada, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Junho de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1B246AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº. 007/PMCSA-SEARH/2017. **Processo Licitatório** nº 027/PMCSA-SEARH/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 022/PMCSA-SEARH/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos de servidores, para atender a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.271.612/0001-70, com sede na AV. Presidente Kennedy, n° 168, Loja 03, IPSEP, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Maio de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F75693DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO– CONCORRÊNCIA Nº 005-PMCSA-SMCRSP-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa a **Homologação** - **Processo Administrativo**: Nº 160/2017 - **Processo Licitatório**: 073/PMCSA-SMCRSP/2017 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SMCRSP/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de engenharia, especializada em serviço de manutenção e recuperação de praças, escadarias, canais, calçadas e espaços públicos do entorno, neste Município, e **adjudicação** do seu objeto para a empresa JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.608.944/0001-34 pelo valor Global de R$ 11.581.352,35.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2017.

CLEYTON DA SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:68AFF25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 004/FMDDCA/2017**. **Processo Licitatório** nº 001/FMDDCA/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 001/FMDDCA/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de mamadeiras, chupetas, materiais para higiene pessoal entre outros, para atender as necessidades diárias da Instituição Acolhedora Recanto da Criança, para melhor atender os atendimentos da unidade. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 019.355.594/0001-81, com sede na Rua da Esperança, n° 316, Loja 33, Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. **Valor da Ata**: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FA51F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 003/FMDDCA/2017**. **Processo Licitatório** nº 001/FMDDCA/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 001/FMDDCA/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** A eventual e futura aquisição de mamadeiras, chupetas, materiais para higiene pessoal entre outros, para atender as necessidades diárias da Instituição Acolhedora Recanto da Criança, para melhor atender os atendimentos da unidade. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.746.225/0001-61, com sede na Av. Marijo de Farias, n° 153, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970. **Valor da Ata**: R$ 9.434,40 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:999284B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: HENRIQUE OLÍVIO SILVA SANTOS EIRELI – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 056/PMCSA-SMPROS/2017**. **Processo Licitatório** nº 083/PMCSA-SMPROS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 066/PMCSA-SMPROS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafões de comodato), água mineral em fardo com 12 unidades (500ml cada) e gás GPL(botijão em comodato), para unidades vinculadas. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **HENRIQUE OLÍVIO SILVA SANTOS EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.042.983/0001-01, com sede na Rua Antônio Augusto dos Santos, n° 420, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54515-580. **Valor da Ata**: R$ 99.064,00 (noventa e nove mil e sessenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E4B45547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MJ LOCAÇÕES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 002/FMDDCA/2017**. **Processo Licitatório** nº 001/FMDDCA/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 001/FMDDCA/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de mamadeiras, chupetas, materiais para higiene pessoal entre outros, para atender as necessidades diárias da Instituição Acolhedora Recanto da Criança, para melhor atender os atendimentos da unidade. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **MJ LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede na Rua 02, n° 25, sala 02 A, Maranguape 1, Paulista/PE. **Valor da Ata**: R$ 4.803,20 (quatro mil oitocentos e três reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A8C8EF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MSM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 045/PMCSA-SMPROS/2017**. **Processo Licitatório** nº 049/PMCSA-SMPROS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 041/PMCSA-SMPROS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas a atender a população carente deste Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **MSM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.505.251/0001-70, com sede na Rodovia PE 60, KM 16, n° 17, Centro, Ipojuca/PE. **Valor da Ata**: R$ 95,00 (noventa e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Julho de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4099281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 046/PMCSA-SMPROS/2017**. **Processo Licitatório** nº 049/PMCSA-SMPROS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 041/PMCSA-SMPROS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de Parcelada de cestas Básicas, destinadas a atender a população carente deste Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.105.741/0001-00, com sede na Rua José Viera, S/N, Quadra 4ª, Lote 18 – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL. **Valor da Ata**: R$ 87,00 (oitenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Julho de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9D42C815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MJ LOCAÇÕES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 057/PMCSA-SMPROS/2017**. **Processo Licitatório** nº 029/PMCSA-SMPROS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 024/PMCSA-SMPROS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais de expediente e utensílios para escritório, para atender as unidades vinculadas. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **MJ LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Dois, n° 25 – 2ª, Maranguape 01 – Paulista/PE. **Valor da Ata**: R$ 568.990,50 (quinhentos e sessenta e oito mil e

novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8B31EF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: G.R INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 056/PMCSA-SMDET/2017**. **Processo Licitatório** nº 063/PMCSA-SMDET/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 055/PMCSA-SMDET/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviço – **Descrição do Objeto:** Prestação de serviços de reforma e recuperação de cadeiras fixas e giratórias. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **G.R INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.543.636/0001-04, com sede na Rua Altino Fraga, n° 389, A, Santa Rosa, Palmares/PE. **Valor da Ata**: R$ 3.763,50 (três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Agosto de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:50993B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: STATUS SOM ENTRETEDIMENTO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 064/SECL/2017**. **Processo Licitatório** nº 093/SECL/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 076/SECL/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação de trio e mini trio, para as festividades realizadas no município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **STATUS SOM ENTRETEDIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Pereira da Costa, n° 539, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.139.305/0001-28. **Valor da Ata**: R$ 183.179,80 (cento e oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Setembro de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9ECAC98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: B H SERVIÇOS E SONORIZAÇÃO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 025/PMCSA-SECL/2017**. **Processo Licitatório** nº 060/PMCSA-SECL/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 052/PMCSA-SECL/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação de equipamento de som, iluminação, palcos, geradores e coberta em alumínios Box truss, para as festividades realizadas no Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **B H SERVIÇOS E SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.288.236/0001-29, sediada à AV. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n° 3995, Sala 27, CEP: 53.040-000 Casa Caiada, Olinda/PE. **Valor da Ata**: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C7F85633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 020/PMCSA-SECL/2017**. **Processo Licitatório** nº 060/PMCSA-SECL/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 052/PMCSA-SECL/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação de equipamento de som, iluminação, palcos, geradores e coberta em alumínios Box truss, para as festividades realizadas no Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.566.470/0001-91, sediada à Rua Dr. Raul Lafayette, n° 191, Sala 704, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 513.800,00 (quinhentos e treze mil oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2BB63278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: D&A COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços**

nº. 024/PMCSA-SECL/2017. **Processo Licitatório** nº 060/PMCSA-SECL/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 052/PMCSA-SECL/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação de equipamento de som, iluminação, palcos, geradores e coberta em alumínios Box truss, para as festividades realizadas no Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **D&A COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.057.261/0001-18, sediada à Rua Dois Irmãos, n° 16, Lot. S. Marcos, Sítio dos Marcos, Igarassu/PE. **Valor da Ata**: R$ 231.090,00 (duzentos e trinta e um mil e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:153C4B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 026/PMCSA-SECL/2017**. **Processo Licitatório** nº 060/PMCSA-SECL/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 052/PMCSA-SECL/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação de equipamento de som, iluminação, palcos, geradores e coberta em alumínios Box truss, para as festividades realizadas no Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Pereira da Costa, n° 539, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.139.305/0001-28. **Valor da Ata**: R$ 371.555,00 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:661305A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 022/PMCSA-SECL/2017**. **Processo Licitatório** nº 060/PMCSA-SECL/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 052/PMCSA-SECL/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação de equipamento de som, iluminação, palcos, geradores e coberta em alumínios Box truss, para as festividades realizadas no Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.654.099/0001-03, sediada à Rua Boa Vista, n° 340, Letra A, Centro, Juazeiro, do Norte/CE. **Valor da Ata**: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Julho de 2017.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:91D2967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA ao **5° Termo Aditivo do Contrato n° 072/PMCSA-SEARH/2013. Processo nº** 079/PMCSA-SEARH/2013**, Pregão Presencial nº** 041/PMCSA-SEARH/2013 **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto** Serviço – **Descrição do Objeto:** Supressão do valor contratual em 32,21% (trinta e dois vírgula vinte e um por cento), correspondente a R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SATEL EMPREITEIRA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.756.909.0001-28, situada na Rua Teixeira de Sá, n° 57, sala 04, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total**: **R$** 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**. Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DB227802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA ao **2° Termo Aditivo do Contrato n° 025/PMCSA-SEARH/2017. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Inclusão de Nota – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a inclusão da Nota de Empenho n° 821/2017 no valor 51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais), datada em 05 de julho de 2017. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.143.997/0001-03, com sede na Estrada do Arraial, n° 2350, Tamarineira, Recife/PE. **Valor Total**: **R$** 51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais)**. Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2017.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8A88AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 053/FMS/2017**. **Processo** nº 041/FMS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 035/FMS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição de medicamentos – **Descrição do Objeto:** Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, cadeiras plásticas, para atender a população da Rede de Saúde do Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C – Jordão, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 73.296,00 (setenta e três mil duzentos e noventa e seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13de Setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:64B41467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: LINKMED – SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo do Contrato nº 026/FMS/2016. Processo** n° 045/FMS/2017. **Inexigibilidade** nº 004/FMS/2016 **Contrato nº** 026/FMS/2016**, Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 21 de agosto de 2018. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **LINKMED – SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.025.185/0001-75, com sede na Rua Estado de Israel, n° 334, Sala 305, Ilha do Leite, Recife/PE. **Valor Total**: **R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:588DDDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº. 075/PMCSA-SMPROS/2017. **Processo Licitatório** nº 087/PMCSA-SMPROS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 070/PMCSA-SMPROS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** A eventual e futura aquisição de camas, carrinhos de bebê e colchões. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.885.338/0001-94, com sede na Rua Armando da Costa Brito, 41 – Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. **Valor da Ata**: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F927BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 070/PMCSA-SMPROS/2017**. **Processo Licitatório** nº 080/PMCSA-SMPROS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 063/PMCSA-SMPROS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** A eventual e futura aquisição de leites especiais, formuladas lácteas e suplementos nutricionais. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.782.968/0001-70, com sede na Rua DR. Carlos Mavignier, 104 – Casa Amarela, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 90.095,00 (noventa mil e noventa e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F6DC76D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Superintendência de Habitação** – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo Aditivo** n° 009/ PMCSA-S.HAB/2013 **Processo n°** 081/PMCSA-S.HAB/2012. **Concorrência** nº 005/ PMCSA-SHAB/2012, **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação – **Descrição do Objeto:** Execução de obras de revestimento dos Canais 1 e 2, e do Canal do Boto localizados no Loteamento de Enseadas dos Corais, neste Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e tudo que se fizer necessário para o prefeito de cumprimento objeto licitado. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, situada na Rua Arnóbio Marques, n° 393, Santo Amaro, Recife/PE. **Valor Total**: **R$ 6.649.966,62 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2017.

MARIA CARMEM GATIS D' AMORIM
Superintendência de Habitação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BA41498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 046/PMCSA-SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017**. **Processo Licitatório** nº 054/PMCSA-SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 046/PMCSA-SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, n° 799, Varadouro, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.224.894/0001-82. **Valor da Ata**: R$ 3.714.998,70 (três milhões setecentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Programas Sociais

SUELI LIMA NUNES
Secretária da Secretaria Municipal de Educação

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário da Secretaria Municipal de Defesa Social

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária da Secretaria Executiva de Logística

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A04A0DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 001/2016**, Pregão Eletrônico nº** 001/2016, **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de cadeiras giratórias com apoio de braço, conjunto de longarina, cadeira fixa sem apoio de braço e mesa de refeitoria, para atender os conselhos, Cras, Maria Purcina, Centro Comunitário da Charnerquinha, Creas, Novo Sentido e Bolsa Família, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 91.404.251/0001-97, com sede na Rod BR 153, n° 845, KM 42, Indústria Norte, Erechim/RS. **Valor Total**: **R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais). Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:36C6C526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 056/FMS/2017**. **Processo** nº 029/FMS/2017. **Modalidade**: Pregão Presencial n° 024/FMS/2017. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição de Materiais – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais para lavanderia dos hospitais. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Empresa**: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.658.170/0001-26, com sede na AV. Estância, 392 – Areias, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 20.825,00 (vinte mil oitocentos e vinte cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9E19B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: SC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal**– RECONHECE e RATIFICA a**Ata de Registro de Preços nº. 057/FMS/2017**.**Processo**nº 029/FMS/2017.**Modalidade**: Pregão Presencial n° 024/FMS/2017.**Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição de Materiais –**Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais para lavanderia dos hospitais. -**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.**Empresa**:**SC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão, Recife/PE. **Valor da Ata**: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).**Vigência:**12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E648C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal**– RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº. 055/FMS/2017**.**Processo**nº 041/FMS/2017.**Modalidade**: Pregão Presencial n° 035/FMS/2017.**Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição de medicamentos –**Descrição do Objeto:** Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, cadeiras plásticas, para atender a população da Rede de Saúde do Município. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.**Empresa**:**JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.885.338/0001-94, com sede na Rua Armando da Costa Brito, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. **Valor da Ata**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**Vigência:**12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A5418993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOCADOR: COSMA BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo do Contrato nº 019/FMS/2015. Processo** n° 034/FMS/2015. **Dispensa** nº 006/FMS/2015 **Contrato nº** 019/FMS/2015**, Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12(doze) meses, passando seu termo final para o dia 07 de agosto de 2018, juntamente com o reajuste de valor do contrato, a qual estipula como índice de reajuste contratual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador**: **COSMA BEZERRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o n° 192.325.604-10. **Valor Total**: **R$ 22.551,52 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C941A19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: M & D CLIMATIZAÇÕES LTDA. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo do Contrato nº 013/FMS/2015. Processo** n° 012/FMS/2015. **Pregão Presencial** nº 010/FMS/2015 **Contrato nº** 013/FMS/2015**, Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Supressão do Valor contratual – **Descrição do Objeto:** Supressão do valor contratual em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **M & D CLIMATIZAÇÕES LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.120.699/0001-09, com sede na Rua Marcelino da Paixão Viana, n° 86, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total**: **R$ 140.499,92 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E14F252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOCATÁRIO: ELIAB NEVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **8º Termo Aditivo do Contrato nº 004/FMS/2013. Processo** n° 026/FMS/2013. **Dispensa** nº 005/FMS/2013 **Contrato nº** 007/FMS/2013**, Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 05 de julho de 2018, juntamente com o reajuste de valor do contrato, a qual estipula como índice de reajuste contratual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locatário**: **ELIAB NEVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 408.069.804-97. **Valor Total**: **R$ 14.456,53 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FFDB7DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - LOCATÁRIO: MÁRIO CARNEIRO DE SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo do Contrato nº 027/FMS/2014. Processo** n° 048/FMS/2014. **Dispensa** nº 015/FMS/2014 **Contrato nº** 027/FMS/2014**, Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 27 de agosto de 2018, e o reajuste de valor do contratual, onde o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locatário**: **MÁRIO CARNEIRO DE SENA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 089.532.524-15. **Valor Total**: **R$ 27.285,96 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F7A21A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 056/2017

EMENTA – Dispõe sobre a regulação e funcionamento das feiras livres no Município de Cachoeirinha-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS FEIRAS LIVRES
Art. 1º. Feiras livres são equipamentos administrados pela Municipalidade, com a função de suplementar o abastecimento da região em que operam, por meio da comercialização, no varejo, de gêneros alimentícios e demais produtos existentes nos ramos de comércio.
Art. 2º São condições mínimas indispensáveis para a criação de feiras livres as seguintes, conjunta ou individualmente consideradas:

a) densidade razoável de população;

b)localização viável, em condições absolutamente higiênicas e de fácil condição de limpeza pública posterior;

c)interesse da administração;

d) espaços e áreas suficientes para carga e descarga, estacionamento, sem prejuízo do transito normal.

Art. 3º. As feiras livres, quanto à sua periodicidade, são classificadas em:
I - comuns - quando realizadas uma vez por semana, em vias e logradouros públicos;
II - confinadas - quando realizadas uma ou mais vezes por semana, em áreas delimitadas.
Art. 4º. As feiras deverão observar, para sua instalação e remanejamento, além do impacto urbano e viário locais, as seguintes especificações técnicas:
I - funcionar em vias públicas que possam acomodá-las;
II - ser localizadas, sempre que possível, em áreas que permitam o estacionamento dos veículos dos usuários e feirantes e que disponham de instalações sanitárias públicas ou particulares, acessíveis a todos;
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º. As feiras livres poderão funcionar todos os dias da semana, excetuando-se os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo).
Parágrafo único. O calendário previsto no "caput" deste artigo poderá ser alterado pela Secretaria de Administração do Município, exclusivamente a seu critério, desde que configurada a necessidade técnica e/ou administrativa dessa excepcionalidade, mediante prévia comunicação aos feirantes e ampla divulgação à população.
Art. 6º. As feiras livres obedecerão aos seguintes horários:
I - feiras comuns:
a) entre 3h e 4h30min - descarregamento dos equipamentos e mercadorias e montagem das bancas;
b) entre 4h30min e 17h00min - período de comercialização;
c) entre 17h00min e 18h - desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões com os equipamentos e mercadorias;
II - feiras confinadas: dias e horários estabelecidos em função da necessidade específica do local em que estejam instaladas.
§ 1º. Respeitado o disposto no artigo 6º deste decreto, poderão ser adotados horários diferenciados para a realização de determinadas feiras livres, desde que devidamente solicitado e justificado pela Secretaria de Administração correspondente à área de localização da feira.
§ 2º. Deverão, ainda, ser atendidas as seguintes normas:
I - durante as operações de carga e descarga dos equipamentos e mercadorias, bem como a montagem e desmontagem das bancas, ficam proibidos o uso de aparelhos sonoros e a emissão de ruídos que perturbem o sossego público;
II - o horário estabelecido para a desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões com os equipamentos e mercadorias deverá ser rigorosamente cumprido, a fim de que o local de funcionamento da feira esteja livre e desimpedido de pessoas e coisas, com possibilidade de execução de serviços de limpeza e higienização;
III - nos dias e horários de realização das feiras livres, o tráfego e estacionamento de veículos somente poderá ocorrer nos arredores do local de instalação das feiras, respeitada a legislação de trânsito, ficando proibidos nos locais de montagem das bancas;
IV - excetuam-se da proibição prevista no inciso III deste parágrafo, os veículos dos feirantes;
Art. 6º. O descumprimento dos horários estabelecidos no artigo 5º deste decreto resultará na apreensão dos equipamentos e das mercadorias, bem como na aplicação das sanções administrativas previstas neste decreto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO DE USO
Art. 7. A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras livres será deferida na forma de permissão de uso, outorgada a título precário, oneroso e por prazo indeterminado, mediante regular processo de seleção.
Art. 8. As licenças para a comercialização nas feiras livres serão concedidas às pessoas capacitadas para o exercício do comércio, mediante requerimento e apresentação dos seguintes documentos:

a)Carteira de Identidade;
b)Atestado de antecedentes criminais;
c)Ficha de saúde fornecida pelo Centro de Saúde local ou outro órgão de mesma competência, considerado apto para esse fim, quando aplicável;
d)Prova de inscrição na Fazenda Estadual ou Municipal ou inscrição de produtor;
e)Prova de quitação sindical referente ao ano em curso, quando aplicável;
f)Três fotos recentes 3x4.

Art. 9. A licença do feirante corresponderá:

a) MATRÍCULA: cartão onde, além do nome, residência e número de inscrição, estarão determinadas as feiras em que poderá comercializar, início das atividades, ramo de comércio e metragem ocupada.
b)COMPROVANTES: carteira de saúde ou equivalentes nos termos do artigo 7.
c)RECIBOS DE TRIBUTOS PAGOS: devidos pelo exercício e específico das atividades.

Art. 10. O Permissionário fica obrigado a obedecer todas às disposições legais, notadamente aos referentes à legislação sanitária, trabalhista e a vedação de utilização de trabalho infantil, sob pena de perda de sua permissão.
Art.11. A permissão de uso para o exercício do comércio nas feiras livres, condicionada à existência de vagas, será concedida a:
I - pessoas jurídicas constituídas nos termos da legislação civil;
II - pessoas físicas, maiores e civilmente capazes, portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
Art. 12. Outorgada a permissão de uso, a Secretaria de Administração procederá à expedição da respectiva matrícula, indispensável para o início da atividade nas feiras livres designadas.
Parágrafo único. A matrícula é única e conterá todos os dados necessários à qualificação e identificação da permissionária e das feiras livres nas quais está autorizada a comercializar, bem como o respectivo grupo de comércio.
Art. 13. Enquanto vigente a permissão de uso, a permissionária deverá revalidar sua matrícula anualmente, em Secretaria de Administração.
Art. 14. A relação de vagas existentes nas feiras livres constará de edital, publicado no Diário Oficial da Cidade.

Art. 15. As vagas existentes serão preenchidas na conformidade do seguinte critério de seleção:
I-em primeiro lugar pelos feirantes que já desempenham suas atividades, embora sem a devida permissão de uso, e foram cadastrados através do levantamento prévio realizado pela Secretaria de Administração
II - em segundo lugar, pelo feirante que não tenha feira designada para o mesmo dia da semana em que a feira objeto do edital se realiza, desde que esteja, durante os últimos 12 (doze) meses, com a matrícula regularmente revalidada, o preço público devido pela ocupação de área quitado e a menor pontuação lançada em seu prontuário, relativa às irregularidades cometidas;
III - em terceiro lugar, pelo feirante que tenha feira designada para o mesmo dia em que a feira objeto do edital se realiza, mas dela pretenda ser transferido, desde que esteja, durante os últimos 12 (doze) meses, com a matrícula regularmente revalidada, o pagamento do preço público devido pela ocupação de área quitado e a menor pontuação lançada em seu prontuário, relativa às irregularidades cometidas;
IV - ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais feirantes, a vaga será atribuída àquele cuja data de início da atividade seja mais antiga;
V - permanecendo o empate, será realizado sorteio público, previamente divulgado no Diário Oficial da Cidade.
Parágrafo único. Ultrapassada a fase de escolha e existindo vagas remanescentes, será publicado novo edital de chamamento dirigido aos interessados que ainda não operem nas feiras livres e, havendo mais de um candidato para o seu preenchimento, a escolha dar-se-á por intermédio de sorteio público.
Art. 16. A Administração Municipal poderá, a seu critério, autorizar a transferência da permissão de uso a terceiro, após o seu regular exercício pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos consecutivos.
Parágrafo único. Em virtude da transferência da permissão de uso, a importância correspondente a 1 (uma) vez o seu preço anual deverá ser recolhida aos cofres municipais.
Art. 17. Nos casos de aposentadoria, invalidez e falecimento do feirante, a transferência da permissão de uso a ele outorgada poderá ser autorizada, preferencialmente, ao seu cônjuge ou, na sua ausência, ao respectivo herdeiro.
§ 1º. Havendo mais de 1 (um) herdeiro, a permissão de uso somente poderá ser transferida a 1 (um) ou mais deles mediante prévia e expressa desistência dos demais.
§ 2º. Não ocorrendo a desistência referida no § 1º deste artigo, a permissão de uso poderá ser outorgada à pessoa jurídica composta por todos os herdeiros, ficando proibida a participação de terceiros na sociedade pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 18. As transferências de que tratam os artigos deste decreto obrigarão o interessado a ocupar, nas feiras livres constantes da matrícula, o mesmo espaço físico e metragem do antecessor, cumpridas as formalidades administrativas e recolhidos aos cofres municipais os preços públicos, taxas e demais encargos devidos, não sendo permitida a alteração do grupo de comércio.
Art. 19 A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, com o conseqüente cancelamento da matrícula, por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.
DO FEIRANTE
Art. 20. O feirante fica obrigado a:
I - ter, no mínimo, 1 (uma) feira livre por semana designada na matrícula;
II - comunicar imediatamente à Secretaria de Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
III - apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação ao preposto e auxiliares;
IV - Responder perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seu preposto e auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua matrícula;
V - pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido;
VI - permanecer à testa do equipamento durante todo o período de comercialização, podendo ser substituído apenas por preposto devidamente cadastrado na Secretaria de Administração;
VII - comunicar imediatamente à Secretaria de Administração o extravio de documentos referentes à sua atividade e requerer a emissão de 2ª (segunda) via, apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização, o protocolo desse pedido até que a referida via seja emitida;
VIII - afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, a matrícula expedida pela Secretaria de Administração, sendo permitida a sua substituição por cópia autenticada por esse órgão;
IX - comercializar somente produtos classificados em seu grupo de comércio, afixando sobre eles, de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda;
X - manter à disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores de todos os produtos;
XI - manter permanentemente limpa a área ocupada pela banca, bem como o seu entorno, desde sua montagem até sua desmontagem, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes, os quais permanecerão nas calçadas para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública, bem como cumprir, rigorosamente, no que for aplicável, o disposto na Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e alterações subseqüentes;
XII - usar papel adequado para embalar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
XIII - manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios;
XIV - usar, durante o período de comercialização, vestimentas padronizadas, conforme especificações a serem definidas pela Secretaria de Administração, exigência válida também para o preposto e auxiliares;
XV - observar rigorosamente, no que couber, as demais exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação vigente;
XVI - acatar as ordens e instruções dos funcionários da Administração Municipal e das demais autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados;
XVII - permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam, fora do recinto das feiras livres.
XVIII- em caso de revalidação da licença efetua-la em prazo não superior a 30 (trinta) dias do vencimento da licença anterior;

Art. 21. Será permitido ao titular da permissão:
I - comercializar em até 6 (seis) feiras livres por semana;
II - solicitar, a qualquer tempo, a baixa total ou a exclusão de uma ou mais feiras designadas na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos;
III - contar com o concurso de preposto, devidamente cadastrado na Secretaria de Administração, além de auxiliares, que serão considerados seus procuradores para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista;
IV - ausentar-se das feiras livres pelo prazo:
a) de 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias, desde que decorrido o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício e após prévia comunicação, por escrito;
b) de até 120 (cento e vinte) dias após o parto, no caso da feirante;
c) de até 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de requerimento a ser deferido pela Secretaria de Administração;
d) de até 8 (oito) dias, por ocasião de seu casamento, desde que devidamente comprovado;
e) estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que comprove a impossibilidade para o exercício da atividade.
Parágrafo único. A ausência do titular da permissão de uso pelos motivos previstos no inciso deste artigo, não ocasionará a paralisação do comércio que, durante esse período, será realizado por seu sócio ou preposto.
Art. 22. Fica proibido ao feirante:

I - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca;
II - exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes cadastrados no mesmo grupo de comércio ou em grupos diferentes;
III - alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem, sem a anuência da Secretaria de Administração;
IV - manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros comercializarem no recinto das feiras livres;
V - manter, no local de trabalho, mercadorias não designadas em seu respectivo grupo de comércio;
VI - comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
VII - colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;
VIII - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
IX - montar seu equipamento fora do local determinado;
X - montar o equipamento em data na qual a feira livre esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso;
XI - realizar marcações nos locais designados para o funcionamento das feiras livres, bem como apagar ou rasurar aquelas já executadas pela Administração;
XII - utilizar outro espaço na feira livre em que opera, além daquele que lhe foi destinado, para comercializar suas mercadorias;
XIII - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;
XIV - exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infecto-contagiosa;
XV - manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
XVI - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XVII - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
XVIII - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
XIX - transferir sua matrícula a terceiros, sem regular processo administrativo;
XX - sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Municipal, visando burlar a legislação;
XXI - impedir a execução de ações fiscalizadoras;
XXII - deixar de atender as convocações da Administração Municipal;
XXIII - recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
XXIV - utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;
XXV - conturbar os trabalhos da Administração Municipal ou da fiscalização;
XXVI - desacatar servidor público no exercício de suas funções.
XXVII- A utilização de trabalho infantil.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23. Compete à Secretaria de Administração:
I - criar, extinguir, planificar, remanejar e suspender o funcionamento das feiras livres, em atendimento ao interesse público, respeitadas as exigências higiênico-sanitárias, viárias e urbanísticas em geral, ouvidos os representantes dos feirantes, atribuindo-lhes, ainda, o nome e o número de seu registro;
II - promover o preenchimento de vagas existentes nas feiras, mediante regular seleção dos interessados;
III - outorgar permissão de uso e expedir a matrícula de feirante;
IV - estabelecer o número de inscrição do feirante;
V - quantificar os equipamentos utilizados pelos feirantes, designando o local e o espaço a ser ocupado, respeitadas as normas operacionais e a legislação pertinente;
VI - manter atualizado o cadastro das feiras livres, dos feirantes e das respectivas bancas, por grupo de comércio;
VII - proceder ao levantamento periódico dos feirantes inadimplentes, para adoção das medidas tendentes à revogação da permissão de uso, com o conseqüente cancelamento da matrícula;
VIII - manter visível a marcação correspondente ao local de montagem das bancas utilizadas pelos feirantes, fiscalizando o seu fiel cumprimento;
IX - elaborar as normas complementares regulamentadoras das feiras livres;
X - contratar a aquisição de equipamento e/ou a prestação de serviços necessários à regular operacionalização das feiras livres.
Parágrafo único. Do ato administrativo que autorizar a criação ou remanejamento de feira livre, deverá constar, obrigatoriamente, o local de funcionamento, bem como seu perímetro e extensão

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O descumprimento das disposições deste decreto ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão da atividade;
IV - revogação da permissão de uso, com o conseqüente cancelamento da matrícula.
Art. 25. Caso comprovado o uso de trabalho infantil pelo feirante, após devido processo administrativo, este será punido com a imediata perda da permissão de uso e a imediata representação ao Ministério Público.
Art 26. As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluirá a de outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a sua dosimetria, garantida a ampla defesa do interessado.
Art. 27. constituem motivos para autuação e penalidades as infrações abaixo relacionadas:

a)atraso no pagamento dos tributos;
b)a sub-locação total ou parcial das barracas ou bancas;
c)a indisciplina, turbulência ou embriaguez do feirante;
d)desrespeito ao público ou as ordens da Administração
e)a condenação pela prática de crime prevista no código penal, que pela sua natureza o incompatibilize para o exercício da atividade, um a vez transitada em julgado a sentença condenatória;
f)a adulteração ou rasura de licença ou documentos relativos às feiras livres
g)a venda de artigos cuja comercialização seja proibida;
h)a falta de revalidação da licença no prazo pré-estabelecido;
k)a transferência irregular, arrendamento ou empréstimo da licença;

Art. 28. A ocupação indevida, por terceiros, do espaço designado ao feirante não o eximirá da responsabilidade pelo pagamento do preço público e demais encargos devidos.
Art. 29. Todo produto ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas neste decreto será apreendido e recolhido.
§ 1º. As frutas, legumes e verduras, constatada a sua boa qualidade, serão devidamente relacionadas e encaminhadas ao Programa Banco de Alimentos.
§ 2º. A destinação dos demais produtos e equipamentos apreendidos obedecerá ao disposto em legislação específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O feirante responderá perante a Administração Municipal por todos os atos que praticar e pelos atos de seu preposto e auxiliares, pela totalidade dos encargos decorrentes da permissão de uso, bem como perante terceiros, pelos prejuízos a que, nessa condição, der causa.
Art. 31. Caberá a Secretaria de Administração e seus fiscais realizar a fiscalização das feiras livres.
Art. 32. Este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A9D75C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:004/2017 FMAS.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2017 FMAS.
CONTRATO Nº:010/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GVEL–GARANHUNS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ:N° 10.675.197/0001-12
OBJETO:aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, para utilização no Programa Bolsa Família da Secretaria Assistência Social deste Município, conforme especificações constantes neste termo de referência..
VALOR: R$: 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais);
DATA DA ASSINATURA:27/09/2017.
VIGÊNCIA:180 (centro e oitenta) dias
OBSERVAÇÃO:A vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura.
- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de setembro de 2017.

RONALDO DA MATA SILVA
Secretário de Assistência Social
FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D2417041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:015/2017 - SRP.
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2017 - SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
CONTRATO Nº: 027/2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
MARCELO PRODUÇÕES E EVENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ:N° 10.285.338/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação serviços de Fiscalização de Apoio para utilização nas festividades do XXIX Festival da Lavoura que se realizará de 29 de setembro a 01 de outubro nesta cidade, Calçado – PE.
VALOR: R$: 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos);
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.
VIGÊNCIA: 27/09/2017 à 31/12/2017.
OBSERVAÇÃO: A vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura.
- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de setembro de 2017.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Desposas
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D57F5CCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 309/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a **JOSEFA SUZANA PEREIRA DA SILVA TENORIO** – PROFESSORA – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO 01 (UM) mês referente ao 1º decênio no período de 30/03/1995 a 30/03/2005** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **11/09/2017.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicações e seus efeitos retroagirão a 11.09.2017 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Setembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4C853479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 310/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a **MOISES PEREIRA DA SILVA** – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO 03 (TRÊS) meses referente ao 2º decênio no período de 08/04/1990 a 12/02/2012** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **11/09/2017.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicações e seus efeitos retroagirão a 11.09.2017 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Setembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:E50C48A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 311/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a **MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA DE LIMA** – PROFESSORA – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO 03 (TRÊS) meses referente ao 1º decênio no período de 18/01/2006 a 18/01/2016** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **11/09/2017.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicações e seus efeitos retroagirão a 11.09.2017 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Setembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:CC86FC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 312/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** licença maternidade por 120 dias a servidora **MARIA JOSE FLORENTINO DA SILVA DINIZ** a partir de 28 de AGOSTO de 2017 conforme atestado médico em anexo.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 28.08.2017 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 27 de SETEMBRO de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7A919072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 313/2017

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a **ANA ISABEL LOURENÇO DE SOUZA SALVADOR** – PROFESSORA – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO 01 (UM) mês referente ao 2º decênio no período de 28/03/1995 a 28/03/2015** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o Art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04/09/2017.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação referente a **04.09.2017** revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Setembro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:90313C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 032, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreto aumento no repasse da subvenção para Associação de Usuários, familiares e amigos da saúde mental-AUFA do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento de atendimentos nesses últimos meses em quase 100%;

CONSIDERANDO que foi ampliado o horário de funcionamento da Associação AUFA, sendo das 8:00 às 17:00 horas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, em seu parágrafo 1º da Lei nº 660,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o repasse de subvenção social no valor de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais) por mês para a Associação dos Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental – AUFA do Município de Chã Grande.

Art. 2º - Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande.

Chã Grande, 15 de Setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EF87D815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISTRATO DOS ITENS DO CONTRATO

Processo nº 014/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Objeto da Contratação: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
A Empresa G.R. RIBEIRO DE LIMA ME – CNPJ nº 22.004.896/0001-90, com sede na Rua Daniel José da Silva, 35 – B, Independência, Lagoa de Itaenga/PE, foi notificada do DISTRATO unilateral em relação ao item 01, bem como para efetuar a compensação de débito e crédito ou a devolução da respectiva de diferenças porventura existentes.

Chã Grande, 21 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:7A33AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISTRATO DOS ITENS DO CONTRATO

Processo nº 014/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Objeto da Contratação: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
A Empresa M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME – CNPJ nº 10.409.559/0001-23, com sede na Praça Pedro Coutinho, 046, B, Centro – Paudalho/PE, foi notificada do DISTRATO unilateral em relação aos itens 12, 13 e 14, bem como para efetuar a compensação de débito e crédito ou a devolução da respectiva de diferenças porventura existentes.

Chã Grande, 21 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:AB934D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 005/2017

O Município de Correntes, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2017, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Correntes, torna pública as retificações e inclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ITEM 4.2 e 4.15 PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

4.2 PERÍODO: DAS 8:00H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017 ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.
4.15 – OS CANDIDATOS QUE TIVEREM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO DEVEM IMPETRAR RECURSO ATRAVÉS DO E-MAIL – FJVALE@HOTMAIL.COM OU PROTOCOLAR O RECURSO NA SEDE DA PREFEITURA DE CORRENTES NO PERÍODO DE 26 A 28.09.2017.
O ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIOS
LANÇAMENTO DO EDITAL.	29.08.2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	04.09 A 05.10.2017
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	04 A 07.09.2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	22.09.2017
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	26 A 29.09.2017
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	02.10.2017
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO.	03 A 09.10.2017
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	27.10.2017
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS.	05.11.2017
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	06.11.2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	07 A 09.11.2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	20.11.2017
RESULTADO APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	21.11.2017
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	22 A 24.11.2017
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO	28.11.2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	29.11.2017
REMESSA DOS TÍTULOS	30.11 A 04.12.2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	20.12.2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	21 E 22.12.2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	26.12.2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27.12.2017

Correntes/PE, 26/09/2017.

Comissão do Concurso Público:

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

REINALDO GONÇALVES DOS PASSOS

MARYANE DE DEUS CAMELO

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:42F73542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.° 23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: Revoga Decreto n.º 017/2016.

A Prefeita do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, Mariana Mendes de Medeiros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando, a revogação do Decreto Desapropriatório n.º 027/2011 pelo Decreto n.º 017/2016, sem qualquer motivação ou fundamentação;
Considerando, a persistência do interesse público no imóvel desapropriado, o qual tem em sua destinação a instalação da Biblioteca Pública Municipal;
Considerando, a existência de vários equipamentos adquiridos há anos para o uso nesta Biblioteca, repassados pela transição de governo ainda dentro de suas caixas;
Considerando, a existência de ação judicial de desapropriação, ainda em curso e em estado bastante avançado;
Considerando, que o art. 2º, § 3º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), assevera que a norma revogada só voltará a valer se esta determinação estiver explícita na norma revogadora da norma revogadora, ou seja, não há repristinação automática;
Considerando, os termos do PARECER PJ N.º 04/2017, de 05 de setembro de 2017, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 017/2016, restabelecendo-se todos os efeitos originários do Decreto Desapropriatório n.º 027/2011, mantendo-se o interesse público no imóvel, qual seja, n.º 101, Praça Virgínia Heráclio, pertencente à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE CUMARU - CAMCU, restando patente sua utilidade pública.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cumaru (PE), 05 de setembro de 2017.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Otávio Pessoa de Melo Fernandes
Código Identificador:DBF52798

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 803/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Salviano Severino de Lima, a última entrada a direita antes de chegar na Igreja da Água Doce de Cima.

Art. 2º - A denominação de que trata o Artigo anterior é matéria regimental em seu artigo do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 159, II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a confeccionar placa metálica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após a sanção do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2017.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Otávio Pessoa de Melo Fernandes
Código Identificador:8D232B68

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 804/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS PARA OS PRATICANTES DE TROTES CONTRA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada ao SAMU e que resulte frustrada pela inexistência do evento anunciado.

Art. 3º - Identificado o número de telefone de onde se originou a falsa ligação, o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus usuários.

Parágrafo Único - As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º - Identificados os usuários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão municipal competente que de acordo com a lei, adotará as medidas cabíveis, inclusive a lavratura de Auto de Infração.

Art. 5º - A multa prevista no art. 1º desta Lei será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por trote realizado, duplicando-se seu valor em caso de reincidência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2017.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Otávio Pessoa de Melo Fernandes
Código Identificador:589F6DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, ABERTURA DE VISTAS E APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Custódia - PE, torna público que a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08**, Apresentaram recurso em relação a sua inabilitação no processo licitatório acima citado, fica aberto vistas e apresentação de contra razões no prazo legal, conforme Art. 4°, XVII da Lei 10.520/02, Informações: no horário das 08h00min as 13h00min dos dias úteis, no endereço Travessa Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3848-1422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia - PE, 26 de Setembro de 2017.

ERINALDO ARAUJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:EF2B3907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017 - PROCESSO Nº: 058/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 058/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00023/2017, para Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52: Casa Góis Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25, pelo valor de R$68.029,00.

Custodia, 07/08/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:DB47A6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 058/2017 PMC.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 05801/2017. Processo Nº: 058/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2017. Compra. Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Prefeitura:

12000.12002.4.122.402.2.24,
14000.14001.12.361.1201.2.648,
17000.17001.15.122.1501.2.90,
18000.18001.20.122.2001.2.657,
18000.18001.20.605.2012.2.97 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - material de consumo. Contratado: Casa Góis Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$25.426,50. Vigência: de 08/08/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 08/08/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Contrato Nº: 05802/2017. Processo Nº: 058/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2017. Compra. Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Saúde:
35000.35001.10.122.1005.2.518,
35000.35001.10.122.1008.2.102,
35000.35001.10.301.101.2.507,
35000.35001.10.302.1002.2.503,
35000.35001.10.303.103.2.510,
35000.35001.10.304.1004.2.501,
35000.35001.10.305.1004.2.502 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - material de consumo . Contratado: Casa Góis Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$22.975,20. Vigência: de 08/08/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 08/08/2017.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora do FMSC. (*)

Contrato Nº: 05803/2017. Processo Nº: 058/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2017. Compra. Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Assistência social:
46000.46001.8.122.2.602,
46000.46001.8.242.802.2.615,
46000.46001.8.243.802.2.608,
46000.46001.8.243.803.2.630,
46000.46001.8.244.802.2.609,
46000.46001.8.243.802.2.623,
46000.46001.8.243.802.2.632,
46000.46001.8.243.802.2.635,
46000.46001.8.243.803.2.604,
46000.46001.8.243.803.2.607,
46000.46001.8.243.804.2.616,
46000.46001.8.243.804.2.627,
46000.46001.8.243.830.2.645,
46000.46001.8.243.806.2.86 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - material de consumo. Contratado: Casa Góis Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$19.627,30. Vigência: de 08/08/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 08/08/2017.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Gestor do FMASC (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:4769F360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017 - PROCESSO Nº: 049/2017 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 01801/2017. Processo Nº: 049/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia:
35.000.35.001.10.122.1005.2.58 - 33.90.39.00 -
1.12.000.12.001.4.122.402.2.16 - 33.90.39.00 -
3.46.000.46.001.8.122.801.2.602 - 33.90.39.00 -
10000.10010.4.122.901.2.2 - 33.90.39.00.. Contratado: Jn Tecnologia Ltda - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Valor R$14.000,00. Vigência: de 02/06/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 02/06/2017.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Contrato Nº: 01802/2017. Processo Nº: 049/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia:
35.000.35.001.10.122.1005.2.58 - 33.90.39.00 -
1.12.000.12.001.4.122.402.2.16 - 33.90.39.00 -
3.46.000.46.001.8.122.801.2.602 - 33.90.39.00 -
10000.10010.4.122.901.2.2 - 33.90.39.00.. Contratado: Jn Tecnologia Ltda. - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Valor R$8.400,00. Vigência: de 02/06/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 02/06/2017.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora do FMSC. (*)

Contrato Nº: 01803/2017. Processo Nº: 049/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia:
35.000.35.001.10.122.1005.2.58 - 33.90.39.00 -
1.12.000.12.001.4.122.402.2.16 - 33.90.39.00 -
3.46.000.46.001.8.122.801.2.602 - 33.90.39.00 -
10000.10010.4.122.901.2.2 - 33.90.39.00.. Contratado: Jn Tecnologia Ltda - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Valor R$5.600,00. Vigência: de 02/06/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 02/06/2017.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Gestor do FMAS. (*)

Contrato Nº: 01804/2017. Processo Nº: 049/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2017. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia:
35.000.35.001.10.122.1005.2.58 - 33.90.39.00 -
1.12.000.12.001.4.122.402.2.16 - 33.90.39.00 -
3.46.000.46.001.8.122.801.2.602 - 33.90.39.00 -
10000.10010.4.122.901.2.2 - 33.90.39.00.. Contratado: Jn Tecnologia Ltda - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Valor R$7.000,00. Vigência: de 02/06/2017 a 31/12/2017.

Custodia, 02/06/2017.

PAULO FERNANDO DE MOURA BARROS.
Gestor do Fundo Previdenciário. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Ssouza
Código Identificador:FA3B1745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017.

Ementa: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS, TITULAR E SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Umnicípio do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar o Senhor **ALCIMAR DA SILVA SOUZA**, Servidor Público Municipal, Matrícula n°. 86817, portador de CPF sob o n°. 091.247.294-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n°. 151/2017, Convite n°. 002/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e a prestadora de serviços **MARIA PINTO SARAIVA**, CPF n°. 042.784.114-30, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e ação Social, conforme Termo de Referência;
Artigo 2° - Designar a Senhora **JOSINA CARLA MOREIRA SARAIVA**, Servidora Pública Municipal, Matrícula n°. 22302, portadora de CPF sob o n°. 008.179.693-57, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 18/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 22 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:7D246305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017.

Ementa: Designa Agentes Públicos para atuarem como Fiscais de Contratos, titular e suplente.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,
Resolve:
Artigo 1° - Designar o Senhor **ALCIMAR DA SILVA SOUZA**, Servidor Público Municipal, Matrícula n°. 86817, portador de CPF sob o n°. 091.247.294-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos de n°. 170/2017 e de n°. 171/2017, Convite n°. 003/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e as empresas **MERCANTIL TUDO TEM LTDA ME**, CNPJ n°. 12.790.978/0001-83 e **SARAIVA E PEIXOTO LTDA ME**, CNPJ n°. 10.947.017/0001-04, respectivamente, que têm por objeto a aquisição de material de limpeza de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE e seus Órgãos;
Artigo 2° - Designar a Senhora **JOSINA CARLA MOREIRA SARAIVA**, Servidora Pública Municipal, Matrícula n°. 22302, portadora de CPF sob o n°. 008.179.693-57, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 18/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 22 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:677F7D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017.

Ementa: Designa Agentes Públicos para atuarem como Fiscais de Contratos, titular e suplente.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **ALCIMAR DA SILVA SOUZA**, Servidor Público Municipal, Matrícula n°. 86817, portador de CPF sob o n°. 091.247.294-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos de n°. 191/2017, n°. 192/2017, n°. 193/2017, n°. 194/2017, n°. 195/2017, n°. 197/2017, n°. 198/2017, n°. 199/2017, n°. 200/2017, n°. 201/2017, Tomada de Preço n°. 002/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e as respectivas empresas e prestadores de serviços: **SARAIVA E PEIXOTO LTDA ME,** CNPJ n°. 10.947.017/0001-04; **R TELES ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ n°. 20.379.692/0001-38; **CICERO PEIXOTO DA SILVA**, CPF n°. 065.983.464-28; **PAULO SARAIVA MOREIRA**, CPF n°. 355.604.104-97; **ANTONIO ROMILSON TAVARES DOS SANTOS**, CPF n°. 131.889.394-18; **RAIMUNDA REGINA SARAIVA DA SILVA**, CPF n°. 057.584.714-02; **MARIA SALES DOS SANTOS**, CPF n°. 562.414.614-00; **A.C. TELES DOS SANTOS-ME**, CNPJ n°. 01.300.184/0001-78; **CARLOS RODRIGO DE MELO LEAL-MEI**, CNPJ n°. 27.410.405/0001-54; **MERCANTIL TUDO TEM LTDA ME**, CNPJ n°. 12.790.978/0001-83, que têm por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de exu-PE e seus Órgãos;
Artigo 2° - Designar a Senhora **JOSINA CARLA MOREIRA SARAIVA**, Servidora Pública Municipal, Matrícula n°. 22302, portadora de CPF sob o n°. 008.179.693-57, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 18/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 22 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:66CD4785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017.

Ementa: Designa Agentes Públicos para atuarem como Fiscais de Contratos, titular e suplente.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal n° 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de abril de 1990,

Resolve:

Artigo 1° - Designar o Senhor **ALCIMAR DA SILVA SOUZA**, Servidor Público Municipal, Matrícula n°. 86817, portador de CPF sob o n°. 091.247.294-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n°. 215/2017, Convite n°. 004/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE EXU** e a empresa **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES-ME**, CNPJ n°. 24.257.427/0001-38, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias vulnerabilizadas do município de Exu-PE;
Artigo 2° - Designar a Senhora **JOSINA CARLA MOREIRA SARAIVA**, Servidora Pública Municipal, Matrícula n°. 22302, portadora de CPF sob o n°. 008.179.693-57, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular;
Artigo 3° - Esta Portaria se ampara em todos os preceitos legais dispostos na Instrução Normativa SCI – N°. 001/2017;
Artigo 4° - Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 18/07/2017, tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu – Pernambuco, 22 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:5C013C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971/2017

EMENTA: Delimita a Zona Urbana do município de Ferreiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.
ART. 1° - A Zona Urbana do Município de Ferreiros, a partir desta lei, passa a ser delimitada de acordo com a demarcação a seguir:

*Partindo do marco "**A**" localizado no poste pertencente a **CELPE de n° 1.600 – 1120 – 1077,** fixado no talhão n° **03** do engenho bebedouro, as margem da **PE 82 km 10**; segue em linha reta na direção sul até encontrar o marco "**B**", localizado nos fundos do muro (**lado direito**), da casa de propriedade do Sr. Paulo Henrique, no Engenho Pará; daí, segue por este engenho até a extremidade dele; deste ponto segue em linha reta até a gleba de terra pertencente a Srª Maria Celma Veloso da Silva, onde encontre-se o marco "**C**"; seguindo até a extremidade frontal do terreno, onde encontramos o marco "**D**"; daí segue em linha reta até a caixa d'água da COMPESA, localizada no Engenho Vundinha, onde encontra-se o marco "**E**"; daí segue em linha reta, até o talhão de n° **12** da Usina Central Olho D'água, no final do prolongamento da Rua Imaculada Conceição, onde encontra-se o marco "**F**" no **km 12 da PE 82**; deste ponto segue a margem esquerda do prolongamento da rua imaculada, sentido cidade, até encontrar o marco "**G**", localizado no talhão de n° **08** das terras pertencentes a Usina Central Olho D'água; seguindo até sua extremidade, sentido Engenho Glória, onde encontra-se o marco "**H**"; deste ponto segue a margem direita do talhão de n° **08**, até o encontro com a rua Dr° Simplício Tavares de Melo, onde encontra-se o marco "**I**"; daí segue em linha reta, em direção norte até encontrar o marco "**J**", localizado no canto esquerdo do muro do cemitério; seguindo em linha reta, sentido Engenho Glória, pelo talhão n° **05**, até encontrar o marco "**K**", no final do talhão citado; deste ponto segue até a sua extremidade, (**lado direito**), onde encontra-se o marco "**I**"; seguindo pela margem (**lado direito**), do talhão de n° **05**, sentido cidade, até encontrar o marco "**M**", localizado na encruzilhada entre os talhões de números, **05**, **04** e **03**, todos localizados nas terras pertencentes a Usina Central Olho D'água; daí segue em linha reta, na direção leste até encontrar o marco "**N**"; localizado a margem do Sítio Imaculada Conceição, pertencente ao Espólio do Sr° José Félix dos Santos; daí segue a margem do Sítio Imaculada (**lado esquerdo**) até a estrada de Ferreiros/Macugê, onde encontra-se o marco "**O**" daí segue em linha reta até o marco "**A**" ponto inicial.*

ART. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 16 de Agosto de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A15EAF77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 972/2017.

EMENTA: Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1° - Fica denominado de **RUA RIO AMAZONAS**, a Rua onde está situado o IERD – Instituto Educacional do Reino de Deus, localizado no Loteamento Amazonas.

ART. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 13 de agosto de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:641A5ACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973/2017

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Ferreiros para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3ºAs prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2018, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios espaços públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Minha Casa, Minha Vida e demais programas habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água e redução de inundações, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2018 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2018 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I - metas anuais
II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V– origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios

nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Ferreiros, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2018, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão os seguintes:
I - 3000 – Câmara Municipal;
II - 3001 - Gestão Pública;
III - 3002 – Ferreiros Mais Saudável;
IV - 3003 – Previdência Própria;
V - 3004 - Ferreiros Cidadã: Ações Sociais;
VI - 3005 - Acesso à Educação Básica e Qualidade do Ensino;
VII -3006 – Difusão Cultural e Desenvolvimento Esportivo e de Lazer;
VIII - 3007 – Cresce Ferreiros; e
IX - 3008 - Ferreiros Integrado.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII-Tesouro - Contrapartida - PAC;
VIII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
IX- Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2ºOs Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6ºA Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8ºO empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e
da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964,utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Ferreiros/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2018 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3ºdesta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei do Plano Plurianual 2018-2021.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2017.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Município, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2018, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2017, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2018, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2018 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2018, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea “a” do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2018;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2018,demonstrativo do superávit financeiro de

cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2017.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6ºdeveráidentificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 8º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2018.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2018, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias

iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2018.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2018 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2018, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV
AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS
Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II
Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e
XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2018, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2018 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2ºExcetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2018 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de2018:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2018.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Ferreiros estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2018, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2018 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual mínimo estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros-PE, em 30 de agosto de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3B3C4FE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 974/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE FERREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Norma Operacional Básica do SUAS – NOBSUAS/2012; Item 3 da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS; e Arts. 6º e 6-A da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como, no uso de

suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do indivíduo.
Parágrafo único. Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas e de caráter essencial que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos em Lei (LOAS, Lei 8.742/1993).
Art. 2º. A Política Municipal de Assistência Social, visando ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, tem por objetivos:
I - a Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política municipal de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; e

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

II - Das Diretrizes

Art. 4º.A organização da assistência social no município tem as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Município e sociedade civil; e

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, em todos os níveis.

Art. 5ºConsidera-se entidade ou organização de assistência social aquela que presta, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários desta Lei, bem como a que atua na defesa de seus direitos.

CAPÍTULOIII
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º.A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com os seguintes objetivos e competências:
I-prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitarem;
II –consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
III-contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
IV-integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
V-assegurar que as ações no âmbito da política municipal de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária;
VI-estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VII –estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de Assistência Social;
VIII –definir os níveis de gestão, respeitando as diversidades regionais e municipais;
IX monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
X–implantar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
XI-implantar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;
XII–implementar e assegurar a gestão de programas e benefícios (CadÚnico e Programa Bolsa Família).
Parágrafo único. Os benefícios poderão também ser concedidos na modalidade Benefícios Eventuais conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS – e legislação municipal específica.
Art. 7º. A Secretaria Municipal, cuja competência esteja afetas as atribuições, objeto da presente Lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Assistência Social”.
Art. 8º.O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
Art. 9º.O Município, na execução da política de assistência social, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual observada as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – cabendo-lhe estabelecer as diretrizes do sistema municipal de assistência social e executar seus programas, projetos e ações nesse âmbito.

Art. 10.A Assistência Social no âmbito do Município de Ferreiros divide-se nos seguintes tipos de proteção social organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:
I - Proteção Social Básica:
a)Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b)Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
c)Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
II - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a)Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b)Serviço Especializado em Abordagem Social;
c)Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
d)Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e)Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
§ 1ºOs serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade serão ofertados, articulados e coordenados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente.
§ 2ºOs CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.
§ 3ºAs instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e indivíduos, sendo assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 11.Os serviços, programas, projetos e benefícios serão ofertados através de cofinanciamentos dos entes federativos.
Art. 12.Os serviços, programas e projetos de assistência social e defesa de direitos poderão ser executados através de parcerias com as entidades e organizações de Assistência Social, componentes da rede socioassistencial, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social e defesa de direitos depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 13.A Instância deliberativa do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil é o Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constitui-se uma instância de controle social, deliberativa e fiscalizadora do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, cujos membros do governo serão nomeados pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único. O conselho Municipal de Assistência Social está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiver no exercício de suas atribuições.

Art. 15.O Conselho Municipal de Assistência Social tem como principais atribuições:
I –deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas na Conferência Municipal de Assistência Social que deverá acontecer a cada dois anos;
II –aprovar o Plano Plurianual da área da Assistência e o Plano Municipal de Assistência Social a cada quatro anos;
III –apreciar e aprovar a proposta orçamentária para a área social e o plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos;
IV –normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social, prestados pela rede sócioassistencial, que inclui entidades governamentais e não-governamentais, definindo os padrões de qualidade de atendimento e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (art.18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).
V – avaliar e fiscalizar a gestão Municipal do Programa bolsa família;
VI – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS, destinado às atividades de apoio técnico e operacional do CMAS;
VII – acompanhar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de assistência Social-IGD-SUAS.

Seção I
Dos Comitês Intersetorias
Art. 16. Os Comitês Intersetoriais do Município de Ferreiros – constitui-se como espaço de interlocução e negociação da gestão da política de assistência social, estabelecendo acordos entre os entes da rede socioassistêncial envolvidos, por meio de consensos para a operacionalização e o aprimoramento do SUAS.

Art. 17. Os Comitês Intersetoriais tem a seguinte representações:

I - representantes titulares das Secretarias de Politicas Publicas do Município

II – representantes da sociedade civil organizada

Parágrafo único. A designação dos seus membros dar-se-á por meio de Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 18. Compete aos Comitês Intersetoriais:

I - Estabelecer estratégias para implementação e operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;

II - estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;

III - discutir medidas para estruturação e aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal;

IV – elaborar e publicar seu regimento interno;

V - submeter à apreciação do CMAS as negociações pactuadas pelos comitês;

VI - avaliar o cumprimento dos pactos de aprimoramento da gestão, de resultados e seus impactos.

Art. 19. Os Comitês Intersetoriais tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria Executiva.

Art. 20. As reuniões ordinárias dos Comitês Intersetoriais acontecem bimestralmente, conforme calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, quando necessário, constituindo-se em espaços abertos à participação.
Parágrafo único. Os Comitês Intersetoriais devem estar vinculado institucionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

CAPÍTULOV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.21.O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, unidade orçamentária, instrumento de captação e aplicação de recursos, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social.
Art.22.Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I-recursos consignados na Lei orçamentária anual do Município;
II-recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III-doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais.
IV-receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V-outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.
Parágrafo único. O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.
Art.23.O FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob ordenação de despesa do Gestor da pasta e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1ºA proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2ºO orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.24.O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para assessoria técnica, execução, monitoramento e avaliação da política de assistência social no âmbito Municipal.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais, estaduais e municipais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; e

III - ações articuladas e intersetoriais, fortalecendo o Conselho Municipal de Assistência Social com previsão de recursos alocados no Orçamento Municipal (LDO);

Capitulo VII
Das Disposições Finais
Art. 25. O Município de Ferreiros, por meio da Secretaria responsável pela Política Municipal de Assistência Social procederá a regulamentação específica da organização e funcionamento das unidades municipais operacionais destinadas à execução das ações de assistência social, bem como a regulamentação para a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito municipal.

Art. 26. Deverão ser adequados os instrumentos de planejamento e de orçamento do município, quais sejam, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, às diretrizes e regulamentações da política de assistência social ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, especialmente no que tange à política de recursos humanos, estrutura de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 27. Os recursos do cofinanciamento, destinados à execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e apoio à gestão de assistência social podem ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pela Secretaria incumbida da promoção da assistência social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.28.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 13 de setembro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B2C0803D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975/2017.

EMENTA: Denomina Loteamento Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1° - Fica denominado de **NORMA TAVARES DE MELO**, o Loteamento Público a ser doado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 44.937, de 31 de agosto de 2017.

ART. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 20 de setembro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:28543ED7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/2017.

EMENTA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo de Aposentadorias e Pensões (FUMAP) no valor de R$ 1.571.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais) para suplementação das seguintes dotações:

30 – FUNDOS MUNICIPAIS
30.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0008.2029 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R$ 50.000,00
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
10.301.0008.2071 – PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 157.500,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário.....R$ 8.000,00
10.301.0008.2072 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
10.301.0008.2073 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SB
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 33.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 28.500,00
10.301.0008.2076 – EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 19.000,00
30.20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E REFORMAS – FUMAP
09.272.0006.2065 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R$1.000.000,00
Total do Crédito Especial – R$1.571.000,00

Art.2º - Para cobertura do saldo dos recursos com o Crédito mencionado no artigo 1º, fica utilizado o valor de R$ 1.571.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), referente à anulação parcial das seguintes dotações abaixo:

20 – PODER EXECUTIVO
20.10.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0000.2055 – ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FUMAP
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentário.....R$ 23.648,27
20.11.01 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0029.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 798,60
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....R$ 1.759,73
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.449,65
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.139,59
20.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.0011.2049 – FORTALECIMENTO E APOIO DA CULTURA POPULAR E TODAS AS LINGUAGENS ARTISTICAS E CULTURAIS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 821,59
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.365,69
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 580,79
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 580,79
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.189,92
13.392.0011.2085 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FEIRAS E ARTESANATO
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 551,92
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.103,84
13.392.0011.2089 – APOIO A ATIVIDADES E FOMENTO A EVENTOS, SEMINÁRIOS, FORUNS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 974,83
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 784,90
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 379,86
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 759,73
13.392.0011.2098 – CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ARTISTAS, ARTESÕES E OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.761,52
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.761,52
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 761,52
13.392.0011.2099 – PROGRAMA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO A EDUCAÇÃO E CULTURAIS EM DIVERSAS LINGUAGENS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 761,52
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 761,52
13.392.011.4000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS E APOIO AOS FOLGUEDOS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 761,52
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 761,52
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 761,52
13.392.0011.4001 – MANUTENÇÃO DO REFERENCIAL HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DA CIDADE, INCLUINDO RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.261,52
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 761,52
13.392.0043.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 4.000,00
27.812.0015.2022 – PROMOÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.759,73
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artisticas, Científicas.....R$ 2.974,83
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.784,90
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.669,79
27.812.0015.2023 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 2.615,88
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.426,60
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artisticas, Científicas.....R$ 1.284,90
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.354,69
20.40.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0034.2011 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E MAIS EDUCAÇÃO
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
12.361.0021.1004 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
12.361.0021.1005 – REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 5.000,00
12.361.0021.1008 – RENOVAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 6.000,00

12.361.0021.1027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM AMB ESCOLAR
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.974,83
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 7.848,95
12.361.0021.2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 1.300,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
12.361.0021.2012 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
12.361.0021.2013 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.300,00
12.363.0039.2019 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS TECNOLÓGICOS
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....R$ 1.400,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 6.000,00
12.365.0021.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 1.200,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 1.500,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil.....R$ 1.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.500,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 1.000,00
12.366.0033.2016 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 2.000,00

20.50.01 – FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.361.0021.2028 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRANSP. ESTADO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

20.70.01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0012.1011 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
15.451.0012.1013 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
15.451.0012.1014 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
15.605.0016.1015 – MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 9.000,00
15.813.0042.1033 – CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE EVENTOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
16.482.0013.1017 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
26.122.0002.2033 – MANUTENÇÃO D GARAGEM MUNICIPAL
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.000,00
26.782.0012.1018 – CONTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
26.782.0012.2034 – RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICIAIS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
27.812.0019.1022 – CONSTRUÇÃO DE MINI CAMPO PARA FUTEBOL SOCIETY
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 13.000,00
27.812.0042.1009 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIVALENTE DE ESPORTES
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 9.500,00
27.812.0042.1016 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 7.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 7.500,00
27.813.0042.1020 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS DE LAZER
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
20.80.01 – SECETARIA DE AGRICULTURA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0005.2052 – DISTRIBUIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA OS AGRICULTORES
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R$ 12.500,00
17.452.0014.2051 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E ASSEMELHADOS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.500,00
18.542.0046.4006 – PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO RESIDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.000,00
20.122.0012.2037 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$7.900,00
20.605.0016.2036 – DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R$ 3.100,00
20.605.0016.2038 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO , ABASTECIMENTO INCLUSIVE FEIRAS
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8.200,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.100,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 18.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 7.900,00
20.605.0016.2084 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÃO DE BARREIROS E PEQUENOS AÇUDES
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 9.400,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00
23.128.0044.2063 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 7.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.200,00
23.661.0045.4005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.100,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.100,00
30 – FUNDOS MUNICIPAIS
30.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.122.0005.2039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 45.000,00
08.243.0005.2041 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 16.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 14.000,00
08.244.0005.2041 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00
08.244.0005.2050 – MANUT. DO PROGRAMA ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$40.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$40.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
08.244.0005.2053- ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDM
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$9.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$4.000,00
08.244.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO CENTRP DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$17.000,00
08.244.0005.2101 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSIT. SOCIAL – CREAS
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$10.000,00
30.30.00 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIL – FEM
15.451.0012.1048 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 613.000,00
Total da Anulação – R$ 1.571.000,00
Total do Crédito Especial – R$ 1.571.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros– PE, em 20 de Setembro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:592DA9DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 977/2017

EMENTA: Altera prazo e Autoriza o Poder Executivo dar descontos nos juros e multas relativos ao pagamento de IPTU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1° - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) em parcela única até 29/12/2017.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o IPTU em até (3) três parcelas iguais e sucessivas da seguinte forma:
I – A (1ª) primeira até 31/10/2017;
II – A (2ª) segunda até 30/11/2017; e,
III – A (3ª) terceira até 29/12/2017.

ART. 3° - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU, seja de 2017 ou de anos anteriores.

ART. 4° - O contribuinte fica dispensado do pagamento de juros e multas incidentes sobre o IPTU.

ART. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 20 de setembro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:402DEB72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO N° 040/2017

Dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando disposto no artigo 6º e seguintes da Lei Municipal nº 837/2005, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano – IPTU

DECRETA:
Art. 1° CONCEDER desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente aos exercícios de 2017 e anteriores aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única.
Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 15 de Setembro de 2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:0A7F908F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 047/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do pagamento dos serviços prestados pela Empresa Impacto Comunicação e Marketing Ltda. para a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Garanhuns/PE, com recursos do IGD bolsa – Índice de Gestão Descentralizada..

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.801/96 e considerando a deliberação em plenária do dia 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária deliberaram sobre criação, finalização e produção publicitária referente a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Garanhuns/PE;
CONSIDERANDO que a Empresa Impacto Comunicação e Marketing Ltda apresentou a proposta com as seguintes peças publicitárias: Folder informativo, certificados, canetas, banner, crachás, faixas, camisas, pastas e adesivos;
CONSIDERANDO que a conferência é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas em torno de proposta e estratégias de organização, sendo sua principal característica reunir governo e sociedades civis, para debater e decidir as prioridades das Políticas Públicas nos próximos anos.
RESOLVEM:
Art.1º- Aprovar a proposta do pagamento dos serviços prestados pela Empresa Impacto Comunicação e Marketing Ltda para a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Garanhuns/PE.
Art. 2º - Aprovar a proposta que deverá ser custeada com recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD bolsa, com aporte de R$ 9.615,55 (nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE9452A0

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 013/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do pagamento dos serviços prestados pela Empresa Impacto Comunicação e Marketing Ltda. para a confecção de material de divulgação para o CMDI, com recurso do Projeto de Ampliação do NEVIGA, Programa Parceiro do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em reunião ordinária no dia 27 de setembro de 2017, deliberou sobre a criação, finalização e produção referente ao material publicitário sobre os direitos do Idoso;
CONSIDERANDO que a Empresa Impacto Comunicação e Marketing Ltda apresentou a proposta com as seguintes peças publicitárias: 04 faixas,03 banner; 100 cartazes e seis (6) horas de carro de som.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do pagamento dos serviços prestados pela Empresa Impacto Comunicação e Marketing Ltda, para divulgação do dia Internacional do Idoso;
Art. 2º - Aprovar a proposta que deverá ser custeada com recursos do Projeto de Ampliação do Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa de Garanhuns – NEVIGA, Programa Parceiro do Idoso, no valor de R$ 3.926,44 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 27 de setembro de 2017.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4773A79

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000132/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª THAYSE PINTO CANDIDO PADILHA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **THAYSE PINTO CANDIDO PADILHA,** no cargo de Professora, Nível Especialista, Matrícula Funcional nº 278-1, portadora do RG nº 5301651 SDS/PE e CPF nº 026.827.344-80, lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 11 de Setembro de 2017 até 25 de Outubro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 11 de Setembro de 2017, finalizando seus efeitos em 25 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL Presidente do IPSG *Portaria Nº 012/2017– GP*	***RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*** Diretora de Previdência Social Portaria nº 492/2017 - GP Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:220C74C8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000133/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MARIA APARECIDA DE MELO VITORINO,** no cargo de Merendeira, Nível PE-02, Matrícula Funcional nº 8633, portadora do RG nº 6861502 SDS/PE e CPF nº 057.301.624-05, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 18 de Agosto de 2017 até 01 de Outubro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 18 de Agosto de 2017, finalizando seus efeitos em 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL Presidente do IPSG Portaria Nº 012/2017– GP	***RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*** Diretora de Previdência Social Portaria nº 492/2017 - GP Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A5BE2A2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000134/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. JOSÉ GIVALDO DE GOES LEITE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **JOSÉ GIVALDO DE GOES LEITE,** no cargo de Desenhista, Nível PE-18, Matrícula Funcional nº 1022, portador do RG nº 2.359.980 SSP/PE e CPF nº 330.533.244-15, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 de Setembro de 2017 até 30 de Setembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 12 de Setembro de 2017, finalizando seus efeitos em 30 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL Presidente do IPSG Portaria Nº 012/2017– GP	***RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*** Diretora de Previdência Social Portaria nº 492/2017 - GP Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C94FB71E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000135/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. VALDEMIR ALMEIDA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **VALDEMIR ALMEIDA SILVA,** no cargo de Professor, Nível GMII, Classe A, Referência 04, Matrícula Funcional nº 5137, portador do RG nº 1.630.758 SDS/PE e CPF nº 191.695.904-00, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 30 de Agosto de 2017 até 28 de Setembro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 30 de Agosto de 2017, finalizando seus efeitos em 28 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL Presidente do IPSG Portaria Nº 012/2017– GP	***RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*** Diretora de Previdência Social Portaria nº 492/2017 - GP Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:678B0AF6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000136/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ANA PAULA GONÇALVES SOARES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ANA PAULA GONÇALVES SOARES,** no cargo de Professora, Nível GMII, Classe B, Referência 04, Matrícula Funcional nº 5161, portadora do RG nº 3695036 SSP/PE e CPF nº 1830.765.814-49, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 11 de Setembro de 2017 até 10 de Outubro de 2017, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 11 de Setembro de 2017, finalizando seus efeitos em 10 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL Presidente do IPSG Portaria Nº 012/2017– GP	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA* Diretora de Previdência Social Portaria nº 492/2017 - GP Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:804428B0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0000137/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª. JULIANA FERREIRA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **JULIANA FERREIRA SILVA,** no cargo de Professora, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 5421, portadora do RG nº 6115017 SSP/PE e CPF nº 038.449.854-09, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 10 de Agosto de 2017 até 05 de Fevereiro de 2018, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Agosto de 2017, finalizando seus efeitos em 05 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2017.

MARCELO PEREIRA MARÇAL Presidente do IPSG Portaria Nº 012/2017– GP	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA* Diretora de Previdência Social Portaria nº 492/2017 - GP Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2847EA31

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 026/2017 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREOS Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 026/2017-CPLC**, cujo objeto trata-se da locação, instalação, configuração e suporte técnico do software de virtualização VMWARE 5.5 ou similar em servidor adquirido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, como também de sua replicação integral em intervalos de 30 minutos em ambiente virtualizado idêntico em datacenter através de conexão ponto-a-ponto que deve ter 100 Mbps de banda disponível e dedicada e deve estar dentro de uma conexão exclusiva sem qualquer tipo de compartilhamento, gerenciamento de trafego ou conteúdo, de modo a atender aos pré-requisitos de disponibilidade, integridade e segurança de dados; serviços de link de internet dedicado incluindo suporte técnico para laboratórios de informática na AMSTT e Guarda Municipal, no sistema 24h (Vinte e quatro) horas por dia x 07 (sete) dias por semana, a fim de auxiliar na eficiência das Atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Garanhuns e da Guarda Municipal. **CONTRATADA: DATASAFEIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ Nº 06.102.376/0001-93. **VIGÊNCIA**: 02 de Julho a 31 de Dezembro de 2017.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A86F290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(15) quinze dias** a **Licença para tratamento de saúde de KATIANA DE CASSIA BARBOSA DE FARIAS, Professora,** Matrícula **nº 5379**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2017 a 22/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F42C8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(15) quinze dias** a **Licença para tratamento de saúde de ANA PAULA ALMEIDA DUARTE, Merendeira,** Matrícula **nº 11161**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/05/2017 a 16/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DE22E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(15) quinze dias** a **Licença para tratamento de saúde de JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN, Professora,** Matrícula **nº 11553**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2017 a 20/04/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE1430A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(15) quinze dias** a **Licença para tratamento de saúde de JULIÃO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1266**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2017 a 08/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F801CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(15) quinze dias** a **Licença para tratamento de saúde de SILVANIA VIANA DE CARVALHO, Professora,** Matrícula **nº 2361**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/05/2017 a 18/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88482507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(20) vinte dias** a **Licença para tratamento de saúde de MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO, Professora,** Matrícula **nº 7168**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/04/2017 a 13/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73ED8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(30) trinta dias** a **Licença para tratamento de saúde de THYAGO ROCHA LIMA, Jardineiro,** Matrícula **nº 7547**, lotado(a) na **Secretaria de Serviços Públicos**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/04/2017 a 09/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D88A760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(30) trinta dias** a **Licença para tratamento de saúde de THIAGO GONÇALVES SILVA, Professor,** Matrícula **nº 11645**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/05/2017 a 03/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:383D5136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(30) trinta dias** a **Licença para tratamento de saúde de JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN, Professora,** Matrícula **nº 11553**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2017 a 24/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29A32527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(40) quarenta dias** a **Licença para tratamento de saúde de MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5842**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/05/2017 a 11/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57E74F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(45) quarenta e cinco dias** a **Licença para tratamento de saúde de ANA GLÓRIA DE MORAES SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2527**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/05/2017 a 15/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E87CEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(45) quarenta e cinco dias** a **Licença para tratamento de saúde de VANIA PONTES DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5429**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/04/2017 a 25/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:934598FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professora,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**,

Licença para tratamento de saúde, por **(04) quatro dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2017 a 12/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82ECE580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2017 a 19/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B47B59E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NEYLA MARA FERRAZ DE MENEZES, Professora,** Matrícula **nº 12101**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2017 a 25/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7BFCB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILDA MACHADO VICENTE, Professora,** Matrícula **nº 5359/7062**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/05/2017 a 24/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0040A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDIZIA CRISTINA FERNANDES DO NASCIMENTO, Professora,** Matrícula **nº 2263**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2017 a 26/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49C57E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA SATIRO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 338**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma

Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2017 a 22/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7059AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AGUIDA MARIA ALVES DO NASCIMENTO, Professora,** Matrícula **nº 2240**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2017 a 22/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DE535AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDILEIDE MATIAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2536**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2017 a 29/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB419190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDICEA LEÃO DE MELO, Professora,** Matrícula **nº 5330**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2017 a 22/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6C9FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEONILDA SOARES DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3157**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2017 a 03/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F692BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS, Enfermeira,** Matrícula **nº 90520**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma

Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/05/2017 a 24/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33FA3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE SANTANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3422**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(35) trinta e cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/05/2017 a 12/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B00D9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(05) cinco dias** a **Licença para tratamento de saúde de SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professora,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/05/2017 a 19/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C43D6929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(07) sete dias** a **Licença para tratamento de saúde de JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2017 a 17/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D132C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(20) vinte dias** a **Licença para tratamento de saúde de CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA, Professora,** Matrícula **nº 8057**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2017 a 30/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B05FAB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(20) vinte dias** a **Licença para tratamento de saúde de OSEANE CANDIDO RODRIGUES, Professora,** Matrícula **nº 8032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº

6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/05/2017 a 21/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63533080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(30) trinta dias** a **Licença para tratamento de saúde de SUELY TENORIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2506**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/04/2017 a 15/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8EC12738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR por **(60) sessenta dias** a **Licença para tratamento de saúde de FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ, Professor,** Matrícula **nº 5782**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/05/2017 a 01/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5EFD2879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 413**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2017 a 30/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE1827E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA PIRES LUCENA LEITE, Professora,** Matrícula **nº 2238**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2017 a 30/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CEE90F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 902**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da

Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2017 a 30/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5193D124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANA MARIA CALADO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2407**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2017 a 30/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AC8CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENÇO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5919**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 27 de fevereiro de 2007 a 27 de fevereiro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2017 a 30/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:317E06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 5411**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2017 a 30/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D51C3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALDENEIDE FRANCISCA DE AQUINO OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 387**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/06/2017 a 31/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEC62873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE DE AQUINO ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 730**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/06/2017 a 31/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A26C66ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDRIANA FELIX DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5285**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/06/2017 a 11/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E0EA2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALBERTO ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5755**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 20 de novembro de 2006 a 20 de novembro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/06/2017 a 04/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9DCD77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO DEHON LOPES DE MORAES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2189**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o Gozo de **(06) seis meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de maio de 2005 a 05 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2017 a 27/11/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BA09873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 432**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **18/05/2017 a 16/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F66291DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO, Professora,** Matrícula **nº 2357**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/05/2017 a 20/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59A6F9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSILEIDE SANTOS DO COUTO SOARES, Professora,** Matrícula **nº 1491**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/06/2017 a 04/08/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:224B05CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARINALVA DANTAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2180**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/06/2017 a 11/07/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **24 de maio** de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D035DC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACQUELINE PAULA ARRUDA QUEIROZ, Professora**, Matrícula **nº 8128**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 1° da Lei Municipal n° 4.247 de 31 de março de 2016, que modificou o art. 1° da Lei n° 3.977 de 25/03/2014, com vigência a partir de **02/05/2017 a 28/10/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1565E7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABELLY SOFIA MONTEIRO DUARTE MACÁRIO, Professora**, Matrícula **nº 8999**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 1° da Lei Municipal n° 4.247 de 31 de março de 2016, que modificou o art. 1° da Lei n° 3.977 de 25/03/2014, com vigência a partir de **12/05/2017 a 07/11/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F38B4243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANNA ERIKA CARDOSO ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA, Professora,** Matrícula **nº 10951**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** seu conjuge: CLAUDIO RONALDO DE CARVALHO SOUZA, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/05/2017 a 16/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2ABBC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISANETE WANDERLEY DE ARRUDA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90439**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença para acompanhar** sua mãe: MARIA WANDERLEY DE ARRUDA, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/05/2017 a 19/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE0FB229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2017-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LINDINALVA CORREIA DE LIMA, Professora,** Matrícula **nº 8046**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2017 a 21/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:546FF66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EURIDES LOPES SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7527**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença para acompanhar** seu conjuge: JOSÉ CELSO SOARES DA SILVA, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/05/2017 a 03/06/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E26FB879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HUITALO LUIZ DOS SANTOS PEDROSA, Farmacêutico,** Matrícula **nº**. **11255,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho: ARTHUR CADENA DE LIRA PEDROSA – Nascimento 23/04/2017, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **23/04/2017 a 07/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8DB824A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO CARLOS TEIXEIRAS NETO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **3020,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança Transito e Transporte**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente a seu filho: JOÃO CARLOS FREITAS TEIXEIRA – Nascimento 02/05/2017, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **02/05/2017 a 16/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6539A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIRLAINI DE SANTANA MONTEIRO**, Professora, Matrícula **nº 10967**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu genitor: GIOVANI DA SILVA MONTEIRO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/05/2017 a 17/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:51CE662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEONOR DA SILVA MONTEIRO**, Professora, Matrícula **nº 7267**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: GIOVANI DA SILVA MONTEIRO, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/05/2017 a 17/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8DE0973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA, Professora,** Matrícula **nº 11522**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **nº 077297 01 55 2017 2 00005 155 0001776 14, do Cartório de Registro Civil de Palmeirina - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/05/2017 a 23/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C704F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 11779,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **sua filha: JAMILLE MAYARA DE LIMA RODRIGUES - nascimento 19/11/2004,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4394/2017, de 11 de maio de 2017, com vigência a partir de **01 de junho** de **2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB0F09E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEISA MARIA DE MELO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 11912,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **seus filhos: KARLA GEOVANNA DE MELO PEDROSA - nascimento 04/10/2010 e JULIA MYLENNA DE MELO PEDROSA - nascimento 27/03/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4394/2017, de 11 de maio de 2017, com vigência a partir de **01 de junho** de **2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68E5DD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALCIONE SOUZA DE MORAES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 12164,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **suas filhas: LILIAN MILENA SOUZA DE MORAES - nascimento 10/02/2007 e LIVIA BEATRIZ QUEIROZ NOGUEIRA - nascimento 21/06/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4394/2017, de 11 de maio de 2017, com vigência a partir de **01 de junho** de **2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7366065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2017–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CARLOS SILVESTRE, Recepcionista,** Matrícula **nº 11811,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **sua filha: VITÓRIA EVELYN VALÕES SILVESTRE - nascimento 20/06/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4394/2017, de 11 de maio de 2017, com vigência a partir de **01 de junho** de **2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2017.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62D95115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 – FMS

Contrato nº 063/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME -** inscrita no CNPJ/MF: **03.426.130/0001-89**. Objeto: **Aquisição parcelada de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns-PE.** Valor Global: **R$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais).** Prazo de Vigência: 15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A674AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 – FMS

Contrato nº 073/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **GARANHUNS-PE** E DO OUTRO A EMPRESA empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA -** inscrita no CNPJ/MF: **CNPJ/MF sob o nº.09.617.964/0001-58**. Objeto: **Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** Valor Global: **R$ 126.154,00 (Cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais).** Prazo de Vigência: 18 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6E4E454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 – FMS

Contrato nº 075/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **GARANHUNS-PE** E DO OUTRO A EMPRESA **VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME -** inscrita no CNPJ/MF: **26.958.780/0001-70**. Objeto: **Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** Valor Global: **R$ 31.000,00 (Trinta e um mi reais).** Prazo de Vigência: 18 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:035E715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 – FMS

Contrato nº 076/2017-CPLC, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE** – CNPJ/MF nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **GARANHUNS-PE** E DO OUTRO A EMPRESA **KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ/MF: **26.009.533/0001-28**. Objeto: **Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** Valor Global: **R$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais).** Prazo de Vigência: 18 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F38AD764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2017 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO nº 050/201 – FMS,** contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: ROSANGELA MARQUES IVO - ME** - CNPJ sob o nº

07.225.259/0001-80**. VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4F24950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 070/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00025/2017, para Aquisição parcelada de Medicamentos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$27.810,60 Itens 7, 16, 19, 31, 46: Edileuza Rodrigues Alves Gode - ME. CNPJ: 10.651.944/0001-82, pelo valor de R$3.270,00 Itens 3, 4, 5, 9, 11, 20, 21, 23, 29, 47: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares. CNPJ: 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$20.562,20.

Iguaracy, 27/09/2017.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3616DE60

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 071/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00026/2017, para Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$35.490,55 Itens 35, 54, 65: Edileuza Rodrigues Alves Gode - ME. CNPJ: 10.651.944/0001-82, pelo valor de R$8.295,00 Itens 31, 33, 34, 41, 46, 47, 55: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares. CNPJ: 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$3.228,20 Itens 1, 40, 56: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$15.675,00.

Iguaracy, 27/09/2017.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5A4AA717

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 072/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00027/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00027/2017, para Aquisição parcelada de Material Permanente Odontológico, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 78: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$16.809,80 Itens 8, 76: Edileuza Rodrigues Alves Gode - ME. CNPJ: 10.651.944/0001-82, pelo valor de R$1.217,00 Itens 5, 6, 19, 24, 63, 64, 66, 70, 72, 74: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares. CNPJ: 09.441.460/0001-20, pelo valor de R$2.597,49 Itens 9, 10, 44, 60, 77: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$17.157,40.

Iguaracy, 27/09/2017.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO.
Prefeito Municipal.(*)(**)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E7A5A641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Ingazeira torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, Processo Licitatório nº 029/2017, para a contratação de empresa para executar serviços de ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 17/10/2017, às 11:00hs. Valor estimado: R$ 150.691,41.O edital referente a Tomada de Preços nº 004/2017 poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 29/09/2017

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:0654824C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

RECURSOS HUMANOS AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco – Torna Pública a **NOMEAÇÃO** dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da **Portaria nº 209/2017 de 18 de abril de 2017**. Os mesmos terão o prazo de **30 dias** a contar da data de recebimento dos A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

Itaquitinga/PE, 27 de setembro de 2017.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

CARGO: (04) MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

8° JULIANA ARAUJO MARINHEIRO MACIEL 06800487406
9° ELVIO DOMINGUES DA COSTA JUNIO 98491172149
10° WENDY YOLANY DONAIRE GUERRERO 01755339623
11° FRED MARTINS FABRICIO DE OLIVEIRA 07054284437

CARGO: (14) PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

24º FABRICIA SANTINA LOPES DE LIMA 02778154442
25° LARYSA KAROLINE DA SILVA LINO 07409855401
26° CARLOS EDUARDO DIASD DA SILVA 10731789431
27° ANA CERMELITA GOMES DE ARAUJO 01190335425
28° INALDA EPOENE CORREIA DA SILVA 05263242441
29°YARA DE FATIMA NASCIMENTO ANDRADE 01632866471
30° JOSE CARLOS GRACIANO DOS SANTOS 01421618451

CARGO:(21) MOTORISTA - CNH D

11° WILLIAMS BARBOSA DA SILVA JUNIOR 02463226404
12° ROSIVAL DA COSTA BARBOSA 03440695409

CARGO: (22) VIGIA

11° PAULO SERGIO BARBOSA LINS 06065315486
12° FELIPE DA SILVA OLIVEIRA 07586576416
13°FABIO ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA 04901540424
14° ABELRYTON JOSE MENDES DE AGUIAR 07770444470
15° HUDSON ROBERTO SILVA DORNELAS DA COSTA 10152022414

CARGO: (23) AUX. SERVIÇOS GERAIS.

11° EDIVALDO CANDIDO DE FREITAS FILHO 09421897447
12° ALIDIANE JANE DE QUEIROZ SANTOS 11584433400

CARGO: (24) GARI

16° EVERSON FERREIRA DA SILVA 11845647440
17° JOAO PAULO SOARES DA SILVA 08905208444

CARGO: (28) PORTEIRO

3° LUCIANO MORAES DA SILVA 76301079434
67º RODRIGO ALEXANDRINO DA SILVA 07537693447 (Deficiente Físico)

Publicado por:
Carolina Raquel Lima Rodrigues
Código Identificador:1312E378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Contrato N°: 129/2017 PM
-Processo N°: 025/2017
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Presencial nº 009/2017
-Objeto Nat.: Prestação de Serviço
-Objeto Descr.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresa(s) para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE.
-Contratado: ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME, CNPJ: 10.553.934/0001-04.
Valor Contratado: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais). Data da Assinatura: 30/08/2017
Obs: O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

João Alfredo, 27 de setembro de 2017.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Contratos

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D5F3F120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2017. PROCESSO Nº 012/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA LAGOA DOS GATOS - PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCAL RP Nº.005/2017- OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás Medicinal para uso Hospitalar e Concessão dos Matérias necessários para Acondicionamento, sob regime de Comodato, para atender as necessidades da Unidade mista Santa Rosa e Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Abertura das Propostas: **17 de outubro de 2017 as 09:05 horas**. Valor R$ **63.001,00.** Hemerson Sebastião Oliveira – Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2017. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:F7837132

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2017- PROCESSO Nº 040

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS - PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2017- OBJETO: Aquisição parcelada de urnas funerárias populares e serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura das Propostas: **18 de outubro de 2017 as 09:05 horas**. Valor R$ **120.100,00.** Hemerson Sebastião Oliveira – Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2017. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:1FEEC797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 012.2017

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00012/2017. Processo Nº: 00031/2017. CPL. Compra. Aquisição parcelada e eventual de

Materiais Permanentes do Tipo: Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Licitação deserta.

Limoeiro, 27/09/2017.

VITOR FLAVO DE LIRA SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:5EDA3CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 00033/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2017. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada e eventual de Materiais Permanentes do Tipo: Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$207.326,63.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/10/2017 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 27/09/2017.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:05001048

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00072/2017. Processo Nº: 00076/2017. CPL. Inexigível Nº IN00040/2017. Serviço. Contratação da banda "Forrozão Pra lá de Bom" para apresentação artística no Loteamento Santana e na Rua da Alegria, nos dias 25 e 29 de junho, por ocasião dos Festejos Juninos do Município de Limoeiro, com duração de 2 horas de show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0247.2257.0000 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA . Contratado: Dhlesse Gomes de Lima 05483002407. CNPJ: 15.557.688/0001-82. Valor R$4.800,00. Vigência: de 22/06/2017 a 21/07/2017.

Limoeiro, 22/06/2017.

WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA.
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:FE7AAC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2017. Processo Nº: 00083/2017. CPL. Inexigível Nº IN00047/2017. Serviço. Contratação das bandas "Grupo Plenitude, Plinio Rodrigues, Reginaldo Rei do Brega e Marcos Santana" para apresentações artísticas nos dias 23, 24, 25, 28 e 29 de junho de 2017 e 01 de julho de 2017, por ocasião dos Festejos Juninos do Município de Limoeiro, com duração de 2h cada show . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0247.2257.0000 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA . Contratado: Jose Roberto Barbosa 83713174849. CNPJ: 27.446.065/0001-11. Valor R$10.800,00. Vigência: de 23/06/2017 a 23/07/2017.

Limoeiro, 23/06/2017.

WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA.
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:C4649568

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00116/2017. Processo Nº: 00109/2017. CPL. Inexigível Nº IN00059/2017. Serviço. Contratação do Artista "ZÉ DANTAS", para apresentação artística na Exposição de Animais de Limoeiro/PE, no dia 02 de setembro de 2017, por ocasião dos Festejos na Exposição de Animais, com duração de 1h30 minutos de Show . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0247.2257.0000 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA . Contratado: 2jp Cultura e Entretenimento Ltda - ME. CNPJ: 08.911.360/0001-57. Valor R$20.000,00. Vigência: de 23/08/2017 a 22/09/2017.

Limoeiro, 23/08/2017.

SUETONIO DE OLIVEIRA SILVA.
Diretor Executivo de Cultura e Juventude.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:67A405C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Machados – CMPI/PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 07192015, com base nos termos do Regimento Interno do CMPI, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil do município de Machados, com atuação no campo de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, para eleição dos conselheiros que comporão o CMPI, neste município, em cumprimento a Lei nº 15.446 de 29.12.2014 para a gestão 2017 a 2019, na forma deste Edital.

INSCRIÇÕES
– Poderão se inscrever Entidades deste Município de direitos privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa que manifeste interesse em integrar o CMPI e nele esteja cadastrada.
- Essas entidades deverão estar constituídas e em funcionamento a, pelo menos, dois (02) anos.

2. QUALIFICAÇÕES
2.1 – Será considerada, qualificada a participar da Assembleia de Eleição a Entidade que apresentar a seguinte documentação:

Ofício dirigido a Presidente do CMPI, solicitando a qualificação da Entidade para participar do processo eletivo, na condição de "eleitor" ou "candidato", informando a área de atuação em que a entidade é qualificada para participar, concorrer, de acordo com o item 3.2 deste edital;
Cópia autenticada do Estatuto Social registrado em cartório;
Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
Cópia do CNPJ;
RG e CPF daqueles que forem concorrer à candidato.
2.1.2 – As Entidades estarão aptas a concorrer na condição de eleitor ou candidata ao processo eleitoral, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
2.1.3 – As Entidades já cadastradas, deverão se recadastrar e atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
2.1.4 – A documentação deverá ser entregue até o dia 10 de outubro de 2017 no horário das 8h ás 14h, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua João Pessoa Guerra, n° 600, Machados/PE, CEP – 55740-000, em envelope contendo a relação de documentos estabelecidos no item 2.1 deste Edital, no qual deverão constar os seguintes dizeres "ELEIÇÂO PARA CMPI", na ocasião na qual o Portador receberá o comprovante de recebimento do envelope.
2.1.5 – A Entidade somente poderá concorrer em uma das áreas de atuação descritas no item 3.2, a qual deverá estar prevista nas finalidades estabelecidas no respectivo Estatuto.

3. ELEIÇÃO
3.1 – Os representantes da sociedade civil organizada no CMPI serão eleitos em Assembleia, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2017, das 08h às 14h, no seguinte endereço: Rua João Pessoa Guerra, nº 600, Machados/PE.
3.2 – Os representantes da sociedade civil organizada no CMPI, observados os requisitos apontados no item 01, serão eleitos dentre as instituições qualificadas que atuam nas seguintes áreas e de acordo com a seguinte distribuição:
I – 01 (um) representante sindicato e/ ou associação de aposentados;
II – 01 (um) representante da sociedade civil organizada, devidamente legalizada em atividade;
III – 01 (um) representante de credo religioso.

4. PROCEDIMENTOS ELEITORAIS
4.1 – Ficam estabelecido o seguinte calendário eleitoral:
DATA
Da publicação do Edital ate 01 de outubro de 2017
Data limite para apresentação de candidaturas
10/10/2017
Divulgação da Relação das Entidades habilitadas e não habilitadas no painel da secretaria de assistência social
16 e 17/10/2017
Recebimento de Recursos
18/10/2017
Análise e julgamento e divulgação dos recursos
23/10/2017
Assembleia de Eleição
31/10/2017
Divulgação das entidades eleitas no painel da Secretaria de Assistência Social
4.2 – A entidade qualificada a participar da Assembleia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante procuração, cujos poderes deverão outorgados em instrumentos específicos para fins desta eleição, com firma reconhecida, constando em ata da constituição.
4.2.1 – O representante de uma entidade qualificada não poderá representar outra entidade que seja concorrendo a acento no CMPI.
4.2.2 – Cada representante poderá votar em tantas entidades quanto seja o número de vagas de cada área de atuação.
4.2.3 – A eleição será por voto secreto em cédula única para todas as áreas de atuação, devendo ser votado, apenas uma entidade por área de atuação.
4.2.4 – Havendo dois ou mais votos numa mesma área de atuação, o voto daquela área será inválido.
4.3 – Será considerada eleita, na condição de titular, a(s) 03 (três) entidade (s) que receber (em) o maior número de votos em cada área de atuação e de acordo com o número de vagas estabelecido no item 3.2 deste Edital. Serão proclamadas eleitas como suplentes as (03) três entidades imediatamente mais votadas, respectivamente em cada área de atuação, critério adotado para que haja uma maior participação das entidades da sociedade civil, no Conselho.
4.3.1 – no caso de empate no número de votos que possibilite o preenchimento da (s) vaga (s) em cada área de atuação, será escolhida a entidade cujo o estatuto tem o registro mais antigo, em cartório.
4.4 – Concluída a Assembleia de eleição, assinará a ata aprovada a qual conterá a relação das entidades eleitas conforme a área de atuação, e enviará ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para publicação no Diário Oficial do município.
4.5 – A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.

MONIQUE MARIA DE FREITAS SOUZA
Presidente do CMPI

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F9E1FA12

RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO

Intimação para servidor apresentar defesa – conforme art.157 da Lei Municipal nº 0533/2003

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr. Eziel Eduardo Pereira da Silva, Cargo de Motorista, Matricula nº 0877-0, Residente e domiciliado na Rua Antônio Emídio, nº 194, CEP:55740-000, Machados - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito de Machados, Argemiro Pimentel, por meio da Portaria nº 508/2017, de 01 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei Municipal nº 0533/2003, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada, na Avenida Major João Marques de Oliveira, sede da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta no horário de 10 horas às 12 horas, a fim de apresentar defesa escrita se assim desejar. Sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº 001/2017 – não retorno às atividades após término do prazo da Licença sem vencimento/ Abandono de cargo e demais casos listrados no art. 140 da referida Lei.

Machados, 20 de setembro de 2017.

ANA PATRICIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Recebi em ___/___/____

_____
EZIEL EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CD4E81AB

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr. José Vagner Barbosa Matos, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 214-1, Residente e domiciliado na Rua Jorge Abrantes, Centro, nº 381, CEP:55870-000, Timbaúba - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se

V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas.
Em ___/___/____

JOSÉ VAGNER BARBOSA MATOS
Matricula nº 214-1

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:E0A6EED2

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
A Sra. Adriana Carla Barbosa Firmo, Cargo de Dentista, Matricula nº 97308-1, Residente e domiciliada na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 530, Apt. 101, Boa Viagem, CEP: 51030-180, Recife- Pe.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

ADRIANA CARLA BARBOSA FIRMO
Matricula nº 97308-1

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F45F315A

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr. Ivo Correia Barbosa Junior, Cargo de Oficial Administrativo, Matricula nº 30008-1, Residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Barbosa, Cohab, nº 29, CEP:55740-000, Machados - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

IVO CORREIA BARBOSA JUNIOR
Matricula nº 30008-1

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:6CBFA6AC

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
A Sra. Osilda Lima Andrade e Silva, Cargo de Professora do Primário, Matricula nº 000142, Residente e domiciliada na Rua Edvan Barbosa da Silva, nº 25, CEP: 55740-000, Machados- PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei Municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

OSILDA LIMA ANDRADE E SILVA
Matricula nº 000142

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:96F30D59

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr.Gessílvio Guerra Pereira, Cargo de Oficial Administrativo, Matricula nº 00018-2, Residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro de Aguiar, nº 188, CEP:55740-000, Machados - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

GESSÍLVIO GUERRA PEREIRA
Matricula nº 00018-2

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:C0FEC2E5

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
A Sra. Antônia de Luna Nascimento, Cargo de Servente, Matricula nº 000253-8, Residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paulo, nº s/n , CEP: 557400-000, Machados- PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

ANTÔNIA DE LUNA NASCIMENTO
Matricula nº 000253-8

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F8C98161

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
A Sra.Maria das Graças Josefa da Conceição, Cargo de Atendente de Enfermagem, Matricula nº 000129-3, Residente e domiciliada na Rua Felipe Correia, nº n/s, CEP: 557400-000, Machados- PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei Municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

MARIA DAS GRAÇAS JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Matricula nº 000129-3

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:AAFDFAF6

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
A Sra.Espedite Gomes Silva De Andrade, Cargo de Auxiliar de Copa, Matricula nº220-1, Residente e domiciliada no distrito de Lagoa Comprida, Bom Jardim- PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

ESPEDITE GOMES SILVA DE ANDRADE
Matricula nº 220-1

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:EB656E09

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr.José Alexsandro de Azevedo, Cargo de Vigia, Matricula nº 0415-8, Residente e domiciliado na Avenida João Ernesto, nº 157, CEP:5570-000, Limoeiro - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas. Em ___/___/____

JOSÉ ALEXANDRE DE AZEVEDO
Matricula nº 0415-8

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:6054A2E5

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr.Rodrigo Amorim de Oliveira Silva, Cargo de Motorista, Matricula nº 0871-8, Residente e domiciliado no Sítio Maravilha, nº s/n, CEP:55740-000, Machados - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei Municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas.

Em ___/___/____

RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA SILVA
Matricula nº 0871-8

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:FA70171D

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

O Sr.Lenildo Pereira da Silva, Cargo de Vigia, Matricula nº 0410-8, Residente e domiciliado na Rua Conde de Aguiar, Paratibe, nº 21, CEP:53417-080, Paulista - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas.

Em ___/___/____

LENILDO PEREIRA DA SILVA
Matricula nº 0410-8

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:A51B94AE

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr.Luiz Marcio de Andrade Silva, Cargo de Motorista, Matricula nº 221-1, Residente e domiciliado no Sitio Desengano, nº s/n, CEP:55740-000, Machados - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo

administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas.

Em ___/___/____

LUIZ MARCIO DE ANDRADE SILVA
Matricula nº 221-1

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:8CD37E83

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÂO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Sr. Rostan Rocha De Barros, Cargo de Telefonista, Matricula nº 0235-4, Residente e domiciliado na Avenida Central, nº 329, Mendes, CEP:5570-000, Limoeiro - PE.
Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 508/2017,01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,publicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, com o objetivo da instauração do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2017, para apurar possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após término do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listrados no art.140, da Lei Municipal Nº0533/2003. Considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
É assegurado durante o horário de 09:00 às 12:00, na Avenida Major João Marques de Oliveira, Nº 223, sede da Prefeitura, onde se encontra instalada a comissão, o direito de vista aos autos.

ANA PATRÍCIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas.

Em ___/___/____

ROSTAN ROCHA DE BARROS
Matricula nº 0235-4

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:329D8E97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA CS Nº 001, de 17 de agosto de 2017
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito de Machados, Argemiro Pimentel, por meio da Portaria nº 508/2017, de 01 de agosto de 2017, publicada em16 de agosto de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e Portaria nº 508/2017,republicada em 14 de setembro de 2017,no Diário Oficial do Estado de Pernambuco pelo setor de Recurso Humano, desta Prefeitura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 150, da Lei Municipal nº 533/2003, RESOLVE:
DESIGNAR MARCIELA BORGES DE SOUSA, Escriturária, matrícula n. 22700-1**,** para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

ANA PATRICIA DA CUNHA MOURA
Presidente

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:EBBAF68B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº: 032/2017. Pregão presencial Nº 016/2017. Serviço. Contratação de locação de veículos para transporte escolar e universitário com valor máximo R$ 108.131,22 mensal, data da Sessão de Abertura: 11/10/2017 às 09:00h.

O Processo será na sala de licitação: Rua Dr. José Higino 80, Centro, Maraial-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

RENATA MAFFISA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:AB152F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2017-PMO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

SEFAD
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS
Processo nº 256/2017 - PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2017. Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Olinda. Após o julgamento das propostas técnicas, a pontuação total obtida pelas empresas participantes foram: TRIO Comunicação e Assessoria Ltda. - 96,50 pontos; Ítalo Bianchi Comunicação Ltda. - 85,83 pontos; e BM4 Promoções e Propaganda Institucional Ltda. - 72,66 pontos. Caso não seja interposto recurso administrativo quanto a esse julgamento, fica desde já determinado o dia 06/10/2017 às 09:00hs para a abertura dos envelopes n° 04, contendo as propostas de preços. Local da sessão: sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município.

Olinda, 27 de setembro de 2017.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:DDEEB247

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2017 - PMO - CPL II

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SSU**. **COMPRAS**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO, INCLUINDO A CAPA E AS PLACAS DE PROTEÇÃO DE NÍVEL II PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA. A Pregoeira e Equipe de Apoio declara **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **BLINTEC - TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGEM EIRELI - ME**, **CNPJ: 86.928.348/0001-69**, para aquisição de 50 (cinquenta) COLETES BALÍSTICOS - Nível II (com resistência a projéteis 357 magnum e 9mm alta velocidade), e que atenda aos requisitos da norma NIJ STANDARD 0101.04 ou versão mais atualizada, no **Valor Global** de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 27 de setembro de 2017

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5D933E3A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – FMAS – CPL I

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017 - SDSCDH

SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE URNA POPULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 04(QUATRO) CHAVETAS, COM ALÇAS, INCLUINDO O TRANSLADO DO CORPO, GUIA DE SEPULTAMENTO, ATESTADO DE ÓBITO, SOLICITAÇÃO DO IML-INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL OU SVO-SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO, COLOCAÇÃO DE FLORES DO TIPO MONSENHOR SÉRCIA OU SIMILAR OU DA ÉPOCA, PARA COBERTURA DO CORPO ADULTO, OBESO E CRIANÇA, ALÉM DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor: R$ 202.117,85 (Duzentos e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). Abertura: ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorre em virtude da necessidade de ajustes ao Edital. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CPL**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53010-230 ou através fone/fax: (081) 3439-3593/3439-9417 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por E-mail: **cpl_olinda@hotmail.com.**

Olinda, 27 de setembro de 2017.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:7EA4FA50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 117/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 117/2017

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Câmara Setorial de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, com supedâneo no que dispõe os arts. 3.º, §2.º, 12, "V" e 18.º da Lei Municipal n.º 5.585/2007 e

Considerando o que dispõe a Deliberação CP/CMEO nº 004/2017, de 11 de setembro de 2017, aprovada na Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11.09.2017, que homologou a composição da Câmara Setorial do FUNDEB, nos termos do art. 18, da referida Lei Municipal nº 5.585/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor a **Câmara Setorial de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:**

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

José Ferreira de Castro (titular)
Rosa Maria Rodrigues Silva (suplente)

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Josué Venceslau Ferreira (titular)
Cláudia Roberta Cordeiro de Moura (suplente)

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Tiago José da Silva (titular)
Rebeca Abi Costa do Nascimento (suplente)

IV – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Pedro Luiz de Sena Pereira (titular)
Tereza Cristina da Silva (suplente)

V – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Ana Maria Pereira Gonçalves (Titular)
Ângela Vieira de Vasconcelos (Suplente)

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sueli Maria de Moura (titular)
Flávia Fernandes da Silva (suplente)

Ivanilda Severina Silva (titular)
Maria do Bom Parto Santos de Oliveira (suplente)

VII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Renata Pereira de Araújo - indicada pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude (titular)
Mazoniel Leocádio da Silva Filho - indicado pela Secretaria da Fazenda e da Administração (suplente)

VIII- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Maria José Ferreira da Costa (titular)
Débora de Góes Siqueira (suplente)

IX - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Marineide de Souza Correia (titular)
Maria das Graças Nazário (suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros acima designados será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5E161CFE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 355/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a solicitação contida na CI nº 019/2017/TESOURARIA/SEFAD, e no que dispões a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Credenciar o servidor **ARNALDO ALVES –** matricula nº 0460-01, em substituição à servidora **ELAINE SOARES DA SILVA,** matrícula nº 60093-8 no recebimento de Suprimento de Fundos para pequenas despesas da TESOURARIA desta Secretaria da Fazenda e da Administração, referente às verbas 339030 (Material de Consumo) e 339039 (Serviços de Terceiros).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração em 26 de setembro de 2017.

JANAÍNA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:AF85F110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO- SAAE-PALMARES-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2017–CPL/SAAE: Processo Nº 001/2017- Pregão Presencial Nº 001/2017 – Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE). Contratada: **POSTO IPIRANGÃO LTDA, CNPJ: 01.751.467/0001-36**. **Valor: R$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais**). Vigência 20/02/2017 a 20/02/2018.

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:CE912883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO- SAAE-PALMARES-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório Nº 001/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 001/2017; Compra. Homologação do Pregão Nº 001/2017, Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento dos veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE) dos Palmares/PE e Adjudicação do Objeto à Empresa:
POSTO IPIRANGÃO LTDA, CNPJ: 01.751.467/0001-36. **Valor: R$ 145.560,00.**

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ IVANILDO LEÃO DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:1144014D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO- SAAE-PALMARES-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório Nº 002/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 002/2017; Compra. Homologação do Pregão Nº 002/2017, Aquisição de 02(dois) veículos 0km, destinados aos Serviços Administrativos da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares/PE; e Adjudicação do Objeto à Empresa:
GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.675.197/0001-12. **Valor: R$ 82.700,00.**

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ IVANILDO LEÃO DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:63582155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO- SAAE-PALMARES-PE
Contrato nº 002/2017–CPL/SAAE: Processo Nº 002/2017- Pregão Presencial Nº 002/2017 – Aquisição de 02(dois) veículos 0km, destinados aos Serviços Administrativos da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares/PE. Contratada: **POSTO IPIRANGÃO LTDA, CNPJ: 01.751.467/0001-36**. **GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.675.197/0001-12, Valor de R$ 82.700,00(oitenta e dois mil e setecentos reais)**. Vigência de 24/02/2017 a 24/02/2018.

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:459A5250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório Nº 012/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 010/2017; compras; Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania e demandas dos Equipamentos que compõem a Secretaria.
CPL INFORMA:
Onde se lê: Valor R$ 313.567,35 (trezentos e treze quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Data e Sessão de abertura: 29/08/2017 às 11h:00min.
Leia-se: Valor R$ 87.745,25 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data e Sessão de abertura: 16/10/2017 às 09h:00min.
Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81-3661-1288, E-mail:
cpl.2palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 14h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

LUCIANA MACEDO MIRANDA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C3DAF470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 057/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 025/2017; Compra; Objeto: Aquisição de Motocicleta para auxiliar nas atividades do SANAR da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares/PE; Valor R$ 8.954,67(oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) Data e Sessão de abertura: 10/10/2017 às 09h: 00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail :
cpl.2palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 14h, de segunda a Sexta. –

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 152

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D5914949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 058/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 026/2017; Serviço; Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Controle de Pragas para os imóveis da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares/PE; Valor R$ 96.217,92(noventa e seis mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), Data e Sessão de abertura: 10/10/2017 às 11h: 00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail :
cpl.2palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 14h, de segunda a Sexta. –

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 152

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:5135DFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES-AMHAP

Processo Licitatório Nº 004/2017; CPL; Pregão Presencial Nº 002/2017; Compras; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares/PE, Valor R$ 46.436,67 (Quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data e Sessão de abertura: 11/10/2017 às 09h:00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail :
cpl.2palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO
Presidente da Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares AMHAP

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:7797FF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

ADIAMENTO

Processo Nº: 032/2017. CPL. Pregão Nº 019/2017. Outros Serviços. **Adiamento *sine die*** do Pregão Nº 019/2017 para **Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares**. O presente adiamento decorre da necessidade de modificações nas especificações e quantidades de seu objeto. Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27/09/2017

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:64A0E7F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 080/2017. Concorrência Nº 001/2017. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Creche Municipal - Loteamento Belém, no município do Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.504.081,36 (Dois milhões, quinhentos e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 30/10/2017; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27 de Setembro de 2017.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DB771916

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 081/2017. Concorrência Nº 002/2017. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Creche Municipal - Loteamento Primavera, no município do Paudalho/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.504.081,36 (Dois milhões, quinhentos e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 31/10/2017; Hora: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156 ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27 de Setembro de 2017

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5CD24218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE ERRATA

Na publicação do dia 22/09/2017 – CODIGO IDENTIFICADOR: 5B967A37, referente ao Credenciamento Chamada Pública nº 003/2017, cujo objeto trata da Convocação de interessados para participar da formação da Subcomissão Técnica que atuará no Processo Licitatório para seleção de agências de publicidade e propaganda que prestará serviços a Administração Direta e Indireta do Município de Pesqueira - PE.

Onde-se lê A sessão para sorteio de que trata a Lei 12.232/2010 ocorrerá no dia 10/10/2017, as 08h30min. **Leia-se A sessão para sorteio de que trata a Lei 12.232/2010 ocorrerá no dia 23/10/2017, as 14h00min.**

Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00, na sala da CPL ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 27 de setembro de 2017.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:71E3C7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 019/2017 - PP 013/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO 019/2017
- PP 013/2017
-Processo Nº: 019/2017/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 013/2017.
-Objeto Nat.: Fornecimento. -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 242.432,66
Após o processamento da Pregão Presencial Nº 013/2017, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 07, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91 E 92. (LOTE I). 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 64, 65, 66 E 68 (LOTE II), com o Valor Global: R$ 73.472,75 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos),

sendo R$ 46.882,50 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) referente aos itens do Lote I e R$ 26.590,25 (Vinte Seis Mil, Quinhentos e Noventa reais e Vinte e Cinco Centavos) referente aos itens do Lote II.
BS EQUIPAMENTOS, INDUSTIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54, foi declarada vencedora do item nº 69. (LOTE II), com o Valor Global: R$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) referente ao item do Lote II.
PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora dos itens nº 04, 10 e 11 (Lote I), com o Valor Global: R$ 6.121,36 (Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), referente aos itens do Lote I.
PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, foi declarada vencedora dos itens nº 06, 09, 37, 49, 57, 68 e 89 (Lote I). 06, 14, 56 e 67 (LOTE II), com o Valor Global: R$ 5.968,50 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), sendo R$ 1.655,30 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) referente aos itens do Lote I e R$ 4.313,20 (Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos) referente aos itens do Lote II.
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 03, 05, 08, 15, 16, 17, 27, 28, 38, 42, 44, 60, 69, 70, 72, 73, 83, 90, 93, 94 e 95 (Lote I). 12, 13, 16, 26, 31, 33, 48, 49, 50, 58, 59, 62 e 63 (LOTE II), com o Valor Global: R$ 53.275,35 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), sendo R$ 45.152,95 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) referente aos itens do Lote I e R$ 8.122,40 (Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) referente aos itens do Lote II. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de setembro de 2017.

MARIA ZILDA CAVALCANTI DUARTE
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:723D77A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 PROCESSO Nº: 017/2017 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2017

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 Processo **Nº: 017/2017** Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 011/2017 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais e Utensílios de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades das Escolas do Município de Pombos/PE**. FORNECEDOR: **Midas Empreendimentos Ltda EPP CNPJ nº** 19.355.594/0001-81, Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Valor total registrado R$ 26.236,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais). Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 27 de setembro de 2017.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5675FC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2017. Processo Nº: 008/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2017. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) do Município de Ribeirão. Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA - ME - CNPJ nº. 17.985.704/0001-63, no valor total de R$ 110.790,00 (Cento e dez mil setecentos e noventa reais). Vigência: 15/09/2017 à 15/09/2018.

Ribeirão/PE, 27/09/2017.

MARIA LUISA VITA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretária de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:1367C0AA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2017. Processo Nº: 008/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2017. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) do Município de Ribeirão. Contratado: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – ME, CNPJ nº. 12.058.073/0001-13, no valor total de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Vigência: 15/09/2017 à 15/09/2018.

Ribeirão/PE, 27/09/2017.

MARIA LUISA VITA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretária de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:87D312C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo Nº: 025/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Nº 007/2017
Objeto Nat.: Compra
Objeto Descr.: **Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos liofilizados, padaria e cesta básica, destinados a suprir a merenda escolar com exclusividade de itens e cota de 25% para ME, EPP e MEI.**
Termo aditivo ao contrato nº: 64/2017 (Prefeitura)
Contratada: G C DE CARVALHO - ME
CNPJ: 24.345.605/0001-82
Data do contrato: 24/08/2017
Fim do contrato: 31/12/2017
Data do aditivo: 24/08/2017
Fim do aditivo: 24/08/2018
Itens que sofreram supressão:

LOTE 01

ITEM	R$ ARREMATADO	R$ SUPRESSÃO	R$ FINALIZADO
16	3,42	1,36	2,06
23	5,51	1,83	3,68

LOTE 02

ITEM	R$ ARREMATADO	R$ SUPRESSÃO	R$ FINALIZADO
1	24,32	8,07	16,25
6	24,45	4,75	19,70
18	19,85	3,38	16,47

LOTE 03

ITEM	R$ ARREMATADO	R$ SUPRESSÃO	R$ FINALIZADO
1	6,05	3,63	2,42
2	2,05	0,74	1,31
3	23,10	4,60	18,50
5	1,55	1,00	0,55
11	3,20	1,19	2,01

Rio Formoso, 24 de agosto de 2017.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6A3387A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo Nº: 025/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Nº 007/2017
Objeto Nat.: Compra
Objeto Descr.: **Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos liofilizados, padaria e cesta básica, destinados a suprir a merenda escolar com exclusividade de itens e cota de 25% para ME, EPP e MEI.**
Termo aditivo ao contrato nº: 65/2017 (FMS)
Contratada: G C DE CARVALHO - ME
CNPJ: 24.345.605/0001-82
Data do contrato: 24/08/2017
Fim do contrato: 31/12/2017
Data do aditivo: 24/08/2017
Fim do aditivo: 24/08/2018
Itens que sofreram supressão:

LOTE 1

ITEM	R$ ARREMATADO	R$ SUPRESSÃO	R$ FINALIZADO
16	3,42	1,36	2,06
23	5,51	1,83	3,68

LOTE 02

ITEM	R$ ARREMATADO	R$ SUPRESSÃO	R$ FINALIZADO
1	24,32	8,07	16,25
6	24,45	4,75	19,70
18	19,85	3,38	16,47

LOTE 03

ITEM	R$ ARREMATADO	R$ SUPRESSÃO	R$ FINALIZADO
1	6,05	3,63	2,42
2	2,05	0,74	1,31
3	23,10	4,60	18,50
5	1,55	1,00	0,55
11	3,20	1,19	2,01

Rio Formoso, 24 de agosto de 2017.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5515E99C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 145/2017 - Pregão Presencial nº 092/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora: AAZIZ FARDAMENTOS E CONFECÇÕES LTDA - ME. Em todos os Itens licitados.

Salgueiro/PE, 27 de Setembro de 2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:62480E26

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 635/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **ELIANE ALVES FAGUNDES**, Matrícula Nº 11291, à sua função e Secretaria de origem, qual seja, auxiliar de serviços gerais, na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 18 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2C282D41

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 636/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Saúde deste Município, a Sra. **WILLIANE MARIA MARQUES DA COSTA**, matrícula 105368.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. **HAIANY STEPHANY ALVES CAMPOS**, CPF Nº 057.283.664-30, para o cargo acima exposto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 18 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F0764DBE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 637/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pagamento retroativo do Abono Permanência referentes aos meses de maio e junho de 2017, à servidora **MARIA EDVANDA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 101141, cargo de Escriturária, lotada na Secretaria de Finanças, que foram descontados indevidamente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EF16BDA6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 639/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **ELAINE MARIA BEZERRA**, Matrícula 130113, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 30 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 30 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DC17AA08

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 640/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA ROSÁLIA GOMES DE OLIVEIRA,** Matrícula 130123, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir de 30 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 30 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9F9A382F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 641/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **ELANIA FLAVIANA DOS SANTOS**, Matrícula 130105, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 08 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 08 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0C34B8E9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 642/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **ROSICLEA ARAUJO CONSERVA**, Matrícula 116432, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 10 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9EE716ED

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 643/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **ROSICLEA ARAUJO CONSERVA**, Matrícula 116432, pelo prazo de 01 (um) dia, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 18 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:78D0BBDA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 644/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS HIPÓLITO**, Matrícula 101656, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 14 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FD811B42

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 645/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS HIPÓLITO**, Matrícula 101656, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a partir de 21 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 21 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:323ABA81

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 646/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **LUCIENE SANTOS ALVES PEREIRA**, Matrícula 120308, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 19 de junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0296D25B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 647/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **ROMULO GONÇALVES RIBEIRO**, Matrícula 108669, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03 de julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:77BC4C01

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 648/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **PETRÚCIA GONÇALVES VIEIRA ANGELIM**, Matrícula 129827, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 06 de julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5F44A072

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 649/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARTA REGINA OLIVEIRA DE MOURA DUARTE**, Matrícula 102750, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 24 de julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A98439B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 650/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **MARIA BEZERRA FREIRE,** Matrícula 108642, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 20 de Junho de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 20 de Junho de 2017.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:34AD3D9E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 651/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **JOSEILSON GOMES DE SOUZA**, Matrícula 120731, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 27 de julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:42A50EC2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 652/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **SANDRA MARIA XAVIER,** Matrícula 101648, por um período de 08 (oito) dias, a partir de 19 de Julho de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 19 de Julho de 2017.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C9D512FD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 653/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 102482, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 11 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 11 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2A43B8EA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 654/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **ANNE RAQUELINE SOARES DE CARVALHO**, Matrícula 130073, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 02 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 02 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6B0BE497

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 655/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, Matrícula 127582, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 25 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 25 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AE411594

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 656/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, Matrícula 127582, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 09 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 09 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:93E8F551

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 657/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS**, Matrícula 104507 pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 13 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 13 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:12107394

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 658/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **DERIVAM PEREIRA DE BARROS**, Matrícula 118567 pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 17 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6F233EBF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 659/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **DERIVAM PEREIRA DE BARROS**, Matrícula 118567 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 07 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E4A19423

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 660/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA ELIANE GONÇALVES CAVALCANTE SILVA**, Matrícula 101559 pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 28 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D2510BB9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 661/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **LUCIVÂNIA MATIAS DE SOUZA**, Matrícula 130097 pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 14 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:892551B8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 662/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **CIVANEIDE DE SOUZA VIEIRA**, Matrícula 130080 pelo prazo de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 08 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2DBBD056

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 663/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA CLAUDIA DE QUEIROZ DANTAS**, Matrícula 118117 pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2240DEBB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 664/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MATIAS ANGELO**, Matrícula 101214, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 30 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 30 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:196095A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 665/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA CLAUDIA DE QUEIROZ DANTAS**, Matrícula 118117 pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 04 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A3D1882D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 666/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **EDINEIDE PEREIRA LEITE**, Matrícula 116777 pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 30 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 30 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A4ECF4BC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 667/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES MONTEIRO**, Matrícula 123960, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 17 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:786B1C61

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 668/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **IZENEIDE PEREIRA DOS SANTOS MAIRINS**, Matrícula 103756, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 27 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 27 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6CD3544C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 669/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **IRISMAR ANTONIA DE FREITAS**, Matrícula 105040, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2D34DC24

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 670/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **IRISMAR ANTONIA DE FREITAS**, Matrícula 105040, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 21 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:043B651B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 671/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **BENILDA BARBOZA LOPES DOS SANTOS**, Matrícula 117013 e Matrícula 124044, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 26 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 26 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EABBF273

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 672/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES MONTEIRO**, Matrícula 123960, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de Junho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 22 de Junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4309823F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 673/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **AFONSO SEBASTIÃO PEREIRA,** Matrícula 105210, referente ao exercício 2014/2015, no período de 16/09/2017 a 15/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:883F2267

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 674/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **SAMARA MATIAS DE ARAÚJO,** Matrícula 101362, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:45AB3790

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 675/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **TALITA VALÉRIA SILVA ALENCAR,** Matrícula 103578, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 19 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:17748430

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 676/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **LUCÉLIA ANGELO DE SOUZA**, Matrícula 123927, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 01 de Agosto 2017, tendo direito a 180 (cento e oitenta) dias de estabilidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:55BED7EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 677/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 620/2017 apenas no nome de um servidor, qual seja, Fernando de Oliveira Simião.
Portanto, onde lê-se:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
113999	Fernanda de Oliveira Simião	2014/2015	01/09/2017 a 30/09/2017

Leia-se:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
113999	Fernando de Oliveira Simião	2014/2015	01/09/2017 a 30/09/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 20 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:63875A45

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 678/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **ILMA MÁRCIA GOMES DA SILVA**, Matrícula 106143, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 31 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 31 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 20 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C61EF344

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 679/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **MARCELO DE ALENCAR SAMPAIO,** Matrícula 103651, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 20 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B0124373

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 680/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES,** Matrícula 125563, referente ao exercício 2015/2016, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 20 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:474426F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 681/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **EUGENIO PACELLI DE VERAS SANTOS,** Matrícula 114804, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 20 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AE75F181

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 682/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 545/2017, que dispõe sobre a nomeação das equipes gestoras das escolas Municipais e Sede da Secretaria de Educação, **somente quanto a matrícula do servidor João Paulo Araújo dos Santos**.
Onde lê-se:

Escola Pedro Paixão	Maria Lia Rocha (Diretora)	10.932-0	02.01
	Irailde Antônia de Freitas Barros (Diretora-adjunta)	10.470-1	02.01
	João Paulo Araújo dos Santos (Coordenador)	**1.1817-6**	**16.03**

Leia-se:

Escola Pedro Paixão	Maria Lia Rocha (Diretora)	10.932-0	02.01
	Irailde Antônia de Freitas Barros (Diretora-adjunta)	10.470-1	02.01
	João Paulo Araújo dos Santos (Coordenador)	**129829**	**16.03**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem conforme as datas indicadas.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 21 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:531A5C85

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 683/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 632/2017, que **LOTA** a servidora **AUDENISE DA SILVA GOMES**, Matrícula Nº 124125.

Onde lê-se:
Matrícula Nº 12412.
Leia-se:
Matrícula Nº 124125.

Onde lê-se:
Pertencente a Secretaria de Municipal de Educação.
Leia-se:
Pertencente a Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 21 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C2F9217B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 684/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Vencimento a servidora **GIVÂNIA MARIA DA SILVA**, conforme planilha abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PRAZO	PERÍODO
101710	GIVÂNIA MARIA DA SILVA	02 ANOS	A PARTIR DE 16/08/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 16/08/2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 21 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:167441A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 685/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser para efeito de aposentadoria o pedido feito pelo servidor;
Considerando que servidor dispõe de 05 (cinco) períodos de férias acumulados até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **JOSÉ SANTIAGO NETO,** Matrícula 105937, referente ao exercício 2012/2013, no período de 02/10/2017 a 01/11/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 21 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E1D1D68C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 686/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **DIANA DE CARVALHO BARROS**, Matrícula 11855, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de setembro 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 21 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:862CFE6E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 687/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que servidora estava no gozo de Licença Maternidade;
Considerando já haver substituição em decorrência da extrema necessidade do setor e considerando que os trabalhos não podem sofrer interrupções;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Diretora de Serviços Administrativos e Transportes da Secretaria de Administração da Prefeitura deste Município, a Sra. **TALLYTA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 129773, a partir de 24 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C613B214

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 688/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora **MARIA TACIONE GRANJEIRO GONÇALVES**, Matrícula 118214, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao 1º Decênio, a partir de 04 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 04 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1B8DB8A1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 689/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que concessão do pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **ILDA MARIA DA SILVA,** Matrícula 105830, referente ao exercício 2016/2017, no período de 18/08/2017 a 16/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:574A145F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 690/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que concessão do pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora **ILDA MARIA DA SILVA**, Matrícula 105830, no período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 3º Decênio, a partir de 18 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 18 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1C5B8765

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 691/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MATIAS ANGELO,** Matrícula 101214, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 16 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 16 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7594C8BF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 692/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **JUCILENE DE BARROS MARINS,** Matrícula 102962, referente ao exercício 2013/2014, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:835C71C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 693/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA JOSINEIDE SILVA E SOUZA,** Matrícula 112658, referente ao exercício 2014/2015, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Outubro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:28785331

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 694/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor **JOÃO DE ATAÍDE**, Matrícula 105724, no período de 30 (trinta) dias, referente ao 1º Decênio, a partir de 01 de Outubro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:68FF72A4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 695/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
127787	Anabel Lopes Mairins	2015/2016	24/04/2017 à 23/05/2017
110469	Gilson Manoel dos Santos	2015/2016	01/04/2017 à 30/04/2017
116300	Vera Lúcia Ferreira de Oliveira	2016/2017	02/05/2017 à 31/05/2017
120294	João Antonio Pedroso Lopes	2015/2016	01/05/2017 a 30/05/2017
129621	Juliano Jadson dos Santos Barros	2016/2017	01/05/2017 a 30/05/2017
103896	Ailson José do Nascimento	2014/2015	02/05/2017 a 31/05/2017
127736	Ejânia Ferreira de Souza	2015/2016	01/06/2017 a 30/06/2017
127710	Maria das Graças Barros Freire	2014/2015	01/08/2017 a 30/08/2017
127663	Jussara Gomes Silva	2014/2015	01/08/2017 a 30/08/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de gozo de cada servidor acima mencionado.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:198B41CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 696/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MATIAS ANGELO,** Matrícula 101214, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir de 20 de Agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 20 de Agosto de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 25 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:509C965B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 697/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Chefe de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura deste Município, o Sr. **MARLON CLAYTON DOS SANTOS**, matrícula 129600, a partir de 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 26 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0AD0ED71

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 698/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando alterações dos representantes Governamentais nomeados através da Portaria Nº 100/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria Nº 311/2017, que nomeia servidores para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no mandato de 2017/2019, na forma seguinte:

GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Em substituição da Sra. **Rafaela Alencar Rosa Sampaio Calábria** e **da Sra. Thyara Santos Sampaio** como Titular e Suplente do COMDICAS, respectivamente, passa a nomear a Sra. **Patrícia Duarte Nogueira Tavares** como Titular, e a Sra. **Juliana Keith de Sá Vieira** como Suplente do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 26 de setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F1E957AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 699/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 434/2017 que concede Licença Maternidade a servidora **FABÍOLA MIRELLY GUERRA PESSOA DA SILVA.**

Onde se lê: pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/04/2017.
Leia-se: pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de maio de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:649D4CBD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 700/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio da Secretaria de Educação de Salgueiro/PE, a Sra. **EDIVÂNIA DOS SANTOS,** matrícula 121479.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. **ELANE MARIA DOS SANTOS,** para o cargo acima exposto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 26 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:48D9A6A7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 701/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Assistente Técnico do Controle Interno desta Prefeitura, a Sra. **MARIA APARECIDA ALENCAR DA CRUZ**, matrícula 138005.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA ALENCAR DA CRUZ**, matrícula 138005, para o cargo comissionado de Assistente de Tesouraria da Secretaria de Finanças desta Prefeitura, a partir de 13 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Setembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:513D9066

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 702/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **MÁRCIA CRISTINA TORRES LIMA** (permutada com a servidora MARIA JOSÉ DE MORAES BARROS), pelo prazo de 02 (dois) dias, a partir de 14 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 14 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FAD8A398

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 703/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora **IZENEIDE PEREIRA DOS SANTOS MAIRINS**, Matrícula 103756, no período de 08 (oito) dias, a partir de 03 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C204A3F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 704/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde a servidora **YUDUARA DE SOUZA LIMA SANTANA,** Matrícula 118583, pelo período de 01 (um) dia, a partir de 20 de Setembro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 20 de Setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8A697348

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 705/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **ALINE MIKAELLE DA SILVA,** Matrícula 129791, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 06 de Julho de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de Julho de 2017.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FBBC804C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 706/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias de 30 dias a servidora **FABÍOLA MIRELLY GUERRA PESSOA DA SILVA**, Matrícula Nº 129550, referente ao exercício 2016/2017, a partir de 13/09/2017**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:02EB07E8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 707/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de saúde ao servidor **PAULO LEITE MAIRINS JÚNIOR,** Matrícula 130108, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 19 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 19 de Julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, em 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1D2278F4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 708/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Chefe e Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio da Secretaria de Educação da Prefeitura deste Município, a Sra. **EDIVÂNIA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 121479, a partir de 26 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 26 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4F5B51D9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 709/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **MARIA BEZERRA FREITE,** Matrícula 108642, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 19 de Julho de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 19 de Julho de 2017.

Salgueiro-PE, em 27 de Setembro de 2017.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4C5ABE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 052/2017

CONTRATO Nº: 052/2017 - Ref. ao Processo Licitatório n. 019/2015- Tomada de Preço nº 007/2015 - **OBJETO: contratação de empresa especializada para proceder à execução, com base nos preços unitários apresentados, das obras e serviços de engenharia relativos à construção de 01 (uma) creche tipo 2, na sede do município de Santa Filomena, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos anexos – CONTRATADA EMPRESA: CONSTRUTORA E LOCADORA NORBERTO MACEDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.528.956/0001-14, com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, CEP 56.210-000**.Valor global R$ 925.646,06 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos). Vigência do contrato**, a vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início em 27 de setembro de 2017, e término em 27 de maio de 2018. Recursos orçamentários:
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Santa Filomena
Unidade: 02.01.03 – SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1004 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Santa Filomena-PE, 27 de setembro de 2017

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:79311CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 053/2017

CONTRATO Nº: 053/2017 - Ref. ao Processo Licitatório n. 003/2016- Tomada de Preço nº 002/2016 - **OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder à execução, com base nos preços unitários apresentados, das obras e serviços de engenharia relativos à construção dos coletores e ramificações para ligações domiciliares na sede do Município de Santa Filomena, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos anexos – CONTRATADA EMPRESA: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI - ME** , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. São Paulo, nº 08, bairro DEP. Ulisses Guimarães, na cidade de GRANITO, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.617/0001-70**. Valor global R$ 382.666,02 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Vigência do contrato**, a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início em 27 de setembro de 2017, e término em 27 de março de 2018. Recursos orçamentários:
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Santa Filomena
Unidade: 02.01.04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA.
Programa de Trabalho: 15.512.0004.2041 - APOIO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Santa Filomena-PE, 27 de setembro de 2017

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:A98F1356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, considerando o julgamento do Convite nº 09/2017, Processo Licitatório nº 023/2017, que teve como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria contábil na área de Contabilidade Pública Municipal para a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista no âmbito financeiro e de gestão fiscal, incluindo o processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedor o licitante FP CONSULTORIA A GESTÃO MUNICIPAL EIRELI - ME, CNPJ n° 26.863.059/0001-05, no valor mensal de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). (Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa vista em 15/05/2017).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de setembro de 2017.

MARCIUS LAERTE DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:C5559A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 034/2017. **Vinculação**: Carta Convite n° 09/2017 - Processo Licitatório n° 023/2017. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de assessoria contábil na área de Contabilidade Pública Municipal para a Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista no âmbito financeiro e de gestão fiscal, incluindo o processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. **Contratado**: FP CONSULTORIA A GESTÃO MUNICIPAL EIRELI - ME, CNPJ n° 26.863.059/0001-05. **Valor mensal:** R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **Valor global**: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). **Forma de pagamento**: até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada. **Recurso**s provenientes do Próprio Município, Unidade Orçamentária: 02.14; Programa de Trabalho: 04.123.0009.2011; Elemento de Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00 **Vigência**: 15/05/2017 a 15/05/2018. (O contrato de número em epígrafe foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista em 16/05/2017).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de setembro de 2017.

MARCIUS LAERTE DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:2D2D5A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, considerando o julgamento do Convite nº 010/2017, Processo Licitatório nº 024/2017, que teve como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de operacionalização dos diversos Sistemas da esfera Federal, tais como: SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, SISMOB – Sistema de Monitoramento de obras/Ministério da Saúde, FNS – Fundo Nacional de Saúde e Prestação de contas de convênios, termos de compromisso, termos de adesão, dentre outros, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedor o licitante PROJESOL – ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME, CNPJ n° 10.739.518/0001-03, no valor mensal de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

(Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa vista em 16/05/2017).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de setembro de 2017.

SERGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:FAF07738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 035/2017. **Vinculação**: Carta Convite n° 010/2017 - Processo Licitatório n° 024/2017. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços de operacionalização dos diversos Sistemas da esfera Federal, tais como: SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal, SIGPC – Sistema de Gestão de

Prestação de Contas, SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, SISMOB – Sistema de Monitoramento de obras/Ministério da Saúde, FNS – Fundo Nacional de Saúde e Prestação de contas de convênios, termos de compromisso, termos de adesão, dentre outros. **Contratado**: PROJESOL – ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME, CNPJ n° 10.739.518/0001-03. **Valor mensal:** R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). **Valor global**: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Forma de pagamento**: até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada. **Recurso**s provenientes do Próprio Município, Unidade Orçamentária: 02.13; Programa de Trabalho: 04.122.0009.2008; Elemento de Despesa: 33.90.39.00. **Vigência**: 16/05/2017 a 16/05/2018. (O contrato de número em epígrafe foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista em 17/05/2017).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de setembro de 2017.

SERGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:72C95465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
Processo Licitatório nº 059/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as demandas das Secretarias de Agricultura e de Infraestrutura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Valor global máximo permitido é de R$ 1.884.388,00. **Data e Local da sessão de abertura**: **16 de setembro de 2017 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de setembro de 2017

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:7F35AD6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
Processo Licitatório nº 061/2017 - Objeto: Selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de um **Servidor e periféricos**, destinado a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE. Valor global máximo permitido é de R$ 28.785,25. **Data e Local da sessão de abertura**: **11 de outubro de 2017 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:293A9B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº 001/2017. CPL. Dispensa Nº 001/2017 Serviços. Homologação da Dispensa Nº 001/2017, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, EM CARATER EMERGENCIAL, pelo período de 30 (trinta) dias, e adjudicação do seu objeto a empresa ARIKERLLYS FERREIRA LIMA CNPJ: 04.250.951/0001-70, pelo valor de R$ 45.092,00.

Santa Terezinha, 11/01/2017.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:C6D14CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 001/2017. Processo Nº: 001/2017. CPL. AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, EM CARATER EMERGENCIAL, Contratada: ARIKERLLYS FERREIRA LIMA CNPJ: 04.250.951/0001-70 Valor de R$ 45.092,00. Vigência: 30 (trinta) dias, data da assinatura 11/01/2017.

Santa Terezinha, 11/01/2017.

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:5CB98557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2013 - PROCESSO Nº 72/2013; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2013; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviços especializados de pesquisa de opinião publica e consultoria em gestão, visando atender demandas da Prefeitura Municipal , oriundo do Processo nº 72/2013; Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2013; Contratado (a): CONTEXTO CONSULTORIA E PESQUISA LTDA; CNPJ: 08.264.331/0001-40; Prazo acrescido: 182 (cento e oitenta e dois) dias; Vigência de prorrogação: 29/06/2017 à 31/12/2017.

São Bento do Una: 29/06/2017

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:596A91A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PREFEITURA - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013 - PROCESSO Nº 048/2013 ; MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/2013

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2013; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema integrado de gestão pública na condição de licença de uso a fim de administrar cadastro deste Município, oriundo do Processo nº 048/2013 ; Modalidade: Carta Convite nº 011/2013; Contratado (a): TRIBUTOS INFORMATICA LTDA - EPP; CNPJ: 05.605.752/0001-08; Prazo acrescido: 209(duzentos e nove) dias; Vigência de prorrogação: 02/06/2017 à 31/12/2017.

São Bento do Una: 02/06/2017

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:15559E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE DISPENSA 06/2017

RECONHEÇO E RATIFICO O TERMO DE DISPENSA nº06/2017, para prestação de serviços em favor do: (I.Q.E.), Instituto Qualidade no Ensino – Empresa especializada para continuidade de atividades para o desenvolvimento de ações necessárias a implementação do programa QUALIESCOLA nos anos iniciais (3º ao 5º) e finais (6º ao 9º) do ensino fundamental de toda a rede municipal de educação. Na conformidade, dos artigos: 24, inciso XIII, e 25, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº8666/93, e suas posteriores atualizações.

São Bento do Una, 21 de Setembro de 2017.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E2D6F608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

Processo Nº: 00039/2017. PREGÃO. Pregão Presencial Nº 00014/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00014/2017, para Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de Pneus, Câmaras e Protetores para uso nos veículos que compõem a frota do Município de São Caetano - PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18: Rosalia Simone de Oliveira Melo - EPP. CNPJ: 04.909.103/0001-20, pelo valor de R$489.455,00.

São Caetano, 27/09/2017.(*)(**)

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:3BD15F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 017/2017 PL N° 028/2017 - OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde e da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município **Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 71.490.75 (setenta e um mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião - 11/10/2017; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 27/09/2017

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:BFC51F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para a Execução dos Serviços de Coleta e Limpeza Urbana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de São José do Egito-PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 17/07/2017; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/07/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA NOGUEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 13.675.447/0001-02; Construtora Princesa do Vale Ltda - ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.609.311/0001-00; IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 14.657.444/0001-09; L M NUNES CONSTRUCOES EIRELI - ME - CNPJ: 27.014.788/0001-41; LIMA & SILVA MULT SEG LTDA - EPP - CNPJ: 25.300.709/0001-33; MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.278.968/0001-72; MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.747.581/0001-92; MOXOTO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP - CNPJ: 26.158.418/0001-15; NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.888.179/0001-81; PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96; Sete Netas Locações e Empreendimentos EIRELI - ME - CNPJ: 19.296.121/0001-50; SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 14.826.703/0001-88; V2 AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ:*

12.091.779/0001-87; VICLO-LIMP SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTD - CNPJ: 17.481.561/0001-52. **Às 09:30 horas do dia 27/09/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - Representante: Carlos Rafael Medeiros de Souza; MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Representante: Francieudo Guedes de Sousa; VICLO-LIMP SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTD - Representante: José Ricardo da Silva; Sete Netas Locações e Empreendimentos EIRELI - ME - Representante: Juliano Siqueira Pessoa; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - Representante: Ricardo Henrique Monteiro de Lima.* ***Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos elementos apresentados - classificação e convocação para a fase de lances verbais. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Facultada a palavra: A Empresa MAXICASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES alegou que: "A Empresa ULTRA não apresentou o item 8.2.4 do edital e planilhas sem assinatura do responsável técnico; a Empresa V2 AMBIENTAL não apresentou o item 8.2.4 do edital e apresentou em sua planilha de custos para os itens 1, 3 e 4 valores divergentes na composição; a Empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA não apresentou o item 8.2.4 do edital e apresentou as planilhas e composições sem assinatura do responsável técnico; a Empresa PRAXEDES não apresentou o item 8.2.4 do edital; a Empresa LM NUNES não apresentou o item 8.2.4 do edital; a Empresa LIMA & SILVA não apresentou o item 8.2.4 do edital; a Empresa NORDESTE não apresentou o item 8.2.4 do edital; a Empresa MOXOTO não apresentou o item 8.2.4 do edital; a Empresa SS SERVIÇOS na composição do item 4 não apresentou a multiplicação para obtenção do percentual do BDI para se chegar ao valor de R$ 4.851,72, a tabela do percentual dos custos indiretos exclui o item de pintura do meio-fio apresentando percentual de 100% referente aos itens coleta, varrição e capinação, o item 2 que refere-se a capinação manual e mecanizada, raspagem de guias e pintura de meio-fio a composição estar incompleta não fazendo o calculo do preço unitário final nem do custo total mensal, em relação ao item 8.2.4 não apresentou o plano de coleta de resíduos sólidos fazendo somente constar na sua documentação uma relação com vários nomes de ruas não explicitando a metodologia a ser desenvolvida pela empresa na execução dos serviços; requerendo ao final desclassificação das propostas das empresas ora narradas". Considerações do Pregoeiro: Alguns licitantes presentes na Ata nº 005/2017 foram embora. O Pregoeiro abriu espaço para os interessados apresentarem manifestação acerca das propostas de preços, pelo qual apenas a Empresa MAXICASA desejou manifestar.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1212ADF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HISTÓRICO DA ATA 006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para a Execução dos Serviços de Coleta e Limpeza Urbana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de São José do Egito-PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ainda serão analisadas)

COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME – R$ 2.396.140,05
CONSTRUTORA NOGUEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA - ME – R$ 2.454.116,24
Construtora Princesa do Vale Ltda - ME – R$ 2.002.571,87
CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME – R$ 2.643.463,85
IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI – R$ 2.643.463,85
L M NUNES CONSTRUCOES EIRELI - ME – R$ 2.643.463,85
LIMA & SILVA MULT SEG LTDA - EPP – R$ 2.479.250,55
MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – R$ 2.643.443,71
MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R$ 2.643.443,71
MOXOTO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP – R$ 2.453.282,41
NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – R$ 2.643.463,85
PRAXEDES LTDA - EPP – R$ 2.114.734,34
Sete Netas Locações e Empreendimentos EIRELI - ME – R$ 2.047.131,30
SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 2.432.006,87
ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI – R$ 2.643.443,71
V2 AMBIENTAL LTDA - EPP – R$ 2.513.484,60
VICLO-LIMP SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTD – R$ 2.455.335,54

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:ADB1DECB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para a Execução dos Serviços de Coleta e Limpeza Urbana, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de São José do Egito-PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 17/07/2017; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/07/2017. *Licitantes cadastrados neste processo: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA NOGUEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - CNPJ: 13.675.447/0001-02; Construtora Princesa do Vale Ltda - ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.609.311/0001-00; IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 14.657.444/0001-09; L M NUNES CONSTRUCOES EIRELI - ME - CNPJ: 27.014.788/0001-41; LIMA & SILVA MULT SEG LTDA - EPP - CNPJ: 25.300.709/0001-33; MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.278.968/0001-72; MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.747.581/0001-92; MOXOTO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP - CNPJ: 26.158.418/0001-15; NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.888.179/0001-81; PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96; Sete Netas Locações e Empreendimentos EIRELI - ME - CNPJ: 19.296.121/0001-50; SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 14.826.703/0001-88; V2 AMBIENTAL LTDA - EPP - CNPJ: 12.091.779/0001-87; VICLO-LIMP SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTD - CNPJ: 17.481.561/0001-52.* **Às 08:15 horas do dia 27/09/2017**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no

instrumento convocatório, ***o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados para essa fase.*** *Licitantes qualificados a participar desta reunião: L M NUNES CONSTRUCOES EIRELI - ME - Envelope sem representante: participação válida; PRAXEDES LTDA - EPP - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Princesa do Vale Ltda - ME - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; V2 AMBIENTAL LTDA - EPP - Envelope sem representante: participação válida; NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - Envelope sem representante: participação válida; MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - Representante: Carlos Rafael Medeiros de Souza; MOXOTO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP - Representante: Clécio Correia de Melo; MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Representante: Francieudo Guedes de Sousa; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - Representante: Francisco Eronides Miranda Junior; LIMA & SILVA MULT SEG LTDA - EPP - Representante: José Anael de Lima; CONSTRUTORA NOGUEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA - ME - Representante: José Nogueira de Carvalho Filho; VICLO-LIMP SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTD - Representante: José Ricardo da Silva; Sete Netas Locações e Empreendimentos EIRELI - ME - Representante: Juliano Siqueira Pessoa; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - Representante: Ricardo Henrique Monteiro de Lima.* Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: **Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos elementos apresentados - classificação e convocação para a fase de lances verbais. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial.** *Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder do Pregoeiro. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita, tendo em vista que será aberta ata especifica para questionamentos*. ***Considerações do Pregoeiro: Na data do certame apenas algumas Empresas compareceram a Fase de Abertura das Propostas de Preços, conforme expostos em ata. O Pregoeiro convocou todos os presentes, caso possuam interesse, para rubricarem as Propostas de Preços dos envelopes ora abertos. O Pregoeiro informou aos presentes que nesta data serão apenas abertos e rubricados os envelopes de propostas de preços, sem oferta de lances, onde serão analisados pela CPL e Equipe Técnica de Engenharia sobre a validade (classificação) conforme normas do edital, onde será posteriormente publicado, por meio oficial, a decisão de classificação e desclassificação das propostas ora ofertadas, com direito a recurso legal aos desclassificados, e posterior fase de lances verbais.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0276AD70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 060/2017 - Inexigibilidade nº. 007/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação direta da empresa JANAILSON DA COSTA MIRANDA - ME , CNPJ nº 24.794.590/0001-30, como empresário exclusivo, da banda **FARRA DOS 600**, no dia 30 de setembro, às 23h00, por ocasião da tradicional festa popular do Distrito de Albuquerque-Né, realizada em praça pública, no município de Sertânia-PE. Valor: R$5.000,00 (Cinco Mil Reais); Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da empresa acima mencionada.

Sertânia, 27 de Setembro de 2017

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:30EFAE37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PARA A FASE DE LANCE E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, cadastrados no Processo Nº: 0000051/2017. CPL. Pregão Presencial nº 00035/2017, que o andamento do processo para a abertura para a fase dos lances e abertura dos envelopes de habilitação, está marcado para o dia 04/10/2017 as 08:00. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE.

Tabira, 27 de Setembro de 2017.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:37B97354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0103/2017 - Pregão Presencial nº 036/2017, **OBJETO:** Aquisição de emulsão RM 1C-PM, a ser utilizada nas estradas de acesso a zona rural no Município de Triunfo/PE. **ABERTURA**: 10/10/2017, às 9h:00h. O edital poderá ser retirado junto a CPL, na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone 87 3846 1365, no horário de 07h30hmin às 13h30min.

Triunfo, 27 de setembro de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:09D2492B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa/pessoa física do ramo para elaboração de projeto de topografia para pavimentação de diversas ruas neste município de Verdejante (PE), conforme especificações constantes nos autos.

Vencedora**: JN CONSTRUTORA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 21.641.207/0001-15, com endereço na Rua Projetada, nº 17, Lot. Monte Alegre, na Cidade de Salgueiro (PE).

Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Verdejante/PE, 27 de setembro de 2017.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:950E1BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0047/2017

Contrato Nº: 00075/2017. Processo Nº: 0047/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2017. Compra. Contratação de empresa, visando aquisição parcelada de equipamentos de informática para uso das diversas Secretarias do Município de Vertente do Lério-PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 01.00Gabinete do Prefeito
04.122.0411.2006.0000 Manutenção Administrativa do Controle interno 03.00 Secretaria de Administração
04.122.0401.2166.0000 Manutenção das Atividades Administrativas 04.00 Secretaria de Finanças
04.123.0401.2166.0000 Manutenção das Atividades Administrativas 05.00 Secretaria de Educação
12.361.1201.2112.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.1211.2158.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 08.00 Secretaria de Infraestrutura
15.122.0401.2026.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 33.90.30.01 Material de Consumo 44.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R$43.490,00. Vigência: de 05/09/2017 a 31/12/2017.

Vertente do Lério, 05/09/2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EAE1BC18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0050/2017

Contrato Nº: 00077/2017. Processo Nº: 0050/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2017. Compra. Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias Municipais de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2005.0000 Manutenção das atividades gerais do gabinete do prefeito
04.122.0411.2006.0000 Manutençao administrativa do controle interno 03.00 Secretaria de Administração
04.122.0401.2009.0000 Manutenção das Atividades Administrativas 04.00 Secretaria de Finanças
04.123.0401.2018.0000 Manutenção das Atividades Administrativas 05.00 Secretaria de Educação
12.361.1201.2112.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 08.00 Secretaria de Infra-estrututa
15.122.0401.2026.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de infra-estrututa 09.00 Secretaria de Agricultura e pecuária
20.122.0401.2040.0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Pecuaria 12.00 Secretaria Municipal de Politica Pública para as Mulheres
04.122.1402.2165.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher 13.00 Secretaria de Cultura
13.122.0401.21499.0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Esporte 14.00 Secretaria de Esporte
27.813.0401.2168.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte 33.90.30.01 Material de Consumo . Contratado: V S de Oliveira Mercadinho - ME. CNPJ: 08.101.430/0001-01. Valor R$14.961,00. Vigência: de 21/09/2017 a 31/12/2017.

Vertente do Lério, 21/09/2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A504F54C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00014/2017. Processo Nº: 00024. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INTITUCIONAL - CAMINHO DO AMANHÃ, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: VALDEMIRA RODRIGUES DE ANDRADE VIEIRA DE SOUZA. CPF: 085.174.954-20. Valor R$ 24.000,00.

Vitoria de Santo Antão/PE, 18/09/2017.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E3F782C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00015/2017. Processo Nº: 000028. CPL. Compra. AQUISIÇÃO IMEDIATA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO, DO CENTRO POP, DO CONSELHO TUTELAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: A. M. DE FRANCA MERCADINHO - ME. CNPJ: 06.273.504/0001-61. Valor R$ 60.246,70.

Vitoria de Santo Antão, 26/09/2017.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ.
Secretária Municipal

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:28C17C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

ONDE LÊ-SE: **PROCESSO Nº 070/2017 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E ENTREGA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2017 às 10h00**, fica adiado **SINE DIE.**
LEIA-SE: **PROCESSO Nº 070/2017 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E ENTREGA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2017 às 10h00**, fica adiado **SINE DIE.**

Paulista, 27/09/2017.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:B2B61CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 093/2017 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULISTA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2017 às 14h00**, fica adiado **SINE DIE.**

Paulista, 27/09/2017.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Karine Souza Arruda
Código Identificador:BB72F6B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2017

Nº CONTRATO: 046/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 004/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2016, datada de 17 de junho de 2016.
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 006/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: ASSUNPÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 04.473.960/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista.
Lote 01 - item 01, Lote 02 - itens 01 e 02, Lote 03 - itens 02 e 04, Lote 04 - item 02, Lote 06 - itens 01, 02, 03 e 04, Lote 07 - item 08.
VALOR TOTAL: R$ 102.863,63 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000000533.
ATIVIDADE(S):
3501 (Melhoria e Expansão da Rede Básica de Saúde) //
ELEMENTO(S): 44 90 52 (Equipamentos e Material Permanente) //
FONTE(S): 20300 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 14/06/2017.

Paulista/PE, 14 de junho de 2017.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:9E26F493

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2010

19º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 029/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 414/2009
MODALIDADE: Concorrência nº 003/2009
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 029/2010, referente à contratação de empresa de engenharia, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para realização dos serviços de pavimentação, recapeamento, recuperação e drenagem de diversas ruas e avenidas no Município do Paulista, que prorroga o prazo de vigência por um período de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, qual seja, de 27 de março de 2017 a 09 de março de 2018, e prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias, qual seja, de 27 de março de 2017 a 09 de março de 2018, tendo como fundamento a sua Cláusula Sétima.
ASSINATURA: 10/02/2017.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2017.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:9CD65C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 51 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Estabelece critérios para deferimento de licença para realização de eventos no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Escada (PE), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 67, IX da Lei Orgânica, com fundamento na Lei Municipal nº 2.419 de 2014, e considerando a necessidade de promover a eficiência e celeridade nos serviços da tributação.

CONSIDERANDO que a legislação municipal que disciplina o licenciamento de atividades em geral se destina precipuamente, por um lado, a verificar a adequação às normas de uso e ocupação do solo e, por outro, a conceder inscrições cadastrais para fins tributários.

DECRETA:

Art. 1º - A aprovação de licença para realização de eventos no âmbito do Município será regida por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único – A obrigatoriedade da Licença Municipal para eventos festivos decorre do exercício do exame e fiscalização das condições de localização e funcionamento concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão de poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos e ainda outros critérios legais para o cumprimento da legislação urbanística, de posturas e tributária, conforme prescreve o Art. 134 da Lei Municipal nº 2.419/14.

Art. 2º - Para realização de eventos festivos o interessado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o evento, os seguintes documentos à Prefeitura:

I – Requerimento em que deve constar a localização, horário, público estimado, finalidade, equipamentos, tamanho do espaço pretendido; som, atrações, produtos alimentares e bebidas que serão disponibilizados e demais elementos constitutivos do evento;
II – Cartão do CNPJ e o documento de constituição na Junta Comercial quando for o requerente pessoa jurídica;
III - Certidão Negativa de Débitos Municipais que poderá ser requerida no ato do requerimento;
IV – Foto ou croqui básico do local onde ocorrerá o evento;
V - Apresentação prévia de solicitação ao órgão competente de policiamento militar, necessário à garantia da tranquilidade e segurança de seus participantes.

Art. 3º - Todos os eventos festivos terão início através de requerimento protocolado na Gerência de Controle Urbano e Ambiental que observará a viabilidade estrutural, técnico-urbanística e a permissividade da localização que procederá com o Despacho inicial, no prazo de 72 horas e submeterá ao visto do Gabinete do Prefeito.

§ 1º - Esta fase será analisada em conjunto com a Guarda Municipal que emitirá Despacho sobre as normas de segurança, no prazo de 48 horas;
§ 2º - A Vigilância Sanitária emitirá Despacho na hipótese de existência de equipamentos e pontos de atendimento ao público por gêneros alimentícios e bebidas, no prazo de 48 horas;
§ 3º - Para os eventos em vias públicas, clubes, pátios e outros espaços que visem atender a um público superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas deverá constar um Despacho da Defesa Civil Municipal, no prazo de 72 horas, devendo esta, se entender, em razão da complexidade do evento, solicitar o Atestado do Corpo de Bombeiros no prazo que este estabelecer;
§ 4º - A critério da autoridade competente os despachos acima poderão ser em conjunto e no mesmo tempo, respeitados os critérios legais e atendido a celeridade necessária à expedição da autorização.

Art. 4º - Concluídas as etapas e exigências acima elencadas, o Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos encaminhará o processo administrativo à Gerência de Arrecadação para expedição dos tributos incidentes. Após a quitação de tais tributos é que será expedido o documento de autorização do evento.

Art. 5º - Os eventos não licenciados serão entendidos como atentado ao interesse público conforme os critérios estabelecidos no parágrafo único do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Os eventos não licenciados serão coibidos, interditados, impedidos e, na hipótese de o responsável desobedecer ou afrontar o Poder Público, a autoridade administrativa competente requisitará mediante notificação o auxílio de força policial conforme autoriza o Art. 200 da Lei federal nº 5.172/66.

Art. 6º - Os tributos incidentes sobre as atividades previstas neste Decreto são regidos pelos artigos 154, 156 e 166 do Código Tributário Municipal, anexados a este Decreto.

Parágrafo único – As penalidades aplicáveis estão previstas no art. 258 do mesmo diploma previsto no caput e anexado a esta Instrução.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada (PE), 25 de setembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

ANEXO VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES
Artigo 154 do CTM

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UFM
7.1.000	**Alvarás de Construção, Habite-se, Reforma e Demolição**	
7.1.001	a) de 37a 70 por m2	1.2
7.1.002	b) de 71 a 100 por m2	1.2
7.1.003	c) de 101 a 150 por m2	1.2
7.1.004	d) acima de 151 por m2	1.2
7.1.005	Regularização de licenças – (extemporâneos)	+20%
7.1.006	Aceite-se	+20%

7.1.007	Licença com impacto ambiental	+50%
7.1.008	Apreciação de projetos residencial até 70m²	isento
7.1.009	Apreciação de projetos residenciais acima de 70m²	0.5
7.1.010	Apreciação de projetos não residenciais	0.7
7.1.011	Idem – antenas, torres, caixa d´água por m2	4.0
7.1.012	Renovação de Alvará – idem por m2 - similaridade	50%
7.1.013	Acréscimo de obra, por m2	0.5
7.1.014	Avaliação de imóveis e por imóvel	20.0
7.1.015	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamento correlato.	250.0
7.1.016	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de dutos subterrâneos por cada 1.000 metros lineares	50.0
7.1.016	Licenças prévias – por documento – por similaridade	70%
7.1.999	Outras licenças não especificadas nesta tabela	0.5
Os valores acima especificados em (%) percentual são em relação ao item 7.1.001		
7.2.000	**Alinhamentos ou nivelamentos, válidos por 06 (seis) meses:**	
7.2.001	para os primeiros 10 mts.	1.0
7.2.002	Drenos, sargetas, canalização e quaisquer escavações, nas vias públicas, por metro linear	5.0
7.2.003	Drenos, sargetas, canalização e quaisquer escavações, nas vias públicas onde houver calçamento, semprejuízo da cobrança de danos causados, por metro linear	8.0
7.2.004	Colocação ousubstituição de bombas de combustíveis ou lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.	30.0
7.3.002	Superior a 20.000 m2	0.4
7.4.000	**Licença de Execução de Desmembramento e Remembramento pós licença de loteamento ou de áreas não loteadas e/ou informais**	
7.4.001	para cada m² de área a desmembrar	0.4
7.4.002	para cada m² de área a remembrar	0.4
7.5.000	**Licença para Execução de Loteamento**	
7.5.001	Até 50 lotes na conformidade do Plano Diretor por lote	700.0
7.5.002	De 51 à 100 lotes na conformidade do Plano Diretor por lote	1.200.0
7.5.003	De 101 à 200 lotes na conformidade do Plano Diretor por lote	2.000.0
7.5.004	De 201 à 500 lotes na conformidade do Plano Diretor por lote	3.000.0
7.5.005	De 501 acima lotes na conformidade do Plano Diretor por lote	5.000.0
7.5.003	Recarimbamento de plantas aprovadas em relação a taxa inicial de aprovação	50%
7.6.000	**Pavimento em via pública - reposição, por m²**	
7.6.001	de calçamento (paralelepípedos ou cimento)	45.0
7.6.002	de cobertura asfáltica	65.0
7.7.000	Colocação ou substituição de bombas combustíveis e lubrificantes, inclusive tanque, por unidade	70.0
7.8.000	**Aprovação de equipamentos em obras civis**	
7.8.001	Instalação de elevadores ou escadas rolantes, por unidade	200.0
7.9.000	**Tapumes e andaimes**	
7.10.001	Tapumes e andaimes por metro linear	5.0
7.11.000	**EVENTUAIS – INSTALAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS - LICENÇAS**	
7.11.001	Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, palhoção, stand de vendas, tenda e toldo até 10 m²	70.00
7.11.002	Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, palhoção, stand de vendas, tenda e toldo acima de 10 m²	Acrescer 1.00 por cada m²
7.11.003	Banca de jornais e revistas, barraca de artigos de época, fiteiro, quiosque e trailler.	70.0
7.11.004	Circo até 5.000 m²	150.0
7.11.005	Circo acima de 5.000 m²	250.0
7.11.006	Comércio ou serviço em veículo automotivo em eventos	65.0
7.11.007	Parque de diversão até 10 equipamentos de diversão	150.0
7.11.008	Parque de diversão com mais de 10 equipamentos de diversão	250.0
7.11.009	Liberação de solo para eventos de qualquer natureza por evento e por 100 m²	150.0
7.11.010	Circulantes, tabuleiros, ambulantes em geral e por evento	20.0

ANEXO IX DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Artigo 166 do CTM

CÓDIGO	ESPÉCIE	UFM's		
		POR DIA	POR MÊS	POR ANO
9.1.000	**Feirantes /ambulantes/expositores e outros em via pública**			
9.1.001	ATÉ 2 M2	1.0	10.0	40.0
9.1.002	DE 2 ATÉ 4 M2	1.5	15.0	50.0
9.1.003	DE 4 ATÉ 6 M2	3.0	20.0	70.0
9.1.004	Acima de 6 m2	0.5m2	0.7	1.0
7.2.000	**VEÍCULOS (unidade por ponto)**			
9.2.001	Carro de passeio		25	30.0
9.2.002	Moto-táxi		15	20.0
9.2.003	Caminhões		60.0	110.0
9.2.004	Utilitários		40.0	75.0
9.2.005	Reboque		15.0	30.0
9.3.000	**Barracas, Quiosques e similares**			
9.3.001	Até 10 mts²	2.0	15.0	30.0
9.3.002	Acima de 10 até 20 mts²	3.0	25.0	50.0
9.3.003	Mais de 20 mts²	4.0	30.0	60.0
9.3.004	Mesas de Bares e Restaurantes por unidades	0.15	2.0	5.0
9.4.000	**Circos, tendas e similares**			
9.4.001	Categoria especial por cada 100 m²	0,1.0		
9.4.002	Categoria popular por cada 100 m²	0,2.0		
9.4.003	Parque de Diversões e outros por cada 100 m²	0,2.0		
9.5.000	**Liberação de praça, ruas e outros espaços públicos do mesmo gênero, para realização de eventos com fins lucrativos e mercantis e sem fins lucrativos por m²/dia**			**0.1**
9.5.000	**SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO**			
9.5.001	Cabines telefônicas			30.0
9.5.002	Postes para iluminação pública e outros fins			25.0
9.5.003	Caixas postais			30.0
9.5.004	Redes de tubulações qualquer fim, por Km anualmente			35.0
9.5.999	Qualquer outro equipamento ou objeto	10.0	20.0	30.0

ANEXO XII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TABELA CONCERNENTE A PENALIDADE POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Artigo 258 do CTM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇAO	PENA
13.1.000	**INFRAÇOES E PENALIDADES APLICÁVEIS A TODOS OS TRIBUTOS E PREÇOS**	
13.1.001	Não recolhimento de tributo devido no prazo da lei	10% multa 1% juros a.m
13.1.002	Informações fiscais não enviadas no prazo da lei em documento autorizado ou fornecido pela Fazenda Municipal.	50%
13.1.003	*Não apresentação de documentos obrigatórios ao fisco municipal solicitado em procedimento fazendário, por cada procedimento.*	500 UFM's
13.1.004	*Recusar receber notificação de qualquer natureza não especificada em código próprio nesta lei*	500 UFM's
13.1.005	*Omissão ou falsidade na declaração de dados*	1.000 UFM's
13.1.006	Descumprimento de decisão administrativa transitada em julgado	1.000 UFM's
13.1.007	Por cada reincidência em infração da mesma natureza em virtude de procedimento fiscal ou não.	O dobro da multa aplicada
13.1.008	impedir ou retardar, total ou parcialmente a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal ou a excluir ou modificar as suas características essenciais de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou deferir o seu pagamento.	1.000 UFM's
13.1.009	Impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimentopor parte da autoridade fazendária das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente	2.000 UFM's
13.1.010	falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados da inscrição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;	1.000 UFM's
13.1.011	impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais	1.000 UFM's
13.1.012	realizar operações sem ter requerido já sua inscrição na repartição competente.	1.000 UFM's
13.1.013	Ausência de recolhimento do imposto arbitrado após o trânsito em julgado.	40% do valor do tributo devido
13.1.014	falta de comunicação de cessação das atividades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.	1.000 UFM's
13.1.015	Negar-se, dentro do prazo de 08 (oito) dias a prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais quando solicitados formalmente pela Fazenda Municipal .	1.000 UFM's
13.1.016	aos que embaraçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma.	1.000 UFM's
13.1.017	Aos que emitirem documento fiscal, com indicação do valor diferente dovalor real da operação.	30% do valor do tributo devido
13.1.018	aos que adulterarem, viciarem ou falsificarem documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;	2.000 UFM's
13.1.019	documento fiscal impresso por estabelecimento gráfico sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município.	3.000UFM's
13.1.020	*Documento fiscal sem autenticação ou fora do padrão regulamentado pela Fazenda Municipal*	1.000 UFM's
13.1.021	*instrução de pedido de isenção de imposto com documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte;*	
13.1.022	*ação ou omissão dolosa do contribuinte, com ou sem concurso de terceiros em benefício daquele tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária.*	2.000 UFM's
13.1.023	*prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei*	1.500 UFM's
13.1.024	*alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal*	1.000 UFM's
13.1.025	*fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.*	30% do imposto devido
13.1.026	*tributo, atualizado monetariamente, recolhido com insuficiência.*	20% do imposto devido
13.1.027	*tributo atualizado monetariamente, quando recolhido espontaneamente fora do prazo.*	10% do imposto devido
13.1.028	tributo atualizado monetariamente, quando recolhido fora do prazo, por contribuinte sob ação fiscal, inclusive o imposto retido na fonte.	20% do imposto devido
13.1.029	tributo, atualizado monetariamente, não recolhido no prazo previsto, levantado pelo fisco em procedimento fiscal	20% do imposto devido
13.1.030	preenchimento ilegível ou com rasuras de livros e de documentos fiscais, hipótese em que a multa será aplicada por mês de ocorrência.	700.0 UFM's
13.1.031	falta de entrega, no prazo, à repartição fiscal, de documento exigido pela autoridade administrativa ou para devolução previsto em regulamento.	700.0 UFM's
13.1.032	extravio, por negligência ou dolo, de livro ou documento fiscal, por documento ou bloco de documento	700.0 UFM's
13.1.033	falta de inscrição no Cadastro Fiscal de Contribuintes	700.0 UFM's
13.1.034	Recolhimento de tributo sem comprovação da base de cálculo, quando exigida pelo fisco	30% do imposto devido
13.1.035	deduções irregulares de base de cálculo ou do tributo devido nos casos de utilização de documentos viciados ou falsos	30% do imposto devido
13.1.036	Instituição financeira que receber tributo sem a devida regularidade perante a Fazenda Municipal. Por documento.	1.000.0
13.2.000	**INFRAÇOES E PENALIDADES RELATIVAS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU**	
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇAO**	**PENA EM UFM**
13.2.001	*Não declaração de imóvel em zona urbana para inscrição no cadastro fiscal imobiliário ou a não declaração de alterações cadastrais sem licença municipal no prazo de 30 dias de sua ocorrência.*	3% do valor venal do imóvel para cada 50 mt de área.
13.2.002	*Erro ou a omissão dolosos, bem como a falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.*	2% do valor venal do imóvel
13.2.003	*Contribuinte que impedir ou embaraçar o levantamento cadastral por agente credenciado.*	1.000 UFM's
13.2.004	*Contribuinte que possui imóvel na zona urbana prevista em lei municipal e continua declarando e recolhendo o ITR de propriedade sem fins agropastoris afim de obter vantagem tributária*	2% do valor venal do imóvel por exercício
13.2.005	*Aquisição de benefício fiscal através de declaração em desacordo com a Lei*	50% do valor do imposto
13.2.006	*Não declarar o imóvel ao fisco para efeito de incidência do IPTU por mais de um exercício*	50% do valor do imposto
13.3.000	**IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO DE BENS IMÓVEIS - ITBI**	
13. 3.001	Contribuinte que deixou de recolher dentro de 30 (trinta) dias contados da celebração da transmissão a qualquer título e tributável na forma desta lei.	20% do valor do imposto
13. 3.002	Cartórios, tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quando lavrarem a escritura após o prazo legal, sem o comprovante do pagamento de complementação.	100% do valor do imposto
13. 3.003	Cartórios, tabeliães, escrivães e oficiais do registro de imóveis quandolavrarem, registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza sem a prova do pagamento do imposto homologado pela Fazenda Municipal.	200% do valor do imposto
13. 3.004	Pela não apresentação mensal da DOI – Declaração de Operações Imobiliárias por parte dos cartórios de registro de imóveis até o dia 10 do mês subseqüente, consecutivamente.	1.000 UFM's
13.3.005	*não prestação de informações comprobatórias de base de cálculo ou pelo não fornecimento da DOI – Declaração de Operações Imobiliárias até o dia 10 do mês subseqüente por parte dos cartórios de registros públicos e notas em geral..*	2.000 UFM's
13.3.006	*Não apresentação da escritura pública de imóvel quando solicitada pela Fazenda Municipal no prazo de 05 dias.*	1.000 UFM´s
13.3.007	*Declaração falsa ao erário relativa a documentos de transmissão a qualquer título.*	1.000 UFM's
13.3.008	*Não apresentação dos livros de registro imobiliário quandopelos Cartórios quando solicitado pela Fazenda Municipal*	2.000 UFM's
13.3.009	*Realização de transcrição imobiliária sem recolhimento do ITBI*	2.000 UFM´S
13.3.010	*Realização de registro imobiliário a qualquer título sem o mesmo está devidamente licenciado pelo poder público*	1.000 UFM´s
13.3.011	*Realizar Contrato de Promessa de Compra e Venda e não encaminhar cópia à Fazenda Municipal*	2.000 UFM´s
13.3.012	*Declaração de valor da transação em desacordo com o valor da transcrição registrada em Cartório Oficial*	30% do valor da transcrição
13.3.013	omissão do procedimento de inscrição do imóvel, do desdobramento da inscrição ou da comunicação de alterações de inscrição.	20% do valor do imposto
13.3.014	Por não remeter à Prefeitura, até o último dia útil do mês subseqüente, relação discriminada com todos os elementos que impliquem alteração da situação jurídica dos imóveis. Por imóvel.	10% do valor do imposto
13.4.000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**	
13.4.001	Falta de recolhimento do imposto fixado por estimativa	30% do valor do tributo devido
13.4.002	Sonegação de documentos para apuração do preço do serviço, por fixação em estimativa	1.000.0 UFM's
13.4.003	Deixar de usar notas fiscais ou outros documentos exigidos pela Fazenda Municipal, por documento.	1.000.0 UFM's
13.4.004	*Falta ou erro na declaração de dados previstos em documento fiscal padronizado pela Prefeitura, por documento.*	1.000.0 UFM's
13.4.005	*Retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação.*	1.000.0 UFM's
13.4.006	Emissão de nota fiscal não autorizada pelo fisco, por documento	1.000.0 UFM's
13.4.007	Emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por documento	1.000.0 UFM's
13.4.008	Prestação de serviço sem emissão da respectiva nota fiscal	1.000.0 UFM's

13.4.009	Recusa na exibição de documentos fiscais	2.000.0 UFM's
13.4.010	Embaraço à ação fiscal, dificultar ou impedir a ação do agente da Prefeitura no estabelecimento	3.000.0 UFM's
13.4.011	Falta de recolhimento do imposto, apurando por meio de ação fiscal, inclusive por arbitramento	1.000.0 UFM's
13.4.012	Recolhimento do tributo em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal	30% do imposto devido
13.4.013	não-retenção de imposto devido por terceiro pelo substituto tributário, por documento	1.000.0 UFM's
13.4.014	Falta de recolhimento à Fazenda Municipal do imposto retido na fonte	50% do imposto devido
13.4.015	inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal	30% do imposto devido
13.4.016	não declaração de serviços, por parte de empresas públicas, autarquias, fundações, sociedade de economia mista ou concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, pelas prestadoras de serviços por elas tomados para realização de serviços na circunscrição do Município.	4.000 UFM's
13.4.017	não prestação de informações comprobatórias de base de cálculo, por parte de órgão e empresas públicas, autarquias, fundações, sociedade de economia mista ou concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, referentes aos contratos realizados com prestadoras de serviços por elas tomados para realização de serviços na circunscrição do Município.	6.000.0 UFM's
13.4.018	quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal do supersimples for inferior à devida.	30% do valor do imposto recolhido
13.4.019	deixar de entregar mensalmente cópia do Documento de Arrecadação do Simples – DAS, ou no mês que não houver movimento tributável deixar de justificar formalmente a Fazenda Municipal.	500.0 UFM´s
13.4.020	Deixar de reter o ISS dos serviços tomados de terceiros ou deixar de informar no documento de arrecadação do supersimples a alíquota aplicável na retenção na fonte.	1.000.0 UFM´s
13.4.021	Deixar de adotar a Nota Fiscal Eletrônica (por notificação com intervalo mínimo de um mês entre estas) após o prazo estabelecido em Decreto Municipal.	1.000.0 UFM´s
13.4.022	Deixar de expor publicamentee em local visível cartaz ou adesivo da Prefeitura sobre a NF-s ou não permitir que o fiscal afixe no estabelecimento.	1.000.0 UFM´s
13.4.023	Serviços notariais e cartórios de fé pública de qualquer natureza que deixarem de declarar a base de cálculo mensal para efeito de tributação do ISS e por mês.	1.000.0 UFM´s
13.4.024	Declaração do ISS no supersimples diversa do total das notas fiscais emitidas no período correspondente.	1.000.0 UFM´s
13.4.025	Não apresentação do contrato de empreitada pelo prestador de serviços quando este for notificado para apresentá-lo a Fazenda Pública no prazo da lei. Por notificação.	3.000.0 UFM´s
13.4.026	Mudança de regime fiscal em razão do faturamento acima do limite previsto em lei e continuar recolhendo na forma do regime anterior. Por mês de recolhimento irregular.	1.000.0
13.5.000	**TAXAS DE PODER DE POLÍCIA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
13.5.001	Exercício de qualquer atividade de pessoa física ou jurídica sem licença municipal	1.000.0 UFM's
13.5.002	início ou prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento	1.000.0 UFM's
13.5.003	falta de renovação da Licença de Funcionamento	1.000.0 UFM's
13.5.004	*Não-comunicação, até o prazo de 20(vinte) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência de ramo de atividade, para anotação das alterações ocorridas.*	1.000.0 UFM's
13.5.005	A qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua autorização, permissão ou concessão pública	Cassação da licença
13.5.006	apreensão de equipamentos e objetos expostos em vias e logradouros públicos em caso de não cumprimento no prazo da lei da primeira notificação para regularização de licença de qualquer espécie, inclusive de materiais e equipamentos de construção no local da obra.	
13.5.007	O contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento estará sujeito ao fechamento do estabelecimento quando deixar de cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias da referida intimação.	
13.5.008	Os veículos de publicidade poderão ser removidos sumariamente pelo Poder Público quando afixados sem prévia autorização da Prefeitura e recolhidos à garagem municipal, sem prejuízo das despesas decorrentes da remoção e armazenamento.	
13.5.009	Na hipótese de descumprimento, por parte do contribuinte da obrigação prevista em lei para regularização das Taxas de Poder de Poder Polícia previstas nesta Lei, a Prefeitura poderá, assegurando a ampla defesa no prazo compatível ao tempo previsto em cada Taxa, aplicar o poder de interditar, apreender, cassar, impedir, remover, cancelar e demolir, sempre atendendo ao interesse público.	
13.5.010	Construção de obra sem licença municipal	200 % do valor do tributo
13.5.011	Loteamento constituído sem aprovação da Prefeitura	200% do valor do tributo
13.5.012	Obra licenciada em desacordo com a licença	200% do valor do tributo
13.5.013	Ligação de energia, água, telefonia ou quaisquer outros benefícios estruturais em imóveis e/ou abertura de loteamento sem que estejam estes licenciados pelo poder público municipal	8.000,00 por ligação
13.5.013	Deixar de expor o Alvará atualizado em local visível ao público	1.000 UFM´s
13.5.014	Falta de comunicação de quaisquer modificações nos dados constantes do formulário de inscrição por mais de 30 dias.	1.000 UFM´s
13.6.000	**INFRAÇÕES TRANSPORTES COLETIVOS E MOTOTAXI**	
CÓDIGO	**DESCRIMINAÇÃO DA INFRAÇÃO**	**UFM'S**
13.6.001	cobrar valor maior que a tarifa regulamentar	100.0
13.6.002	Veículo com mais de oito anos de fabricação;	Apreensão e multa de 100.0
13.6.003	Potência do motor diversa da mínima e da máxima prevista em lei.	Apreensão e multa de 100.0
13.6.004	Não possuir protetores de isolamento do escapamento	80.0
13.6.005	Não possuir protetores metálicos afixados na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro	100.0
13.6.006	Circular em serviço de transporte de passageiro sem possuir emplacamento no município.	Apreensão e multa de 100.0
13.6.007	Não está licenciado nos órgão executivos estadual e municipal	Apreensão e multa de 120.0
13.6.008	Fazer ponto comercial em local não autorizado regularmente pelo órgão executivo municipal;	100.0
13.6.009	Fazer ponto comercial em local não autorizado regularmente pelo órgão executivo municipal, reincidência.	Apreensão e multa de 120.0
13.6.010	Veículos em operação sem à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de renovação da autorização.	100.0
13.6.011	condutor menor de 18 (dezoito) anos	Apreensão e multa de 120.0
13.6.012	condutor menor de 18 (dezoito) anos, reincidência	Apreensão e multa de 120.0 e cassação de alvará
13.6.013	Circular sem o competente alvará municipal de licença da atividade	Apreensão e multa de 100.0
13.6.014	Circular sem capacete e uniforme ou colete especificados em Decreto Municipal	100.0
13.6.015	Circular sem capacete e uniforme ou colete especificados em Decreto Municipal, reincidência	Apreensão e multa de 100.0
13.6.016	Dificultar a fiscalização dos órgãos de trânsito tocante às disposições desta Lei e de seus regulamentos;	100.0
13.6.017	Deixar de apresentar-se e/ou apresentar o veículo, sempre que solicitado, aos órgãos oficiais quando notificado	multa de 100.0
13.6.018	Deixar de apresentar-se e/ou apresentar o veículo, sempre que solicitado, aos órgãos oficiais quando notificado	Apreensão e multa de 100.0
13.6.019	Veículo com pneus lisos	100.0
13.6.020	Veículo com pneus lisos, reincidência	Apreensão 100.0
13.6.021	Deixar de comunicar ao órgão municipal de trânsito qualquer alteração de seu endereço, situação ou fato que interfira na efetiva fiscalização da prestação do serviço;	100.0
13.6.022	transportar menores sem a autorização dos pais ou responsáveis e pessoas que não tenham capacidade física ou mental de cuidar de sua própria segurança	100.0
13.6.023	transportar mais de um passageiro por vez	100.0
13.6.024	Transportar passageiro com bagagem, exceto quando acondicionada em mochila ou sacola com alça e conduzida a tiracolo do passageiro.	100.0
13.6.025	transportar passageiro que se recuse a utilizar capacete ou o condutor cirtfôrcular sem capacete	Apreensão e multa de 100.0
13.6.026	transportar passageiro em visível estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância entorpecente	100.0
13.6.027	Transportar passageiro com criança de colo	130.0
13.6.028	transportar passageira em visível estado de gravidez	90.0
13.6.029	emprestar, alugar ou, de qualquer forma, ceder a terceiros a motocicleta, para a execução do serviço	Apreensão e multa de 100.0
13.6.030	embarcar passageiro num raio de cem metros dos pontos de transporte coletivo, de táxis e de parada de emergência	100.0
13.6.031	fazer, sem autorização legal, anúncios da atividade, através de inscrição em paredes, muros, postes, calçadas e cabines telefônicas, bem como em quaisquer lugares em que se comprometa a ordenação paisagística urbana	100.0
13.6.032	apor inscrição, decoração ou pintura, que possam desviar a atenção dos condutores e que coloquem em risco a segurança do trânsito	90.0
13.6.033	utilizar o veículo para a prática de crime	Apreensão, multa de 200.0 e cassação do Alvará
13.6.034	apresentar documentos rasurados ou adulterados;	80.0
13.6.035	recusar passageiro, salvo nos casos previstos em lei ou em regulamento.	90.0
13.6.036	Desrespeitar a ordem de chegada no ponto.	100.0
13.6.037	Promover brigas reiteradas brigas nos pontos com a confirmação de 1/3 dos colegas ocupante do mesmo ponto	Transferência e multa de 120.0
13.6.038	Desobedecer determinação da autoridade administrativa por notificação expressa	Apreensão e multa de 100.0

13.6.039	Desrespeitar instrução no ambiente de trânsito pelo agente de trânsito	100.0
13.6.040	Agredir física e moralmente o agente administrativo designado	Multa de 100.0 e suspensão
13.6.041	Desobedecer a sinalização de trânsito	90.0
13.6.042	Fazer ponto ou permanecer em espera de passageiro em local não autorizado	100.0
13.6.043	Circular moto para fins de transporte de passageiros, sendo de outro Município	Apreensão e multa de 100.0
13.6.044	Utilizar equipamentos, uniforme e/ou documento de terceiro para tentar ludibriar a fiscalização	Apreensão e multa de 100.0
13.6.045	Acobertar colega para o exercício da atividade sob qualquer forma	Apreensão/ou suspensão e multa de 100.0
13.6.046	Transferência de direitos de ponto ou de atividade sem anuência do Poder Público	Apreensão e multa de 100.0

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:C055D4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 PROCESSO Nº. 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

PROCESSO Nº. 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017
Comissão: CPL - Objeto Nat.: Fornecimento - Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE - ATA DE SRP Nº. 008/2017 - Contratados: **BONANZA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTA BASICA – LTDA - EPP - CNPJ: 70.175.336/0001-70,** com sede a Rua Wilsom Sales Lira, 54 – Bonança – Moreno/PE - Valor: R$ 940.751,84 (novecentos quarenta mil, setecentos cinquenta e um real, oitenta e quatro centavos), conforme a seguir discriminado:

ALIMENTO NÃO PERECIVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	UND	QUANT	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	Alimento achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais	PACOTE C/400G	APTI	Und	5.735	4,90	28.101,50
2	Açúcar cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000G	AÇUCANA	Kg	8.230	2,90	23.867,00
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LíQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANOS, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR	BEM. C/ 100ml	ASSUGRIN	Und	576	5,98	3.444,48
4	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, embalagem c/ 01 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000G	KIARROZ	Kg	3.350	2,80	9.380,00
5	Arroz Polidor longo fino, tipo 1embalado a vácuo, com 100% de pureza, com embalagem intacta em pacotes com data de validade e informações nutricionais e ingredientes adicionais	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000G	BLUE SOFT	Kg	4.588	2,80	12.846,40
6	Arroz Vermelho embalado a vácuo, com 100% de pureza, com embalagem intacta em pacotes com data de validade e informações nutricionais e ingredientes adicionais	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000G	DA CASA	Kg	72	5,00	360,00
7	Aveia Flocos Fino	EMBALAGEM DE 250G	YOKI	Und	38	3,00	114,00
8	Azeitona , APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	POTE CONTENDO 350G	RIVOLI	Und	27	6,95	187,65
9	AMIDO DE MILHO - Amido de milho, que não contenha glúten, unid. c/ 500g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	unid. c/ 500g	NUTRIVITA	UND	300	4,40	1.320,00
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ 200GR	EMB 200GR	YOKI	UND	800	4,98	3.984,00
11	Biscoito Maria, validade impressa nas embalagens de no mínimo 6 meses após a entrega, substâncias permitidas pela ANVISA. Acondicionados em dupla embalagem de polietileno, atóxicos, hermeticamente vedado, embalados em duas ou mais camadas de materiais, sendo que sempre que a camada que esteja em contato direto com o alimento seja de plástico com peso de no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, informação nutricional, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente..	EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	Und	11.490	2,65	30.448,50
12	BISCOITOS SALGADOS - Biscoito salgado, tipo cream cracker, contendo em sua composição: farinha de trigo, sal, água, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas pela ANVISA. Acondicionados em dupla embalagem de polietileno, atóxicos, hermeticamente vedado, embalados em duas ou mais camadas de materiais, sendo que sempre que a camada que esteja em contato direto com o alimento seja de plástico com peso de no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, informação nutricional, data de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente..	PACOTE 400G	VITAMASSA	Und	20.690	2,60	53.794,00
13	Café Torrado Moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza, com embalagem intacta em pacotes com data de validade e informações nutricionais e ingredientes adicionais	EMBALAGEM 250G	CRUZEIRO DO SUL	Und	192	5,50	1.056,00
14	CALDO TEMPERO CULINÁRIO - Caldo de carne, caixa c/ 6 cubos de 57 g	caixa c/ 6 cubos de 57 g	ARISCO	CX	28	2,60	72,80
15	Colorau pó, uso culinária em geral, livre de sujidades, matérias terrosas, parasitas, larvas e dedritos animais ou vegetais.	EMBALAGEM 100G	NUTRIVITA	Und	1.996	0,70	1.397,20
16	CCONDIMENTO - CONDIMENTO, NOME TEMPERO CULINÁRIO. CONDIMENTO MISTO, tipo pimenta do reino e cominho, em pó, embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Não será aceito produto in natura e nem em embalagens manuais/caseiras ou similares.	EMBALAGEM 100G	SÃO MARCOS	Und	1.996	0,80	1.596,80
17	CHA EM SACHE - Chá de Ervas, chá sabores variados, Ingredientes folhas de ervas. Embalagem em caixa de papelão contendo dentro separados 10 saquinhos de 10g , livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS DE 10G	LIN TEA	Und	84	2,40	201,60
18	CREME DE LEITE, desnatado e estabilizante. Homogeneizado, sem gluten. Embalagem tetra pak .	EMBALAGEM 200ML	ITALAC	Unid	60	2,80	168,00
19	ERVILHA EM CONSERVA enlatada., com prazo de validade e composição nutricional.	EMBALAGEM 200ML	FUGINI	Unid	60	1,65	99,00
20	Extrato de tomate concentrado , embalagem tetra pak, intacta e sem perfurações.	EMBALAGEM 190ML	XAVANTE	Unid	7.500	2,28	17.100,00
21	Doce (goiabada e bananada)	EMBALAGEM CONTENDO 400G	XAVANTE	Unid	45	3,50	157,50
22	Farinha de milho validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM 500G	VITAGRESTE	Und	14.508	1,49	21.616,92
23	Farinha de mandioca validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM C/ 1000G	UNIVERSO	Kg	916	3,45	3.160,20
24	Farinha de trigo especial com fermento , embalagem transparente com validade	EMBALAGEM C/ 1000G	PRIMOR	Kg	36	3,60	129,60
25	Fécula de mandioca validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM C/	AMAFIL	Kg	24	4,50	108,00

		1000G					
26	Feijão de corda, validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM C/ 1000G	UNIVERSO	Kg	3.688	6,30	23.234,40
27	FEIJAO CARIOQUINHA - Feijão carioquinha: contendo no mínimo 90%de grãos na cor da característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variadas sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Originário do próprio fabricante em caso de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de adicionamento de 1kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses	EMBALAGEM C/ 1000G	PORTAL DA FAZENDA	Kg	2.330	5,15	11.999,50
28	FERMENTO - FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO	EMBALAGEM C/ 100G	ROYAL	Und	24	7,00	168,00
29	GELATINA EM PÓ. Características: sabores: morango, limão,Mix de frutas, uva. Não deverá apresentar formação de Grumos (umidade), resíduos ou impurezas.	EMBALAGEM C/ 85G	DR. OETKER	UND	141	5,50	775,50
30	LEITE EM PO - Leite em pó integral, contendo valor energético mínimo de 127Kcaloria por porção de 2 (duas) colheres de sopa, embalagem plástica aluminizada, hermeticamente fechada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentação do produto com peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais inclusive por escrito que o produto não contém glúten, nº do lote, prazo de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deverá ser entregue acondicionado em fardos lacrados ou caixas de papelão limpa, íntegra e resistente.	EMBALAGEM 200G	TIROL	Und	31.450	4,50	141.525,00
31	Leite em Pó Integral fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças.	EMBALAGEM CONTENDO 400 G	CCGL	Und	30	15,00	450,00
32	Formula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, contendo de 60 a 70 kcal/100 ml de fórmula reconstituída, adicionada de prebióticos, nucleotídeos e DHA e ARA. Embalagem original com aproximadamente 800g.	Emb 800G	APTAMIL 2	Und	9	39,80	358,20
33	Formula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, contendo de 60 a 70 kcal/100 ml de fórmula reconstituída, adicionada de prebióticos, nucleotídeos e DHA e ARA. Embalagem original com aproximadamente 800g. REF: NAN 2 CONFOR/ APTAMIL 2 ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Bem. 800G	APTMIL 2	Und	9	39,80	358,20
34	LeiteSupra Soy sem Lctose	LATA C/ 300G	SUPRASOY	Und	8	23,00	184,00
35	LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOSE, E, PRAZO VALIDADE 1 ANO	GARRAFA 500ML	KICOCO	Und	48	4,50	216,00
36	Macarrão tipo espaguete seco e fresco formato fino acondicionado em saco plástico transparente.	PACOTE 500G	ALIANÇA	Und	6.560	2,20	14.432,00
37	Mistura a base de amido de milho, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante para o preparo de mingau, tipo cremogema ou similiar, embalagem com 500g. validade de 120 dias	EMBALAGEM 500G	CREMOGEMMA	UND	15	5,75	86,25
38	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, prazo de validade e quantidade do produto e o nº do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	EMBALAGEM 250G	PRIMOR	UND	2.424	3,30	7.999,20
39	Milho para munguzá validade impressa na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega.	EMBALAGEM 500G	SABORMIL	UND	4.260	2,00	8.520,00
40	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	LATA 200G	FUGINI	UNID	72	2,30	165,60
41	Maionese, Tradicional, acondicionada em embalagem tetrapak ou plástica atóxica, contendo 500g, uma porção com 4,0 g de gorduras totais e 0% gorduras trans, em potes plásticos atóxicos e reembalada em caixas de papelão reforçado.	POTE 500G	ARISCO	UND	24	4,00	96,00
42	MUCILAGEM, BASE MUCILAGEM DE ARROZ PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM GLÚTEN, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	EMBALAGEM 400G	MUCILON	UNID	25	14,00	350,00
43	Óleo de soja comestível refinado, 110% natural embalagem se ferrugem e sem amassamento e vazamento e cheiro e odor característicos	GARRAFAS PET DE 900ML	CONCORDIA	UND	1.875	4,90	9.187,50
44	Pão Frances pão com ,massa de farinha de trigo especial com fermento e agua, com tamanha regular e sem amassamento do produto e sem manchas escura.	UNIDADE COM 5OG	DA CASA	UND	91.100	0,55	50.105,00
45	Pão de Forma	UNIDADE COM 50OG	DA CASA	PCT	4	5,50	22,00
46	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	EMBALAGEM 1000G	MASTER	Kg	1.490	1,40	2.086,00
47	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO	PACOTE 400G	CERALI	UND	1.850	3,20	5.920,00
48	Vinagre do tipo branco , contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GARRAFA 500ML	CANAA	UND	1.316	2,10	2.763,60
49	Xerém de milho, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, pct. c/ 500g	EMBALAGEM 500G	SABORMIL	UND	9.440	1,28	12.083,20
							507.796,30

	ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**DALIA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso liquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente	Kg	DALIA	Kg	16	22,00	352,00
2	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE, etiquetada com data de fabricação e validade	Kg	MASTER BOI	Kg	3.888	12,80	49.766,40
3	Carne bovina (costela) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto.	Kg	MASTER BOI	Und	65	16,50	1.072,50
4	Carne bovina (musculo) cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto	Kg	MASTER BOI	UND	5.070	18,50	93.795,00
5	Carne bovina tipo CHARQUE PONTA DE AGULHA, com no máximo 10% de gordura, etiquetada com data de fabricação e validade selo do SIF ou SIE	Embalagem c/ 500 gramas	PRINCESA	UND	4.452	21,50	95.718,00
6	Coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes 1 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega	Embalagem c/ 1000 gramas	NATO	UND	314	8,30	2.606,20
7	Frango Congelado, de 1ª qualidade em embalagem transparente e lacrada.	Embalagem c/ 1000 gramas	NATO	Und	7.620	7,00	53.340,00
8	Linguiça Suina de 1ª qualidade em embalagem transparente e lacrada.	Embalagem c/ 1000 gramas	SATIRE	Und	28	16,00	448,00
9	Ovos Produtos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades	Embalagem c/ 30 Und	CLARAGEMA	Unid	27	13,20	356,40
10	Peito de Frango Congelado, de 1ª qualidade em embalagem transparente e lacrada.	Embalagem c/ 1000 gramas	NATO	Kg	242	9,50	2.299,00
11	Presunto pré-cozido –A carne deve ser firme e úmida ,mas não molhada .A gordura deve ser branca a castanho - clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Embalagem c/ 1000 gramas	DALIA	Kg	7	24,00	168,00
12	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramenteácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Embalagem c/ 1000 gramas	PARLAK	Kg	36	22,80	820,80
13	Polpa natural de frutas (a matéria prima para a obtenção da polpa deve ser da fruta sã e madura. As polpas devem manter as características dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujeira , pedaços de insetos de parasitas nem resíduos de cascas ou sementes. As polpas mistas devem manter a mesma relação de proporcionalidade com as quantidades de cada fruto que compõe o produto.	EMBALAGEM 1000G	KIPOLPA	Kg	323	9,00	2.907,00
14	Queijo parmesão ralado, contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PACOTE 50G	RETTIS	UND	96	4,20	403,20
15	Peixe Posta cortada com serviço de inspeção estadual, congelada, acondicionada em embalagens plásticas que protejam de impurezas contendo data de validade e peso do produto, com cor, odor e características próprias do produto.	Embalagem c/ 1000 gramas	PEIXE VIVO	Kg	121	19,00	2.299,00

50	Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal	EMBALAGEM 125G	RUBI	UND	1.696	2,98	5.054,08
47	Salsicha de frango, etiquetada com data de fabricação e validade e solo do SIE ou SIF	EMBALAGEM 1000G	ESTRELA	Kg	1.288	7,80	10.046,40
							321.451,98
	ESPECIFICAÇÃO	**UND**		**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Abacaxi (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	Kg	35	5,10	178,50
2	Abacate (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	Kg	120	3,10	372,00
3	Alface (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	Kg	10	5,80	58,00
4	Abobora (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	kG	161	2,70	434,70
5	Alho de 1 qualidade com bulbo intacto sem poeiras e sujidades	PACOTE DE 1000G	IN NATURA	Kg	483	23,00	11.109,00
6	Banana Comprida (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	Unid	IN NATURA	Unid	806	0,80	644,80
7	Banana Prata (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	UNIDADE	IN NATURA	Unid.	461	0,60	276,60
8	Batata Doce (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	kg	IN NATURA	Kg	161	5,00	805,00
9	Batata Inglesa (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	kg	IN NATURA	Kg	2.624	3,90	10.233,60
10	Beterrabaa (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	Kg	IN NATURA	Kg	20	4,00	80,00
11	Cebola branca, 1 qualidade , sem perfurações com casca intacta	kg	IN NATURA	Kg	898	2,80	2.514,40
12	Cenoura (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	Kg	81	2,78	225,18
13	Chuchu de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	Kg	36	3,90	140,40
14	Coentro de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	UND	IN NATURA	Masso C/100G	110	2,60	286,00
15	Inhame de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	EMBALAGEM C/ 1000G	IN NATURA	Kg	81	5,50	445,50
16	Laranja de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	UNIDADE	IN NATURA	Und.	81.446	1,00	81.446,00
17	Laranja Lima de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	UND	IN NATURA	UND	202	0,45	90,90
18	Limão de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido	EMBALAGEM 1000G	IN NATURA	Und	42	5,50	231,00
19	Macaxeira Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e	EMBALAGEM 1000G	IN NATURA	Kg	120	3,00	360,00
20	Melancia de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	UNIDADE	IN NATURA	Kg	121	2,98	360,58
21	Maçã de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	UND	IN NATURA	UND	230	0,70	161,00
22	Mamão de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	KG	81	2,20	178,20
22	Melão de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	KG	121	2,50	302,50
23	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso	KG	IN NATURA	Kg	24	3,50	84,00
24	Pepino , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso	kg	IN NATURA	kg	8	2,80	22,40
25	Tomate (kg) (de primeira qualidade, intacto, e sem contaminação física química ou microbiológica).	KG	IN NATURA	Kg	113	4,10	463,30
							111.503,56

Santa Cruz da Baixa Verde – PE, 21 de Setembro de 2017

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:13D8E5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO-PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2017

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de Pneus, Câmaras e Protetores para uso nos veículos que compõem a frota do Município de São Caetano - PE ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 10.091.585/0001-56.

VENCEDOR: ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO - EPP						
CNPJ: 04.909.103/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Pneu 1000-20 Borrachudo	GOODYEAR	Unid	30	1.100,00	33.000,00
2	Pneu 1000-20/Simples	GOODYEAR	Unid	60	1.200,00	72.000,00
3	Pneu 195/65R 15	BRIDGESTONE	Unid	12	340,00	4.080,00
4	Pneu 900-20 Simples	GOODYEAR	Unid	65	995,00	64.675,00
5	Pneu 900-20 Borrachudo	GOODYEAR	Unid	30	1.185,00	35.550,00
6	Pneu 215/75R 17,5	GOODYEAR	Unid	30	850,00	25.500,00
7	Pneu 295-80R 22.5	GOODYEAR	Unid	24	1.900,00	45.600,00
8	Pneu 205/70R15	BRIDGESTONE	Unid	20	605,00	12.100,00
9	Pneu 175/70R13	GOODYEAR	Unid	80	205,00	16.400,00
10	Pneu 175/70R14	GOODYEAR	Unid	80	285,00	22.800,00
11	Pneu 165/70R13	GOODYEAR	Unid	30	205,00	6.150,00
12	Pneu 205/75R16	BRIDGESTONE	Unid	20	580,00	11.600,00
13	Pneu 7.50-16 Trator	GOODYEAR	Unid	4	500,00	2.000,00
14	Pneu 14.00-24 12 Lonas	GOODYEAR	Unid	6	2.970,00	17.820,00
15	Pneu 225/70R 15	BRIDGESTONE	Unid	6	560,00	3.360,00

16	Pneu 17.5.25	GOODYEAR	Unid	6	3.800,00	22.800,00
17	Pneu 225/75R 16	BRIDGESTONE	Unid	24	820,00	19.680,00
18	Pneu 275/80R 22,5	GOODYEAR	Unid	42	1.770,00	74.340,00
TOTAL						489.455,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO - EPP.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.
Valor: R$ 489.455,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 27 de Setembro de 2017

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:686819E3

